



**36. ANEXOS**

Modelo 1 / FPF	Boletim inscrição - Jogador com contrato de formação/trabalho
Modelo 2 / FPF	Boletim inscrição - Jogador amador
Modelo 4 / FPF	Declaração de ausência de registo anterior
Modelo 5 / FPF	Boletim inscrição para Futebol de Praia
Modelo 6 / FPF	Declaração de participação em provas nacionais futebol
Modelo 7 / FPF	Declaração de participação em provas nacionais futsal
Modelo 8 / FPF	Declaração de jogador estrangeiro – prorrogação de permanência
Modelo 9 / FPF	Requerimento para emissão de parecer sobre homologação de provas
Minuta A / FPF	Modelo Contrato de Trabalho Desportivo entre clubes e jogadores profissionais
Minuta B / FPF	Modelo de contrato de formação desportiva
Minuta C / FPF	Modelo de cedência temporária de jogadores
Minuta D / FPF	Revogação de contrato de trabalho desportivo
Minuta E / FPF	Revogação de contrato de formação desportiva
Minuta F / FPF	Requerimento de denominação comercial
Doc. 1 / AFL	Impresso inscrição de dirigentes
Doc. 2 / AFL	Modelo de desvinculação de jogador amador
Doc. 3 / AFL	Ficha Técnica para Futebol Onze
Doc. 4 / AFL	Ficha Técnica para Futebol Nove
Doc. 5 / AFL	Ficha Técnica para Futebol Sete
Doc. 6 / AFL	Ficha Técnica de Traquinas – Futebol Cinco
Doc. 7 / AFL	Ficha Técnica Futebol Rua - 3
Doc. 8 / AFL	Ficha Técnica para Futsal
Doc. 9 / AFL	Ficha Técnica para Futsal/Benjamins
Doc. 10 / AFL	Impresso de Diretor de Campo
Doc. 11 / AFL	Impresso para vistoria a veículo da equipa de arbitragem
Doc. 12 / AFL	Impresso para responsáveis pela segurança
Doc. 13 / AFL	Impresso para alteração de jogo
Doc. 14 / AFL	Impresso para relatório de jogo de futebol
Doc. 15 / AFL	Impresso para relatório de jogo de futsal
Doc. 16 / AFL	Impresso para substituições jogadores – Futebol 11
Doc. 17 / AFL	Impresso para homologação de publicidade
Doc. 18 / IPDJ	Impresso para exame médico-desportivo
C.O. n.º 5 / AFL	Seguro Desportivo – 2018/2019
C.O. n.º 3 / AFL	Castigos transitórios para 2017/18
C.O. n.º 6 / AFL	Bola oficial para seniores masculinos e femininos de futsal – 2017/2018
C.O. n.º 32/ AFL	Regulamento segurança no Futebol / Futsal
C.O. n.º 10 / FPF	Sistema de proteção de menores da FIFA – Inscrição de menores
FPF	Regulamento do Estatuto, da categoria, inscrição e transferência de jogadores
C.O. n.º 478 / FPF	Regulamento de Jogo ou Torneio Particular
C.O. n.º 251 / FPF	Contrato Trabalho Treinadores de Futebol e Futsal



<b>Assinaturas</b> (conforme documento de identificação)	Carimbo ou selo branco do clube
Jogador(a) _____	
Diretores do clube _____ _____	
Data da subscrição da inscrição ____ / ____ / ____	

### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) DO(A) JOGADOR(A) MENOR DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal do(a) jogador(a) acima identificado(a), titular do \_\_\_\_\_ (documento de identificação) cuja cópia em anexo, com o número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, autorizo a inscrição do(a) jogador(a) por este Clube, na presente época, e o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos da participação em competições desportivas organizadas pela FPF ou por si delegadas.

Autorizo ainda que o(a) jogador(a) seja submetido(a) a controlos de dopagem em competição e fora da competição, nos termos da Lei Antidopagem no Desporto em vigor.

Assinatura \_\_\_\_\_

### A PREENCHER PELA ASSOCIAÇÃO

Assinatura e carimbo ou selo branco da Associação  _____  Entrada em ____ / ____ / ____	Remetido à FPF através do ofício  Nº _____ de ____ / ____ / ____
<b>A PREENCHER PELA FPF</b>	
	Entrada em ____ / ____ / ____ Registrado em ____ / ____ / ____
	Rúbrica _____



Associação de Futebol

Futebol

Futsal

Masculino

Feminino

**JOGADOR(A) AMADOR**

**BOLETIM DE:**

<input type="checkbox"/> Primeira Inscrição*	<input type="checkbox"/> Inscrição c/ Transferência Nacional	<b>Nº de Licença da FPF</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <b>Código de Operação</b> <input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Revalidação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Inscrição c/ Transferência Internacional	

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) JOGADOR(A)**

Nome

Data Nasc.  Dia /  Mês /  Ano

Doc. de Identificação (NIC, PAS, AR, CR ou TR) (1)  Letras /  Números

Check digit. do nº de identificação civil  País de Nasc.  Código  Nacionalidade  Código

Email  Telefone

Estatuto perante a FPF (2)

(1) /	NIC - Bilhete de identidade ou cartão de cidadão PAS - Passaporte AR - Autorização de residência	CR - Cartão de residência TR - Título de residência	(2) /	Português Estrangeiro	União Europeia Estatuto Geral de Igualdade
-------	--	--	-------	--------------------------	---

**CATEGORIA**

01 Sénior
  03 Júnior A
  05 Júnior B
  07 Júnior C
  09 Júnior D
  12 Benjamin
  15 Traquina
  17 Petiz

**\* DECLARAÇÃO DOS INTERVENIENTES**

O(a) jogador(a) nunca esteve inscrito(a) em clube do seu país de procedência ou outro. Prestar falsas declarações constitui infração disciplinar punível nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF em vigor.

**NOTIFICAÇÃO DE PRIVACIDADE**

"Os dados pessoais recolhidos neste formulário serão tratados pelas Associações Distritais e Regionais de Futebol e/ou pelos Clubes, para efeitos de inscrição em competições desportivas organizadas pela FPF ou por si delegadas. Poderá exercer, a qualquer momento, o direito de acesso, retificação, anulação, oposição ou eliminação dos seus dados pessoais, nos casos legalmente admitidos, incluindo a revogação do consentimento, quando haja lugar. Para tal, deverá enviar um pedido à respetiva Associação e/ou Clube através do envio de uma comunicação, selecionando o assunto "Dados Pessoais". A recolha e processamento dos dados pessoais não excederá as finalidades acima referidas, que englobam para além da obrigação legal de identificação do atleta para efeitos de participação em competições desportivas, o processamento automático de dados, incluindo a definição de perfis, para efeitos de tomada de decisões que fomentem o desenvolvimento da atividade física e do desporto, e a sua publicação no portal da FPF para arquivo de interesse público. O não fornecimento destes dados inviabiliza a inscrição na respetiva competição desportiva. Os seus dados pessoais não serão partilhados com Terceiros, a não ser mediante o seu consentimento ou do seu representante legal, ou quando exigido por lei ou para responder ao processo legal. Para obter mais informações, consulte a política de privacidade da FPF (<http://www.fpf.pt/>) e, brevemente a dos Clubes e/ou Associações.

**Fui notificado da política de privacidade**

Sim  Não

**Autorizo que a FPF possa processar os meus dados para efeitos de envio de comunicações personalizadas, sobre todas as suas atividades, tanto por meios eletrónicos como telefónicos.**

Sim  Não

**CLUBE EM QUE SE INSCREVE**

Código do clube

**NOME**

<p style="text-align: center;"><b>Assinaturas</b> (conforme documento de identificação)</p> <p>Jogador(a) _____</p> <p>Diretores do clube _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Data da subscrição da inscrição ____ / ____ / ____</p>	<p>Carimbo ou selo branco do clube</p>
--	--

## DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) DO(A) JOGADOR(A) MENOR DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal do(a) jogador(a) acima identificado(a), titular do \_\_\_\_\_ (documento de identificação) cuja cópia em anexo, com o número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo a inscrição do(a) jogador(a) por este Clube, na presente época, e o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos da participação em competições desportivas organizadas pela FPF ou por si delegadas.

Autorizo ainda que o(a) jogador(a) seja submetido(a) a controlos de dopagem em competição e fora da competição, nos termos da Lei Antidopagem no Desporto em vigor.

Assinatura \_\_\_\_\_

## A PREENCHER PELA ASSOCIAÇÃO

Reconhecemos as assinaturas supra por semelhança com as dos documentos de identificação

Assinatura e carimbo ou selo branco da associação

\_\_\_\_\_

Entrada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Registada na aplicação em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_



AUSÊNCIA DE REGISTO ANTERIOR

**DECLARAÇÃO**

PELO(A) JOGADOR(A): \_\_\_\_\_ (nome), nascido(a) a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
titular do \_\_\_\_ (Documento de Identificação - BI, CC ou PA), nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
e PELO(A) CLUBE/SOCIEDADE DESPORTIVA, \_\_\_\_\_ ora em diante Clube,  
NIPC \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_,  
titular do \_\_\_\_ (DI), nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_,  
titular do \_\_\_\_ (DI), nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_,  
titular do \_\_\_\_ (DI), nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , na qualidade de legais representantes,  
declaram por ser verdade que o(a) jogador(a) acima identificado(a) nunca esteve inscrito(a) por clube, português ou estrangeiro,  
sob a jurisdição da FIFA.

**ASSINATURAS DOS DECLARANTES**

**O(A) Jogador(a)**

*(a reconhecer presencialmente)*

\_\_\_\_\_

**Representantes do Clube**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**O representante legal do(a) Jogador(a)**

*(necessária quando o jogador for menor de idade)*

\_\_\_\_\_

**NOTA:** O clube, dirigente e jogador(a) podem ser punidos por falsas declarações nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF em vigor.

**A PREENCHER PELA ASSOCIAÇÃO**

Reconhecemos as assinaturas supra na qualidade e por semelhança com as dos documentos de identificação

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e carimbo ou selo branco da Associação

\_\_\_\_\_





## **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

O clube ou sociedade desportiva, de ora em diante Clube, \_\_\_\_\_

**CONFIRMA** a sua participação na **PROVA** \_\_\_\_\_ na época de 20 / .

### **INFORMAÇÕES SOBRE O CLUBE**

Sede social: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Recinto desportivo a utilizar na prova \_\_\_\_\_

Capacidade: \_\_\_\_\_ Lugares vendáveis: \_\_\_\_\_ Lugares privativos para sócios: \_\_\_\_\_

Cor dos equipamentos a utilizar na prova

Principal \_\_\_\_\_ (camisola) \_\_\_\_\_ (calções) \_\_\_\_\_ (meias)

Alternativo \_\_\_\_\_ (camisola) \_\_\_\_\_ (calções) \_\_\_\_\_ (meias)

Pessoa de contacto (nome): \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### **MAIS DECLARA QUE SE COMPROMETE A:**

- A.** Cumprir todas as obrigações decorrentes do Regulamento aplicável à prova referida
- B.** Cumprir as Leis do Jogo em vigor na FPF
- C.** Jogar na competição para que se encontra qualificado
- D.** Observar e fazer observar pelos seus jogadores, técnicos, dirigentes e demais agentes desportivos, todas as regras, regulamentos, estatutos e decisões dos Órgãos da FPF

### **ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES DO CLUBE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LOCAL RESERVADO PARA A VALIDAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL / DISTRICTAL, DAS ASSINATURAS DOS DIRETORES DO CLUBE E DE TODA A INFORMAÇÃO



## DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - FUTSAL

O clube ou sociedade desportiva, de ora em diante Clube, \_\_\_\_\_

**CONFIRMA** a sua participação no \_\_\_\_\_ .

Escalões de formação em competição distrital na época de 20 / :

Júnior A

Júnior B

Júnior C

Júnior D

### INFORMAÇÕES SOBRE O CLUBE

Sede social: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Recinto desportivo a utilizar na prova \_\_\_\_\_

Capacidade: \_\_\_\_\_ Lugares vendáveis: \_\_\_\_\_ Lugares privativos para sócios: \_\_\_\_\_ .

Cor dos equipamentos a utilizar na prova

Principal \_\_\_\_\_ (camisola) \_\_\_\_\_ (calções) \_\_\_\_\_ (meias)

Alternativo \_\_\_\_\_ (camisola) \_\_\_\_\_ (calções) \_\_\_\_\_ (meias)

Pessoa de contacto (nome): \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ .

### MAIS DECLARA QUE SE COMPROMETE A:

- A. Cumprir todas as obrigações decorrentes do Regulamento aplicável à prova referida
- B. Cumprir as Leis do Jogo em vigor na FPF
- C. Jogar na competição para que se encontra qualificado
- D. Observar e fazer observar pelos seus jogadores, técnicos, dirigentes e demais agentes desportivos, todas as regras, regulamentos, estatutos e decisões dos Órgãos da FPF

### ASSINATURAS DOS DIRETORES DO CLUBE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LOCAL RESERVADO PARA A VALIDAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL / DISTRITAL, DAS ASSINATURAS DOS DIRETORES DO CLUBE E DE TODA A INFORMAÇÃO



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes do clube \_\_\_\_\_ ,  
e relativamente à inscrição do jogador \_\_\_\_\_ ,  
com o número de licença \_\_\_\_\_ , e/ou titular do documento de identificação pessoal  
com o número \_\_\_\_\_ , comprometemo-nos a apresentar o documento abaixo  
assinado, no prazo de 60 dias a contar da presente inscrição, sob pena de, decorrido o prazo, ser cancelada  
a inscrição.

Mais nos comprometemos a não utilizar o jogador, no caso de o pedido do documento em causa ser  
indeferido pela autoridade competente antes de decorrido o prazo supramencionado.



VISTO DE ESTADIA TEMPORÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DESPORTIVA  
AMADORA



TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
EM TERRITÓRIO NACIONAL



Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Assinatura

Cargo



Assinatura

Cargo



Assinatura

Cargo



**NOTA:** A associação distrital ou regional deve proceder ao reconhecimento das assinaturas na qualidade.



## REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE PARECER PARA HOMOLOGAÇÃO DE PROVAS

### PROMOTOR

Entidade, \_\_\_\_\_, declaro que a prova do qual sou Promotor(a) cumpre todos requisitos/obrigações e termos estabelecido no Decreto-Lei nº 45/2015 de 9 de Abril de 2015 e art.º 32.º da Lei nº 5/2007 de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

### IDENTIFICAÇÃO DO TORNEIO/JOGO

Nome do Torneio ou Jogo Particular Nacional: \_\_\_\_\_ ;

Local do Torneio/Jogo: \_\_\_\_\_ ;

Categoria do Torneio/Jogo: \_\_\_\_\_ ;

Data de início: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Data de conclusão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ;

Horário do Torneio/Jogo: \_\_\_\_\_ ;

Participação confirmada de \_\_\_\_\_ (nº) equipas\*

\*(indicação de quantas equipas federadas/academias/entidade, etc)

Prémio final: \_\_\_\_\_ .

### REGULAMENTO DO TORNEIO/JOGO

**Obrigatório** remeter à FPF, o Regulamento da Prova em causa.

Passo a presente declaração que dato e assino,

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O(A) Promotor(a)

\_\_\_\_\_

O Parecer Positivo da FPF, fica dependente do conjunto de documentos apresentar para o efeito, a saber: Declaração de aptidão física para a prática desportiva por parte de todos os participantes; Seguro de responsabilidade civil do evento e Seguro de acidentes pessoais para o evento.



## CONTRATO DE TRABALHO DESPORTIVO ENTRE CLUBES E JOGADORES PROFISSIONAIS

Entre

**1º Outorgante** (Clube/Sociedade Desportiva, ora em diante denominado Clube):

Denominação: \_\_\_\_\_ .

Com sede em: \_\_\_\_\_ .

Representado por: \_\_\_\_\_ .

Na qualidade de \_\_\_\_\_ e

**2º Outorgante** (Daqui em diante denominado Jogador/a):

Nome completo: \_\_\_\_\_ ,

filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ ,

natural de \_\_\_\_\_ , de nacionalidade \_\_\_\_\_

nascido(a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ , titular do \_\_\_\_\_ (documento de identificação),

n.º \_\_\_\_\_ , válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , emitido por \_\_\_\_\_ , residente em \_\_\_\_\_ ,

\_\_\_\_\_ (categoria)<sup>1</sup>. <sup>1</sup> Colocar júnior B, júnior A ou sénior, consoante a idade do Jogador(a)

É celebrado o presente contrato individual de trabalho, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

- 1º O/A Jogador/a obriga-se a prestar com regularidade a atividade de futebolista ao Clube, em representação e sob a autoridade e direção deste, mediante retribuição.
- 2º O Clube compromete-se a pagar ao/à Jogador/a, até ao dia 5 do mês seguinte àquele a que disser respeito, a remuneração mensal ilíquida de € \_\_\_\_\_ (extenso).
- 3º O Clube poderá ainda pagar ao/à Jogador/a prémios de jogo ou de classificação, em função dos resultados, os quais, desde que atribuídos com regularidade, serão considerados como parte integrante da remuneração.
- 4º O/A Jogador/a, para além da remuneração mensal, terá direito a receber, no início das suas férias e na época de Natal, um subsídio equivalente à sua remuneração base.
- 5º Nos casos de mudança de divisão do Clube e em observância dos limites máximos do CCT em vigor, o total das remunerações do/a Jogador/a poderá ser alterado nas percentagens seguintes:
  - a) Em caso de subida de divisão, aumento de \_\_\_\_\_ %
  - b) Em caso de descida de divisão, redução de \_\_\_\_\_ %
- 6º O presente contrato tem duração determinada por via de:
  - a) Prazo: Tendo início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (extenso) e termo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (extenso).
  - b) Competição ou números de jogos: \_\_\_\_\_ (definir).
- 7º Ao/À Jogador/a fica vedado no período de duração do contrato a prática de qualquer atividade desportiva não previamente autorizada pelo Clube, bem como o exercício de qualquer atividade laboral ou empresarial incompatível com atividade desportiva a que está vinculado, salvo expressa autorização do Clube em contrário.



- 8º Para efeitos da regulamentação laboral e desportiva em vigor, o Clube declara que \_\_\_\_\_ (pagou ou não pagou) pelo/a Jogador/a um prémio de transferência.
- 9º O Clube declara que tem ficha médica do/a Jogador/a, devidamente atualizada, a qual pode ser remetida, a pedido de qualquer entidade para apreciação, reúne todas as condições necessárias para a prática do futebol e possui as habilitações literárias legais.
- 10º Os casos e situações não previstos no presente contrato regem-se pelo CCT outorgado entre o Sindicato de Jogadores Profissionais de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional.
- 11º Para dirimir os conflitos entre si emergentes, as partes acordam em submeter a respectiva solução à comissão arbitral constituída nos termos do Art.º 55.º, do contrato coletivo de trabalho para os profissionais de Futebol.
- 12º As partes declaram que o presente contrato foi celebrado \_\_\_\_\_ (com / sem) a intervenção do intermediário \_\_\_\_\_, em representação do \_\_\_\_\_ (Clube/Jogador/a).

Não autorizo que os dados pessoais figurem no Portal do Futebol. Estes dados podem ser consultados e alterados ou modificados junto da respetiva Associação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

**Assinaturas dos representantes do Clube**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*(carimbo ou selo em branco)*

**Assinatura do(a) Jogador(a)** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Intermediário** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) NO CASO DO FORMANDO SER MENOR DE IDADE**

Autorizo o(a) menor \_\_\_\_\_, supra signatário/a, a outorgar o presente contrato de trabalho. Autorizo ainda que o/a mesmo/a seja submetido/a a controlos de dopagem em competição e fora de competição, nos termos da Lei Antidopagem do Desporto em vigor.

\_\_\_\_\_  
*(Representante legal do menor - assinatura reconhecida nos termos da lei)*

**NOTA:** Reconhecimento das assinaturas, nos termos legais, no exemplar destinado à FPF, sendo a do/a Jogador/a presencial. O contrato é elaborado em quintuplicado, destinando-se um exemplar para cada uma das partes e os três restantes para envio pelo clube, no prazo de cinco dias, à LPFP, ao SJPF e à FPF.  
No caso de o/a jogador/a ser menor de idade o presente contrato deve ser igualmente subscrito pelo seu representante legal, sob pena de anulabilidade do contrato.  
No caso de ter existido a intervenção de um agente de jogadores este tem também que assinar o presente contrato.



## CONTRATO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

Entre

**1º Outorgante** (Clube/Sociedade Desportiva, ora em diante denominado Clube Formador):

Denominação: \_\_\_\_\_ .

Com sede em: \_\_\_\_\_ .

Representado por: \_\_\_\_\_ .

Na qualidade de \_\_\_\_\_ e

**2º Outorgante** (Ora em diante denominado Formando):

Nome completo do(a) Jogador(a): \_\_\_\_\_ ,

filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ ,

natural de \_\_\_\_\_ , de nacionalidade \_\_\_\_\_

nascido(a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ , titular do \_\_\_\_\_ (documento de identificação),

n.º \_\_\_\_\_ , válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , emitido por \_\_\_\_\_ , residente em \_\_\_\_\_ .

É celebrado o presente contrato de formação desportiva, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

- 1º O Clube Formador compromete-se a executar a formação desportiva do Formando(a), integrado nos seus escalões de formação, dispondo, para o efeito, dos meios humanos e técnicos necessários à ministração da formação desportiva adequada ao desenvolvimento humano, técnico e desportivo do Formando(a).
- 2º O Formando obriga-se a, com assiduidade e pontualidade, realizar as tarefas de formação com zelo e diligência, observando as instruções das pessoas encarregadas da sua formação, e, principalmente, prestar com regularidade a atividade de futebolista no Clube Formador, em representação e sob a autoridade e direção deste, integrado na equipa do escalão etário correspondente à sua idade.
- 3º Ao Formando fica vedado no período de duração do contrato a prática de qualquer atividade desportiva não previamente autorizada pelo Clube Formador.
- 4º O Clube Formador compromete-se a pagar ao Formando, a quantia de \_\_\_\_\_ , a título de retribuição, acrescida dos subsídios ou apoios que sejam pontualmente fixados.
- 5º O presente contrato tem início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (extenso) e termo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (extenso).
- 6º O Clube Formador declara que efetuou exame médico do Formando e que este reúne todas as condições necessárias para a frequência da formação e a prática do futebol, encontrando-se ainda sujeito ao cumprimento da escolaridade mínima obrigatória.



7º Os casos e situações omissos no presente contrato regem-se pela Lei n.º 28/98, de 26 de junho e, quando aplicável, o CCT, outorgado entre o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, publicado no BTE n.º 33, de 8 de setembro de 1999, com as alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1ª série, n.ºs 34, 30, 30 e 2 respetivamente, de 15 de setembro de 2009, 15 de agosto de 2012, 15 de agosto de 2013 e 15 de janeiro de 2015.

Não autorizo que os dados pessoais figurem no Portal do Futebol. Estes dados podem ser consultados e alterados ou modificados junto da respetiva Associação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

**Assinaturas dos representantes do Clube Formador**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*(carimbo ou selo em branco do Clube)*

**Assinatura do(a) Formando(a)**

\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) NO CASO DO FORMANDO SER MENOR DE IDADE**

Autorizo o(a) menor \_\_\_\_\_ ,  
supra signatário, a outorgar o presente contrato de formação. Autorizo ainda que o/a mesmo/a seja submetido/a a controlos de dopagem em competição e fora de competição, nos termos da Lei Antidopagem do Desporto em vigor.

\_\_\_\_\_

*(Representante legal do menor – assinatura reconhecida nos termos da lei)*

**NOTA:** O contrato é celebrado em triplicado. Os três exemplares são assinados pelo representante do Clube Formador, pelo/a Formando/a e pelo seu representante legal, quando aquele/a for menor.  
Dos três exemplares um fica na posse do Clube Formador/a, outro na posse do/a Formando/a ou do seu representante legal e o outro é enviado para a FPF para registo.



## CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE JOGADORES

Entre os Clubes/Sociedade Desportiva:

1.º Clube - Cedente \_\_\_\_\_ ,

2.º Clube - Cessionário \_\_\_\_\_ ,

e o(a) jogador(a) profissional \_\_\_\_\_ , com a licença da FPF n.º \_\_\_\_\_ , é celebrado o seguinte acordo, ao abrigo da Lei n.º 28/98 de 26/06 e, em caso aplicável, do artigo 9.º do CCT celebrado entre a LPFP e o SJPF, publicado no BTE 1.ª Série de 08/09/1999, com as alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1ª série, n.º 34 e 30, respetivamente de 15/09/2009 e 15/08/2012.

1. O(A) Jogador(a) celebrou em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ , pela forma legal com o 1.º Clube, um contrato de trabalho, para vigorar nas épocas de 20 \_\_\_\_/\_\_\_\_ , o que se encontra devidamente registado na FPF.

2. Pelo presente acordo o 1.º Clube cede temporariamente ao 2.º Clube, o(a) jogador(a) em causa, a partir de:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ , e nas condições seguintes:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. O 2.º Clube e o/a jogador(a) signatários declaram que aceitam livremente esta cedência nas condições e pelo prazo acima indicados.

Assinaturas dos representantes do Clube cedente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(carimbo ou selo em branco)

Assinaturas dos representantes do Clube cessionário

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(carimbo ou selo em branco)

Assinatura do Jogador(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) DO JOGADOR MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) menor \_\_\_\_\_ ,  
supra signatário(a), a outorgar a presente cedência temporária.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do menor - assinatura reconhecida nos termos da lei)

**NOTA:** Reconhecimento das assinaturas, nos termos da lei, no exemplar destinado à FPF, sendo a do/a Jogador/a presencial.  
O documento de cedência temporária é elaborado em sextuplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, um à FPF, um à LPFP e outro ao SJPF, sendo ainda necessário o preenchimento do boletim de inscrição (modelo 1).



## REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESPORTIVO

Entre o(a) \_\_\_\_\_ (Clube/Sociedade Desportiva, ora adiante Clube Formador),  
representado pelos signatários abaixo assinados e o(a) \_\_\_\_\_ (nome completo),  
jogador(a) de futebol, com licença da FPF n.º \_\_\_\_\_ é estabelecido o seguinte acordo:

1. O Clube e o Jogador celebraram em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, um contrato de trabalho, já registado na FPF, pelo qual o Jogador se comprometeu a exercer a sua atividade profissional ao serviço do aludido Clube nas épocas de 20 \_\_\_\_/\_\_\_\_.
2. Pelo presente acordo o Clube e o Jogador aceitam revogar o referido contrato quanto à(s) época(s) de 20 \_\_\_\_/\_\_\_\_.
3. As partes declaram nada ter a exigir a título de indemnização ou a qualquer outro título.

### Assinaturas dos representantes do Clube

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(carimbo ou selo em branco)

### Assinatura do Jogador(a)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) DO JOGADOR MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) jogador(a) \_\_\_\_\_,  
supra signatário, a outorgar a presente rescisão do contrato de trabalho desportivo.

\_\_\_\_\_

(Representante legal do menor – assinatura reconhecida nos termos da lei)

**NOTA:** Reconhecimento das assinaturas, nos termos legais, no exemplar destinado à FPF, sendo a do(a) Jogador(a) presencial.  
A revogação é elaborada em quintuplicado, destinando-se um exemplar para cada uma das partes e os três restantes para envio pelo clube, no prazo de cinco dias, à LPFP, ao SJPF e à FPF.



## REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

Entre o \_\_\_\_\_ (Clube/Sociedade Desportiva, ora adiante Clube Formador),  
representado pelos signatários abaixo e o \_\_\_\_\_ (nome completo do Formando),  
jogador de futebol, com licença da FPF n.º \_\_\_\_\_ é estabelecido o seguinte acordo:

1. O Clube Formador e o Jogador celebraram em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , um contrato de formação, já registado na FPF, pelo qual o Jogador se comprometeu a exercer a sua atividade ao serviço do aludido Clube nas épocas de 20 \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .
2. Pelo presente acordo o Clube Formador e o Jogador aceitam revogar o referido contrato quanto à(s) época(s) de 20 \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .
3. As partes, em consequência da presente revogação nada têm a exigir entre si a título de indemnização ou a qualquer outro título.

### Assinaturas dos representantes do Clube Formador:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*(carimbo ou selo em branco do Clube Formador)*

### Assinatura do Formando ou do seu representante legal no caso de jogador(a) menor de idade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

**NOTA:** A revogação é celebrada em triplicado. Os três exemplares são assinados pelo representante do Clube Formador, pelo Formando e pelo seu Representante Legal, quando aquele for menor. Dos três exemplares um fica na posse do Clube Formador, outro na posse do Formando ou do seu Representante Legal e o outro é enviado para a FPF para registo.



## REQUERIMENTO DENOMINAÇÃO COMERCIAL

O Clube/Entidade desportiva, de ora em diante Clube, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_ ,  
com sede em \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_ ,  
\_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_ ,  
e a entidade \_\_\_\_\_ NIPC \_\_\_\_\_  
com sede em \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, titular da denominação/marca registada \_\_\_\_\_  
requerem à Direção da FPF que o Clube acima identificado durante a época 20 / seja designado por Clube :  
\_\_\_\_\_ (patrocinador/marca).

\_\_\_\_\_  
**Pelo Patrocinador/Titular da marca**  
(Assinatura dos legais representantes)

\_\_\_\_\_  
**Pelo Clube**  
(Assinatura dos legais representantes)

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Anexo cópia dos estatutos e ata com termo de tomada de posse do Clube e certidão comercial do patrocinador e da Entidade Desportiva quando exista.

**NOTA:** Destina-se as Clube e Entidade Desportiva participante nos campeonatos nacionais organizados pela FPF que pretendam associar ao seu nome ou designação a denominação de um patrocinador ou de uma marca comercial. O requerimento será indeferido, nomeadamente, se da associação resultar publicidade a bebidas alcoólicas, tabaco, jogos de fortuna ou azar, material pornográfico, incitamento à violência, ao racismo ou à xenofobia ou ofensa aos bons costumes.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

FICHA IDENTIFICADORA PARA CARTÃO DE INGRESSO

TIPO DE CARTÃO



DISTRITAL



NACIONAL

CLUBE:

Códº

NOME:

CARGO OU QUALIDADE:

(Técnicos/Dirigentes/Outros)

FUTEBOL

FUTSAL

FUT. PRAIA

TEM CONTRATO ?

 S

 N

NÍVEL CURSO:  
(Treinadores)

 I

 II

 III

 IV

Cédula nº

Validade

ESCALÃO:

MASC.

SEN.

JUN.

JUV.

INIC.

INF.

BENJ.

TRAQ.

PET.

FEM.

SEN.

JUN.

JUV.

INIC.

FEM.

SEN.

JUN.

JUV.

INIC.

INF.

BENJ.

TRAQ.

PET.

FEM.

SEN.

JUN.

JUV.

INIC.

BI/CC:

D. Nasc.º

MORADA:

CÓD. POSTAL:

LOCALIDADE:

CONTACTOS:

TELEFONE:

TELEMÓVEL:

EMAIL

ASSINATURA:

NOTAS: É obrigatório anexar fotocópia do documento identificação ou autenticação dos seus dados nos termos da lei e comprovativo da respectiva habilitação técnica.

\* Os Treinadores das provas Nacionais têm de solicitar o cartão através da A.N.T.F.

AUTENTICAÇÃO DO IMPRESSO

Os representantes do clube \_\_\_\_\_ abaixo assinados  
declaram como verdadeiras as informações prestadas neste impresso

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20\_\_

Pel' A Direcção do Clube:

(assinaturas e carimbo ou selo branco)

Os dados pessoais recolhidos neste formulário serão tratados pela Associação de Futebol de Leiria, para efeitos de criação de uma listagem de contactos a facultar, se necessário, aos Clubes, Associações Distritais e Regionais de Futebol, parceiros da AF Leiria e FPF. Os inscritos poderão exercer, a qualquer momento, o direito de acesso, retificação, anulação, oposição ou eliminação dos seus dados pessoais, nos casos legalmente admitidos, incluindo a revogação do consentimento, quando haja lugar. Para tal, deverão enviar um pedido à AF Leiria através do envio de uma comunicação, seleccionando o assunto "Dados Pessoais". A recolha e processamento dos dados pessoais não excederá as finalidades acima referidas, que englobam para além da obrigação legal de identificação do dirigente para efeitos da criação de uma listagem de contactos, o processamento de automáticos de dados, para efeitos de tomada de decisões que fomentem o desenvolvimento da atividade física e do desporto, e a sua publicação no site da AF Leiria, para arquivo de interesse público. O não fornecimento destes dados inviabiliza a inscrição do interessado.

Fui notificado da política de privacidade:

Sim

Não

Autorizo que a AF Leiria possa processar os meus dados para efeito de envio de comunicações personalizadas, sobre todas as suas atividades, tantos por meios eletrónicos como telefónicos

Sim

Não



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

DOCUMENTO DE DESVINCULAÇÃO

(MODELO)

(Ofício em papel timbrado do Clube)

**Necessário para as transferências de jogadores que já participaram em jogos oficiais na época em curso.**

Declaramos prescindir do jogador Sr:

---

Licença da FPF nº \_\_\_\_\_, para que o mesmo possa representar o Clube:

---

na presente época, ao abrigo do Artigo 16.º, nº 2 alínea b) do Regulamento do Estatuto, da inscrição e Transferência de Jogadores da F.P.F.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Direcção

---

---

---

(Carimbo ou selo branco do Clube)

**É obrigatória a assinatura de 3 Diretores, cujas assinaturas serão autenticadas pela A.F. Leiria, mediante documento de identificação.**



# Associação de Futebol de Leiria

## RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E DOS JOGADORES EFECTIVOS E SUPLENTES

### FUTEBOL DE ONZE

A PREENCHER PELA A.F.L.

RESULTADO	CÓDIGO	CÓDIGO
Visitado-Visitante	Validado	Repetição

Competição  Data  /  /      Jornada n.º

Jogo n.º  /  /  -

Nome do Clube  Código

Campo  Localidade

a) **	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b) **	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m	b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m

a) - Número da camisola dos jogadores efectivos. b) - Número da camisola dos jogadores suplentes. c) - Indicar inserindo o número do Delegado (1.º ou 2.º).  
\*\* - Número da camisola do guarda-redes  
Ver NOTAS IMPORTANTES no verso Capitão da equipa n.º \_\_\_\_\_ Sub-capitão da equipa n.º \_\_\_\_\_ Visto do Árbitro: \_\_\_\_\_

**NOTAS IMPORTANTES:**

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

2.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

MÉDICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

TREINADOR	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

MASSAGISTA	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

\* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescindir do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

AUXILIAR P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

A DIREÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL: \_\_\_\_\_   \_\_\_\_\_

**CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY**

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado
<input type="text"/> <input type="text"/>					

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

TOMEI CONHECIMENTO

O \_\_\_\_\_ DELEGADO ( c )



**NOTAS IMPORTANTES:**

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

2.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

MÉDICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

TREINADOR	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

MASSAGISTA	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

\* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescindir do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

AUXILIAR P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	_____
	_____

A DIREÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL: \_\_\_\_\_   \_\_\_\_\_

**CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY**

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado
<input type="text"/> <input type="text"/>					

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

TOMEI CONHECIMENTO  
O \_\_\_\_\_ DELEGADO ( c )



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA**  
 RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E DOS(AS) JOGADORES(AS) EFECTIVOS(AS) E SUPLENTES

A PREENCHER PELA A.F.L.

RESULTADO Visitado-Visitante	CÓDIGO Validado	CÓDIGO Repetição
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**F U T E B O L   S E T E**

Competição \_\_\_\_\_

Jornada n.º

Jogo N.º    / \_\_\_\_\_

Nome do Clube \_\_\_\_\_

Código

Campo \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_ Data  /  /  20

a) **	Licença n.º _____ Nome: _____		a) **	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	

a) - Número da camisola. b) - Nome e número da camisola. c) - Indicar inserindo o número do Delegado (1.º ou 2.º).  
 \*\* - Número da camisola do(a) guarda-redes  
**Visto do Árbitro:** \_\_\_\_\_

Jogadores(as) não utilizados(as):

Capitão(ã) da equipa: b) \_\_\_\_\_ N.º

Sub-Capitão(ã) da equipa: B) \_\_\_\_\_ N.º

O \_\_\_\_\_ DELEGADO AO JOGO c)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**NOTAS IMPORTANTES:**

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

2.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

MÉDICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

TREINADOR	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

MASSAGISTA	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

\* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescindia do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

AUXILIAR P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

A DIREÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL: \_\_\_\_\_   \_\_\_\_\_

**CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY**

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

TOMEI CONHECIMENTO

O \_\_\_\_\_ DELEGADO ( c )



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA**  
**TORNEIO DISTRITAL DE TRAQUINAS**  
**FUTEBOL DE CINCO**

ENVIAR AOS SERVIÇOS DA A.F. LEIRIA NO DIA IMEDIATO AO JOGO, VIA CORREIO AZUL.

Prova:  Jornº:  Data

Jogo n.º      x

Clube  Código

Campo  Localidade

**1- JOGADORES**

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
		1º	2º
a)**	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
		1º	2º
a)**	Licença N.º _____ Nome: _____		
a)	Licença N.º _____ Nome: _____		
a)	Licença N.º _____ Nome: _____		
a)	Licença N.º _____ Nome: _____		
a)	Licença N.º _____ Nome: _____		
a)	Licença N.º _____ Nome: _____		
a)	Licença N.º _____ Nome: _____		

a) - Número da camisola    \*\*) - Número da camisola do (a) guarda-redes

Capitão de Equipa  N.º

Sub-Capitão de Equipa  N.º

(PREENCHER TAMBÉM O VERSO)

**NOTAS IMPORTANTES:**

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, trinta minutos antes do início do jogo, devidamente preenchido e já com as tarjetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitidas abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

**2 - IDENTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES E TÉCNICOS**

B.I. OU C.C.	NOME / VINHETA	CARGO

**OBSERVAÇÕES (do Delegado ao Jogo)**

---

---

---

---

---

**OBSERVAÇÕES (do Árbitro)**RESULTADO FINAL: \_\_\_\_\_   \_\_\_\_\_  

---

---

---

---

---

Assinatura do Árbitro

Tomei conhecimento (O Delegado ao Jogo)



ÉPOCA 20\_\_ / \_\_

<b>Competição – PETIZES</b>		<b>º ENCONTRO DE FUTEBOL DE RUA</b>	
<b>Nome do Clube:</b>			<b>Código:</b>
<b>Local</b>			<b>Data:</b>

**Relação dos jogadores, técnicos e dirigentes**

Nº	NOME	Jogos				Nº	NOME	Jogos			

FUTEBOL DE RUA – JOGOS 3x3 SEM GUARDA-REDES FIXO

<b>DELEGADO</b>	<b>DELEGADO</b>	<b>TREINADOR</b>

**O DELEGADO AO JOGO**

Este impresso deve ser entregue ao coordenador de cada "Encontro", após a realização dos jogos devidamente preenchido, sem resultado dos jogos, para posterior verificação técnica e controlo do número de participantes.





**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA**  
**RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E DOS(AS) JOGADORES(AS) EFECTIVOS(AS) E SUPLENTES**

A PREENCHER PELA A.F.L.

RESULTADO Visitado-Visitante	CÓDIGO Validado	CÓDIGO Repetição
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**F U T S A L**

Competição \_\_\_\_\_

Jornada n.º

Jogo N.º    / \_\_\_\_\_

Nome do Clube \_\_\_\_\_

Código

Campo \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_ Data  /  /  20

a) **	Licença n.º _____ Nome: _____		a) **	Licença n.º _____ Nome: _____		a) - Número da camisola. b) - Nome e número da camisola. c) - Indicar inserindo o número do Delegado (1.º ou 2.º). ** - Número da camisola do(a) guarda-redes <b>Visto do Árbitro:</b> _____
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____		

Jogadores(as) não utilizados(as):

Capitão(ã) da equipa: b) \_\_\_\_\_ N.º

Sub-Capitão(ã) da equipa: B) \_\_\_\_\_ N.º

O \_\_\_\_\_ DELEGADO AO JOGO c)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**NOTAS IMPORTANTES:**

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

2.º DELEGADO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

MÉDICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

TREINADOR	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

MASSAGISTA	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

\* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescindir do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

AUXILIAR P.C.S.	
C.C. n.º	<input type="text"/>
Cartão n.º	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>

A DIREÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL: \_\_\_\_\_   \_\_\_\_\_

**CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY**

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado
<input type="text"/> <input type="text"/>					

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

<input type="text"/>									
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

TOMEI CONHECIMENTO  
O \_\_\_\_\_ DELEGADO ( c )



# ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

## TORNEIO DISTRITAL DE BENJAMINS

### FUTSAL

ENVIAR AOS SERVIÇOS DA A.F.  
LEIRIA NO DIA IMEDIATO AO  
JOGO, VIA CORREIO AZUL.

Prova:  Jorn<sup>a</sup>  Data:

Jogo n.º       x

Clube  Código

Campo  Localidade

#### IDENTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES E TÉCNICOS

BILHETE IDENTIDADE	NOME	CARGO

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
		1º	2º
a)**	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
		1º	2º
a)**	Licença N.º _____ Nome: _____		
a)	Licença N.º _____ Nome: _____		
a)	Licença N.º _____ Nome: _____		
a)	Licença N.º _____ Nome: _____		
a)	Licença N.º _____ Nome: _____		

a) - Número da camisola    \*\*) - Número da camisola do(a) guarda-redes

Capitão de Equipa  N.º

Sub-Capitão de Equipa  N.º

Resultado do Jogo	Tomei conhecimento (O Delegado ao Jogo)	Assinatura do Árbitro				
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; border: 1px solid black; text-align: center;">Visitado</td> <td style="width: 50%; border: 1px solid black; text-align: center;">Visitante</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid black; height: 20px;"> </td> <td style="border: 1px solid black; height: 20px;"> </td> </tr> </table>	Visitado	Visitante				
Visitado	Visitante					

Observações do Delegado ao jogo:	Observações do Árbitro:
----------------------------------	-------------------------



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

## RELATÓRIO DE DIRECTOR DE CAMPO

COMPETIÇÃO:

JOGO:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

X

CAMPO:

LOCALIDADE:

DATA: / /

1. - HORA DE CHEGADA AO CAMPO:

EQUIPA ARBITRAGEM: H FORÇA POLICIAL: H EQUIPA VISITANTE: H

2. - HORA DE SAIDA DO CAMPO:

EQUIPA ARBITRAGEM: H FORÇA POLICIAL: H EQUIPA VISITANTE: H

3. - CONDIÇÕES DE HIGIENE DOS BALNEÁRIOS:

BOAS REGULARES MAS

4. - ACOMPANHAMENTO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM:

BOM REGULAR MAU

5. - COLABORAÇÃO COM A EQUIPA ADVERSÁRIA:

BOA REGULAR MÁ

6. - COLABORAÇÃO COM A FORÇA POLICIAL:

6.1 - NO ACALMAR DOS ESPECTADORES:

BOA REGULAR MÁ

6.2 - NA PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS JUNTO AOS BALNEÁRIOS:

BOA REGULAR MÁ

7. - OUTROS FACTOS DIGNOS DE REGISTO:


8. - ASSINATURA DOS DELEGADOS AO JOGO:

VISITANTE: VISITADO:

9. - NOME E ASSINATURA DO DIRECTOR DE CAMPO:

NOME: RUBRICA:

( VER IMPRESSO DE VISTORIA DA VIATURA DA EQUIPA DE ARBITRAGEM E IMPRIMIR NO VERSO)







# ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

## PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE JOGO

Os Clubes abaixo indicados solicitam a seguinte alteração:

O Clube (peticionário): \_\_\_\_\_,

solicita a alteração do jogo inicialmente marcado para:

N.º Jogo	Visitado	Visitante	Data	Hora	Local						
<table border="1"> <tr> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> </tr> </table>											

Para:

Data	Hora	Local

Justificação do Pedido: \_\_\_\_\_

---



---



---

### O Clube Peticionário

### O Clube Adversário

Nome Dirigente:

Nome Dirigente:

Cargo:

Cargo:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Com exceção dos casos devidamente previstos no C.O. n.º 1, em que não é necessário o acordo dos dois Clubes, Este documento deve ser remetido à A.F. Leiria devidamente preenchido, com a identificação dos subscritores e cargo que ocupam nos dois Clubes e se possível carimbado, caso contrário o pedido será indeferido.)

### A PREENCHER PELA A.F. LEIRIA

<p>Recebido em:</p> <p>____ / ____ / ____</p> <p>Processado em:</p> <p>____ / ____ / ____</p>	<p>Despacho:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p><input type="checkbox"/> Sujeito a taxa de urgência</p>	<p>Alteração publicada no</p> <p>Mapa de Alterações n.º ____</p>
---	---	--











ASSOCIAÇÃO  
DE FUTEBOL  
DE LEIRIA

CLUBE \_\_\_\_\_

**SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR**

  
  
**SAI**

Nº.

  
  
**ENTRA**

ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO  
DE FUTEBOL  
DE LEIRIA

CLUBE \_\_\_\_\_

**SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR**

  
  
**SAI**

Nº.

  
  
**ENTRA**

ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO  
DE FUTEBOL  
DE LEIRIA

CLUBE \_\_\_\_\_

**SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR**

  
  
**SAI**

Nº.

  
  
**ENTRA**

ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO  
DE FUTEBOL  
DE LEIRIA

CLUBE \_\_\_\_\_

**SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR**

  
  
**SAI**

Nº.

  
  
**ENTRA**

ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO  
DE FUTEBOL  
DE LEIRIA

CLUBE \_\_\_\_\_

**SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR**

  
  
**SAI**

Nº.

  
  
**ENTRA**

ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO  
DE FUTEBOL  
DE LEIRIA

CLUBE \_\_\_\_\_

**SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR**

  
  
**SAI**

Nº.

  
  
**ENTRA**

ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



Requerimento de aprovação de publicidade no equipamento dos jogadores nas competições da AF Leiria

Clube requerente		Categoria
Nome		
Morada		

Empresas de Publicidade (nomes)			
Frente camisola	Costas camisola	Calções <i>Posterior</i> <i>Perna esquerda</i>	Manga

Empresas de Publicidade (descrição exata)			
Frente camisola	Costas camisola	Calções Posterior    Perna esquerda	Manga

Empresas de Publicidade (medida exata)			
Frente camisola	Costas camisola	Calções Posterior    Perna esquerda	Manga
área máxima 600 cm <sup>2</sup>	área máxima 450 cm <sup>2</sup> (sem interferir com a numeração)	área máxima 220 cm <sup>2</sup> sobre o logotipo do fabricante: 120 cm <sup>2</sup>	área máxima 100 cm <sup>2</sup>

Aprovação da AFL: a publicidade do equipamento dos jogadores requerida foi aceite pelo presente para a época de:  /    /	Assinatura e carimbo Do clube requerente	Assinatura e Carimbo da Associação

Local	Data

(Este formulário deve ser enviado em triplicado com fotografia do equipamento)



Indicações técnicas

Camisolas



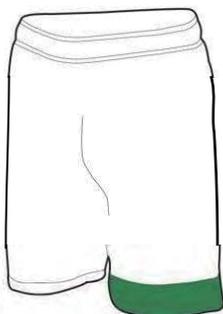
● - Área reservada utilizável: 600 cm<sup>2</sup>



● - Área reservada utilizável: 450 cm<sup>2</sup>  
(sem interferir com a numeração)

● - Publicidade nas mangas reservada à entidade organizadora da competição com área máxima de 200 cm<sup>2</sup>

Calções



● - Área de Publicidade - na parte da frente da perna esquerda 120 cm<sup>2</sup>; na parte posterior 220 cm<sup>2</sup>.

## EXAME MÉDICO DESPORTIVO

DATA

NOME

C.C.

D. NASCIMENTO  NACIONALIDADE

MORADA

C. POSTAL  LOCALIDADE  TEL

CLUBE  MODALIDADE  ESCALÃO

NOME/MÉDICO

COLAR VINHETA DO MÉDICO OU CARIMBO DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE MEDICINA DESPORTIVA
<b>DECISÃO MÉDICA</b>
APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE
NÃO APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE COM / SEM RESTRIÇÕES
QUAIS <input type="text"/>
ASSINATURA DO MÉDICO <input type="text"/>
CÉDULA PROFISSIONAL Nº <input type="text"/>

------(DESTACAR PELO PICOTADO)-----

DATA

NOME

C.C.

CLUBE  MODALIDADE  ESCALÃO

NOME/MÉDICO

<b>DECISÃO MÉDICA</b>
APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE
NÃO APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE COM / SEM RESTRIÇÕES
QUAIS <input type="text"/>
ASSINATURA DO MÉDICO <input type="text"/>
CÉDULA PROFISSIONAL Nº <input type="text"/>

### 1. DECLARAÇÕES PESSOAIS (A preencher exclusivamente pelo Atleta ou Encarregado de Educação)

	SIM	NÃO	ANO
1. Esteve internado no Hospital ou Clínica?			
2. Foi operado?			
3. Perdas de consciencia? Epilepsia?			
4. Teve alguma lesão no desporto?			
5. Hábitos alcoólicos / tabágicos?			
6. Consome narcóticos, estimulantes?(ou outras substancias)			
7. Toma regularmente algum medicamento?			
8. Doenças alérgicas?			
9. Asma, pneumotorax, tuberculose?(outras doenças pulmonares)			
10. Doenças do aparelho digestivo?			
11. Doenças do coração?			
12. Doenças renais?			
13. Doenças ósseas (coluna ou articulações)?			
14. Diabetes			
15. Doenças do sangue?			
16. Doenças mentais?			
17. Doenças da pele?			
18. Teve alguma doença aqui não mencionada?			
19. Já fez um exame médico desportivo?			
20. Resultado do exame anterior:			

Confirmo as declarações por mim efetuadas.

Data

Assinatura (o próprio, com idade igual ou superior a 18 anos, ou Encarregado de Educação)

(A preencher pelo médico)

## 2. ANTECEDENTES FAMILIARES

	SIM	NÃO	*
1.D. Cardiovasculares (miocardiopatias, D. coronária, etc.)			
2.Hipertensão arterial			
3.Morte súbita			
4.Asma			
5.Diabetes			
6.Epilepsia			
7.Tumores			
8.Doenças hematológicas			
9.Outros			

\*Preencha nº de código se a resposta for SIM; Pais 1 / Avós 2 / Irmãos 3

## 3. ANTECEDENTES PESSOAIS

	SIM	NÃO
1.Cirurgias		
2.Perdas de consciência		
3.Traumatismos cranianos ou fraturas ósseas		
4.Palpitações, dispneia, dor torácica, lipotimia		
5.Cardiopatias		
6.Hipertensão arterial		
7.Doenças do aparelho digestivo		
8.Asma bronquial, alergias, rinite		
9.Hepatites		
10.Diabetes		
11.Epilepsia		
12.Hábitos alcoólicos/tabágicos		
13.Vacinas atualizadas (Tétano, Hepatite B)		
14.Outros		

## 4. ANTECEDENTES DESPORTIVOS

	SIM	NÃO
1.Já fez desporto federado?		
2.Vai retomar a atividade física?		
3.Faz desporto regularmente?		
4.Quantos treinos semanais?		

## 5. EXAME BIOMÉTRICO

1.Peso	kg
2.Estatura	cm

## 6. EXAME ECTOSCÓPICO

	SIM	NÃO
1.Desenvolvimento normal		
2.Alterações dermatológicas / Cicatrizes		
3.Escoliose / Cifose / Lordose		

	SIM	NÃO
4.Dismetria dos membros		
5.Genus valgus / Genus varus		
6.Pé plano / Pé cavo		
7.Varizes		
8.Outros		

## 7. EXAME OFTALMOLÓGICO

	DIR	ESQ
1.Acuidade visual sem correção	/10	/10
2.Acuidade visual com correção	/10	/10
3.Miopia / Hipermetropia / Estrabismo / Astigmatismo		
4.Outros		

## 8. EXAME O.R.L.

	L.D.		L.E.	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1.Audição a 5 m sem alterações				
2.Sinusite / Otite / Outros				

## 9. EXAME ESTOMATOLÓGICO

	SIM	NÃO
1.Sem cárie / Cárie tratada / Faltas / Prótese		
2.Cáries não tratadas		

## 10. EXAME DO ABDOMÉN

	SIM	NÃO
1.Organomegalia / Hérnias		
2.Outros. Quais?		

## 11. EXAME GÉNITO-URINÁRIO

	SIM	NÃO
1.Menarca (idade )		
2.Alterações do ciclo menstrual		
3.Outros		

## 12. EXAME CÁRDIO-CIRCULATÓRIO E RESPIRATÓRIO

	SIM	NÃO
1.Pulso radial   (Simétricos, palpáveis e sincronos)		
Pulso femoral   (Simétricos, palpáveis e sincronos)		
2.Auscultação cardíaca normal		
3.Auscultação pulmonar normal		
4.Frequência cardíaca		min
5.Pressão arterial		mmHg

## 13. EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO

	SIM	NÃO
1.E.C.G. normal		
2.Radiografia do tórax normal (Data )		
3.Outros		

Observações



**Para conhecimento dos Clubes filiados e demais entidades interessadas, se comunica:**

**SEGURO DESPORTIVO DE GRUPO (OBRIGATÓRIO)**  
**JOGADORES AMADORES E AGENTES DESPORTIVOS**  
**2018/2019**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro e tendo em atenção a redução de custos na obtenção de um Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais, a Direção da A.F. Leiria, no interesse dos seus Clubes filiados, optou pela proposta apresentada pela Federação Portuguesa de Futebol que representa em termos globais melhores condições, conforme tabela comparativa abaixo descrita:

2017/18			AFL/AON - 2018/2019	
	Vertente – Masc/Fem.		Vertente – Masc/Fem.	
Jogadores(as)	Futebol	Futsal	Futebol (a)	Futsal
Seniores	55,00 €	37,00 €	<b>46,75 €</b>	<b>31,45 €</b>
Juniores	32,00 €	21,00 €	<b>27,20 €</b>	<b>17,85 €</b>
Juvenis	23,00 €	18,00 €	<b>19,55 €</b>	<b>15,30 €</b>
Iniciados	13,00 €	12,00 €	<b>11,05 €</b>	<b>10,20 €</b>
Infantis	7,50 €	6,50 €	<b>6,38 €</b>	<b>5,53 €</b>
Benjamins, Traquinas e Petizes	7,50 €	6,50 €	<b>6,38 €</b>	<b>5,53 €</b>
ABC Futebol	Grátis	Grátis	<b>Grátis</b>	<b>Grátis</b>
Desporto e Lazer	20,00 €	20,00 €	<b>17,00 €</b>	<b>17,00 €</b>
Agentes Desportivos	17,00 €		<b>14,45 €</b>	
Franquias	ABC Futebol – Isento franquias Infantis até Petizes 75,00 € Restantes escalões 150,00 €		<b>ABC Futebol – Isento franquias Infantis até Petizes 75,00 € Restantes escalões 150,00 €</b>	

(a) A vertente do Futebol abrange o Futebol de Nove, de Sete, de Cinco, e de Rua.

**Apólices:**

<b>Jogadores Amadores</b>	<b>B087518A0ZO5031 - 006A</b>
<b>Agentes Desportivos</b>	<b>B087518A0ZO5031 - 006S</b>
<b>Árbitros, Árbitros Assistentes, Juizes, Cronometristas e Observadores</b>	<b>B087518A0ZO5031 - 006R</b>



Mais informamos que, caso os Clubes o entendam, poderão optar por outro Seguro de outra entidade seguradora desde que cumpra com o estabelecido no Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro e que garantam no mínimo os capitais e coberturas previstas neste comunicado.

### **RISCOS COBERTOS E CAPITALS SEGUROS:**

<b>Jogadores Amadores e demais agentes desportivos</b>	
Morte	28.000,00 €
Despesas de Funeral	5.000,00 €
Invalidez Permanente	28.000,00 €
Incapacidade Permanente Parcial, ponderada pelo grau de incapacidade fixado	28.000,00 €
Despesas de Tratamento e Repatriamento	7.500,00 €
Despesas de transporte	125,00 €

<b>Árbitros, Juizes, Cronometristas e Observadores</b>	
Morte	110.000,00 €
Despesas de Funeral	5.000,00 €
Invalidez Permanente Absoluta	110.000,00 €
Incapacidade Permanente Parcial, ponderada pelo grau de incapacidade fixado	110.000,00 €
Incapacidade Temporária Absoluta	42,50 € / Dia
Despesas de Tratamento e Repatriamento	7.500,00 €
Despesas de transporte	125,00 €

Saliente-se que as despesas de tratamento passaram de 5.000,00 € para 7.500,00 € e passa a haver despesas de transporte de acordo com o manual de procedimentos até 125,00 €.

As tarifas apresentadas poderão usufruir das seguintes condições para seguros temporários destinados a eventos pontuais:

Até 30 dias	->30% do prémio do escalão da modalidade
30 a 60 dias	->40% do prémio do escalão modalidade
60 a 90 dias	->60% do prémio do escalão da modalidade
>90 dias	100% do prémio do escalão modalidade

**Anexa-se o respetivo manual de procedimentos.**

A Direção da A.F. Leiria

## Manual de Procedimentos – Sinistros

Federação Portuguesa de Futebol

Associação de Futebol Leiria



Época desportiva 2018 / 2019



**Índice:**

- 1. Definições**
  - a. Tipo de seguro e actividade garantida
  - b. Âmbito temporal das condições
  - c. Pessoas seguras
- 2. Coberturas e capitais**
  - a. Termos e condições
- 3. Exclusões**
- 4. Conceito de acidente**
- 5. O que fazer em caso de acidente**
  - a. Contacto telefónico
  - b. Participação de ocorrência
  - c. Assistência clinica
  - d. Transportes
  - e. Reembolso de despesas
- 6. Impressos**
  - a. Participação de acidente ( Anexo I )
  - b. Boletim medico ( Anexo II )
  - c. Boletim de alta ( Anexo III )
  - d. Impresso de apresentação de despesas ( Anexo IV )
- 7. Informações gerais**
  - a. Contactos
  - b. Fluxo de sinistros

## 1. Definições

### a. Tipo de seguro e actividade garantida

Ficam cobertos os acidentes ocorridos em Portugal e União Europeia, quando emergentes de risco extra-profissional, entendendo-se como tal o desempenho de funções inerentes exclusivamente da prática desportiva amadora de desporto de atletas amadores, árbitros, dirigentes e demais agentes desportivos, que não se relacione com o desempenho da profissão ou ocupação da Pessoa Segura, não sendo, por isso, susceptível de ser garantida por um seguro de acidentes de trabalho.

### b. Âmbito temporal das condições

Época desportiva de 2018/2019 ( 01Jul2018 a 30Jun2019)

### c. Pessoas seguras

Consideram-se Pessoas Seguras os praticantes amadores de desporto com inscrição válida na Federação Portuguesa de Futebol, ao serviço dos seus clubes, em representação do Tomador do Seguro ou da selecção nacional ou regional, bem como, os dirigentes e demais agentes desportivos.

## 2. Coberturas e capitais

Danos corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da actividade segura, incluindo deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas actividades, desde que em representação de clubes inscritos, Associação ou da Federação Portuguesa de Futebol.

### **Atletas / Treinadores / Dirigentes Desportivos e ABC Futebol**

Morte / Morte Súbita – 28 000,00€

Invalidez Permanente – 28 000,00€

Despesas de Tratamento e Repatriamento – 7 500,00€

Despesas de Funeral – 5 000,00€

Despesas de deslocação – 125,00€

### **Franquias:**

Sénior / Júnior / Juvenis / Iniciados – 150,00€

Infantis / Benjamins / Traquinas / Petizes – 75,00€

Treinadores / Dirigentes Desportivos – 150,00€

ABC Futebol – sem franquia

**Árbitros / Juizes e Cronometristas**

Morte / Morte Súbita – 110 000,00€

Invalidez Permanente – 110 000,00€

Despesas de Tratamento e Repatriamento – 7 500,00€

Despesas de Funeral – 5 000,00€

Despesas de deslocação – 125,00€

Incapacidade Temporária Absoluta – 42,50€ /dia

**Franquias:**

Árbitros / Juizes e Cronometristas – 150,00€

Por cada processo de sinistro, haverá lugar à cobrança junto do sinistrado, nos moldes indicados no presente Manual de Procedimentos, da correspondente franquia contratual.

**a. Termos e condições**

A cobertura dos riscos de Morte e o de Invalidez Permanente não são cumuláveis, pelo que no caso da “Pessoa Segura” vier a falecer em consequência de Acidente a coberto da apólice, à indemnização por Morte será abatida a indemnização por Invalidez Permanente que eventualmente lhe tenha sido atribuída e/ou paga relativamente ao mesmo acidente.

**A Invalidez Permanente igual ou inferior a 10% não é indemnizável, no entanto, se o grau de Invalidez for igual ou superior a 66 % será equiparado a 100%.**

O risco de Morte é extensivo à denominada Morte Súbita, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada directamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

A tabela base para o cálculo de Indemnizações devidas por Invalidez Permanente, é a Tabela Nacional de Incapacidades (DL 341/93 de 30.09).

Toda a actividade clínica executada nas associações e clubes é da inteira responsabilidade dos mesmos embora que sujeita a acompanhamento da nossa rede e assessoria clínica

### 3. Exclusões

Para além das exclusões registadas nas condições gerais do contrato estão excluídas as despesas com ortóteses oculares (óculos ) qualquer que se seja a sua natureza ou a natureza do sinistro.

Estão excluídas as despesas de transporte seja qual for a sua origem ou natureza excepto efectuadas com o propósito de se deslocar à rede clinica da seguradora com limite de 125€ por anuidade e 0,50€ por km, desde que o prestador se localize a mais de 20 Km's de distância da residência do sinistrado.

### 4. Conceito de acidente

Entende-se por **Acidente** o acontecimento fortuito, súbito, violento ou não, devido a causa exterior e estranha à vontade da Pessoa Segura e que nesta origine lesões corporais medicamente comprovadas, aquando da actividade segura.

### 5. O que fazer em caso de acidente

#### a. Contacto telefónico

Em caso de acidente deverá ser estabelecido contacto telefónico com a Entidade Responsável da Rede Clinica de Prestação de Cuidados de Saúde através do numero de telefone **222 061 814 ( dias uteis das 8h-21h )** para que sejam prestados os esclarecimentos de duvidas que possam existir e para que seja indicado o prestador clinico mais indicado de acordo com o local de residência e da lesão verificada.

No referido contacto telefónico será ainda reforçado que sem cumprimento do procedimento indicado em 5. b – participação de ocorrência ( abaixo neste manual) o sinistrado não poderá ser recebido no prestador.

#### b. Participação de ocorrência

Compete ao Clube do Atleta ou Agente Desportivo, participar formalmente o sinistro nos 5 (cinco) dias uteis posteriores à ocorrência do acidente, por escrito e em impresso próprio ( impresso em anexo, ponto 6. do Manual ), o qual depois de devidamente preenchido, assinado pelo Sinistrado ou, sendo menor, pelo Encarregado de Educação, e ainda assinado e carimbado pelo Clube, deve ser remetido para o endereço de email: [fpf@trustsaude.pt](mailto:fpf@trustsaude.pt)

Juntamente com a participação devidamente legalizada poderá ainda ser necessário o envio de fotocópia da ficha de inscrição do atleta.

Caso o acidente ocorra no decurso de uma prova desportiva, deve ser também enviado conjuntamente com a Participação de sinistro fotocópia do Boletim de Jogo / Ficha Técnica.

### **c. Assistência clínica**

Caso o Sinistrado necessite de assistência médica, deverão ser observadas as seguintes regras:

#### ➤ Situação que não envolva urgência

O Sinistrado deverá contactar de imediato para a Entidade Responsável da Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde através do número:

**222 061 814 ( dias uteis das 8h-21h )** – Numero dedicado à Federação Portuguesa de Futebol

Através deste contacto telefónico será indicado o prestador clínico mais indicado de acordo com o local de residência e da lesão verificada.

Os exames complementares de diagnóstico, propostas cirúrgicas e tratamentos, ficam sujeitos a autorização prévia por parte do corpo clínico da Entidade Gestora da Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde.

**Lembramos que a franquia será liquidada pelo Sinistrado junto do prestador clínico.**

#### ➤ Situação de urgência

Caso a ocorrência provoque uma situação de urgência, deverá o Sinistrado dirigir-se de imediato à Urgência do Hospital Público mais próximo.

Deverá solicitar sempre à Entidade Hospitalar, relatório clínico (nota de alta ), assim como a entrega dos exames auxiliares de diagnóstico eventualmente realizados.

**As despesas incorridas nos Hospitais Públicos, são regularizadas directamente pela Pessoa Segura com o Hospital Público e, após análise do sinistro e da informação clínica, poderão ser reembolsáveis de acordo com as condições e nos termos das coberturas do contrato.**

#### ➤ Assistência clínica fora da Rede Médica Convencionada

No caso da Pessoa Segura optar por efectuar qualquer tratamento médico e ou cirurgia, num estabelecimento que não designado pela Rede Médica Convencionada, o pagamento das respectivas despesas será objecto de análise pela Entidade Responsável da Rede Clínica de

Prestação de Cuidados de Saúde e, em caso de aceitação pela mesma, o reembolso das referidas despesas será limitado ao valor que o mesmo acto custaria na Entidade designada e desde que devidamente sustentada no âmbito das coberturas do contrato.

Nesse sentido passamos a indicar os limites máximos de indemnização por acto médico fora da rede, de acordo com a tabela abaixo;

#### CIRURGIAS

MENISCECTOMIA	950,00 €
LIGAMENTOPLASTIA + MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	2.100,00 €
LIGAMENTOPLASTIA + MENISCECTOMIA + MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	2.400,00 €
TRATAMENTO LUXAÇÃO RECIDIVANTE DO OMBRO SEM MATERIAL DE	1.500,00 €
FRATURA LUXAÇÃO COTOVELO SEM MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	980,00 €
OSTEOSSINTESE FRATURA LUXAÇÃO COMPLEXA COTOVELO SEM MATERIAL DE	1.050,00 €

#### CIRURGIAS (Consumíveis e Blocos)

ENFERMARIA	60,00 €
PISO DE SALA CIRURGIA PESADA (>200K)	490,00 €
PISO DE SALA GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	450,00 €
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	370,00 €
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	295,00 €
PISO DE SALA PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	150,00 €
CONSUMIVEIS CIRURGIA PESADA (>200K)	580,00 €
CONSUMIVEIS GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	505,00 €
CONSUMIVEIS MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	350,00 €
CONSUMIVEIS MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	290,00 €
CONSUMIVEIS PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	185,00 €
EQUIPAMENTO DE	75,00 €
K CIRURGICO	2,20 €

#### IMAGIOLOGIA

RMN	110,00 €
TAC	40,00 €
ECO	20,00 €

#### AMBULATÓRIO

Avença	80,00 €
Medicina Física e reabilitação	8€ por tratamento (inclui consulta fisioterapia)

Para evitar situações de **não aceitação - parcial ou total - das despesas**, quando as mesmas já foram incorridas, e naturalmente sempre que a situação clínica o possibilite sugerimos que com antecedência mínima de 7 dias a situação clínica seja submetida à apreciação da Entidade Responsável da Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde para que a mesma se

pronuncie devendo para tal ser enviado por email para [fpf@trustsaude.pt](mailto:fpf@trustsaude.pt) com a seguinte informação:

- **Participação de acidente**
- **Boletim medico**
- **Boletim de alta**
- **Impresso de apresentação de despesas**
- **Exames médicos e relatórios médicos**

Ainda que a Entidade Responsável da Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde concorde com a metodologia proposta o valor da indemnização continuará limitada aos valores constantes da tabela acima transcrita.

#### **d. Transportes**

Estão cobertas despesas de transporte **exclusivamente** tidas para deslocação à Rede Médica Convencionada, com limite de 125€ por anuidade e 0,50€ por km, desde que o prestador da rede médica convencionada se localize a mais de 20kms da residência do sinistrado.

#### **e. Reembolso de despesas**

Caso existam despesas cujo reembolso é pretendido **e após a participação de sinistro que deve ser feita nos termos previstos no ponto 5. b deste manual**, a referida documentação original – **informação clínica, incluindo prescrição do médico autenticada com vinheta do médico e originais de faturas/recibos** - deverá ser remetida via CTT para – Trust Gestao Integrada de Saúde – Rua de Ceuta 47 – 4050-191 Porto, identificando o numero de processo do sinistro, o nome do sinistrado, Clube e acompanhada de documento comprovativo do NIB no qual conste o nome do sinistrado e o IBAN.

Caso o sinistrado seja menor deverá ser remetido o comprovativo do IBAN do encarregado de educação, e cartão de Cidadão do Menor.

Nota: deverá ser utilizado impresso próprio para o efeito ( Anexo IV )

### **6. Impressos**

- a. Participação de acidente ( Anexo I )**
- b. Boletim medico ( Anexo II )**
- c. Boletim de alta ( Anexo III )**
- d. Impresso de apresentação de despesas ( Anexo IV )**

## 7. Informações gerais

### a. Contactos

Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde  
**TRUST – Gestao Integrada de Saúde**  
**Telefone: 222 061 814 ( dias uteis das 8h-21h )**  
**Email [fpf@trustsaude.pt](mailto:fpf@trustsaude.pt)**  
**Rua de Ceuta, 47 – 4050-191 Porto**

### b. Fluxo de sinistros

## Gestão de Sinistros



## Seguro de Acidentes Pessoais e Doença Participação de Sinistro

Apólice No.

Segurado:

Morada:

Telefone:

Data de Nascimento:

Morada Emprego:

Telefone Emprego:

Já tinha sofrido anteriormente do mesmo tipo de sintomas? Sim

Não

Se "Sim" quando?

Data dos primeiros sintomas:

Descrição dos Sintomas:

Descrição da Ocorrência:

Data do Sinistro:

Local:

Testemunhas – Identidade e Endereço:

Data da primeira consulta médica:

Em Hospital ou Clínica?

Em Médico?

Identificação do Estabelecimento Hospitalar

Identificação e endereço do Médico

Telefone

Identificação e endereço do Médico Assistente/  
de Família (se diferente do anterior)

## Seguro de Acidentes Pessoais e Doença Participação de Sinistro

Em caso de Hospitalização qual o período em que ficou no Hospital?

a

Profissão:  Empresa:  Tel:

Descrição das funções exercidas

Em virtude do Acidente/Doença ficou TOTALMENTE  PARCIALMENTE   
incapaz de exercer as suas funções profissionais.

Se respondeu "Parcialmente", quais as funções que continuou a executar?

Apólice e Seguradora em Acidentes de Trabalho

Identificação de outros Seguros que deem cobertura às mesmas Despesas

### Autorização para a obtenção de Informações Clínicas

Com a assinatura do presente documento a Pessoa Segura declara o seu consentimento incondicional para que a StarStone Insurance SE ou seus representantes devidamente credenciados, mantendo a confidencialidade exigível, recolham qualquer tipo de informação que entendam necessária para o enquadramento do sinistro no âmbito das Condições Gerais e Especiais da Apólice contratada.

Com a assinatura do presente documento a Pessoa Segura autoriza qualquer Clínico e/ou Estabelecimento Hospitalar a prestar quaisquer informações clínicas confidenciais relacionadas com a sua situação física ou mental, à StarStone Insurance SE ou seus representantes devidamente credenciados.

CC/Bilhete de Identidade:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Segura

Com a assinatura deste documento declaro a veracidade de todas as informações prestadas aceitando que falsas declarações impliquem a anulação do processo sem qualquer tipo de Reembolso.

## Boletim de Exame Médico

Acidente Pessoal Acidente de Trabalho Tomador:  N° Apólice:  Data do Acidente: Sinistrado:  Data de Nascimento: Idade:  Profissão:  Telefone: 1ª Assistência (Entidade Hospitalar): 

### ACIDENTE

Data:  Hora:  Local: Descrição do Acidente: 

### EXAME MÉDICO (1ª consulta)

Data:  Hora: Data em que deixou de trabalhar: Nexo causal com acidente: SIM  NÃO 

Código ICD9 | Diagnóstico (pormenorizado e legível):

  \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### Antecedentes

Antecedentes Anteriores: SIM  NÃO  Data: Desses acidentes resultou I.P.? SIM  NÃO 

Se SIM, qual a desvalorização atribuída e qual a Companhia de Seguros?

Tratamento Prescrito (Especialidades e ECD's requisitados):

OBSERVAÇÕES:

## Boletim de Exame Médico

### SITUAÇÃO CLÍNICA

Com Incapacidade Temporária Absoluta desde

Com previsão de incapacidade de  dias

Com Incapacidade Temporária Parcial de  % desde

Sem Incapacidade desde

IPP Provável    SIM   %                      NÃO

I.P.T.H            SIM   %                      NÃO

I.P.A                SIM   %                      NÃO

Terceira Pessoa: SIM     Horas/dia                       Nr dias     NÃO

Tipo de transporte clinicamente recomendado:

Transporte coletivo     Taxi     Ambulância

Próxima consulta:

Prestador:

Nome do Médico:     Ordem Médicos n°

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Boletim de Alta Médica

Acidentes Pessoais/Doença/Hospitalização/Responsabilidade Civil Danos Corporais

Apólice No.

Segurado:

Sinistrado:

Data do Exame:

Local:

Data do início da assistência ao Sinistrado:

Data do último exame efetuado ao Sinistrado:

Depois das lesões primitivas verificaram-se complicações adicionais?

Em caso afirmativo de que tipo?


Com que consequências?


Após a Alta Médica a situação clínica do Sinistrado é considerada completamente consolidada?

Fica com Invalidez Permanente? (Se sim indicar % e anexar relatório pormenorizando a forma de cálculo)

O Sinistrado esteve:

	de	a
Hospitalizado	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Com Incapacidade Temporária Absoluta	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Com Incapacidade Temporária Parcial de _____%	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Com Incapacidade Temporária Parcial de _____%	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Com Incapacidade Temporária Parcial de _____%	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Sem Incapacidade desde	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Sinistrado com alta em:

Totalmente curado em:

Observações Adicionais:

Identificação do Médico:

Morada:  Telefone:

No. de inscrição na Ordem dos Médicos:

Data e Local: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nota:** Falsas declarações no preenchimento deste documento implicarão a anulação do sinistro

# Despesas Médicas

Nº de Sinistro  Data do Acidente

## DADOS PESSOAIS DO SINISTRADO

Nome:

Morada:

Código Postal:  Localidade:

Telefone:  NIB:

## SEGURADO

Nome:

Apólice:

## RESUMO DAS DESPESAS APRESENTADAS

- Todas as despesas devem ser agrafadas a este impresso
- Os documentos a anexar devem ser originais e comprovativos de pagamento

_____	Data _____	Valor _____
_____	Data _____	Valor _____
_____	Data _____	Valor _____
_____	Data _____	Valor _____
_____	Data _____	Valor _____
_____	Data _____	Valor _____
_____	Data _____	Valor _____
_____	Data _____	Valor _____
_____	Data _____	Valor _____
_____	Data _____	Valor _____
_____	Data _____	Valor _____

Data de Entrega  O Sinistrado \_\_\_\_\_



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais entidades interessadas, anexamos listagens dos jogadores e agentes desportivos que não completaram na época 2017/18 os castigos que lhe foram aplicados e que deverão cumpri-los na época de 2018/19 e seguintes, se for caso disso.

### MUITO IMPORTANTE

Em conformidade com o Regulamento de Disciplina da F.P.F., esclarece-se que se a pena de suspensão não for totalmente cumprida na época desportiva em que foi aplicada, sê-lo-á na época ou épocas subsequentes, nos seguintes termos:

#### - SUSPENSÃO POR PERÍODO DE TEMPO

É contada ininterruptamente, sem necessidade de inscrição.

#### - SUSPENSÃO POR JOGOS OFICIAIS

É necessária a inscrição do jogador, recomeçando a contagem do número de jogos de suspensão a partir da data em que o mesmo estiver em condições regulamentares de poder alinhar.

### MAIS AVISAMOS

Os clubes que inscrevam os jogadores constantes nas relações anexas não poderão utilizá-los em jogos oficiais, enquanto estes não tiverem cumprido integralmente os castigos.

A DIREÇÃO DA A.F. LEIRIA



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTEBOL 11

## 0036 - 0 ASSOCIACAO BENEDITENSE CULTURA DESPORTO

J	0596724	MIGUEL PEDRO GUERRA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/06/2018	
J	0759617	EDUARDO QUITERIO REBELO FIALHO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	
J	0787359	ALEXANDRE JOSE COITO SILVA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	
J	0787412	FLAVIO FRANCO MARQUES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	

## 0039 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA ALMAGREIRA

J	0739445	NUNO FILIPE CORDEIRO CRAVO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/04/2004	
J	1167919	ANTONIO JOSE LOPES ESTEVES	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2018	

## 0042 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA MACEIRINHA

J	0705039	CELSO SOUSA GOMES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	12/05/2014	
J	0840579	HUGO ANDRE FERREIRA ALMEIDA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2018	
J	1006114	ALEXANDRE MIGUEL PEREIRA SOUSA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/11/2010	
J	1112882	MARIO WILSON DIONISIO CABRAL	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2018	

## 0067 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA FIGUEIRO VINHOS

J	0704711	RICARDO FILIPE HENRIQUES ANGELO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/1999	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0087 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA RECREATIVA MOITA BOI

J	0473502	GILDO MANUEL PARRACHO COSTA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2013	
J	0574147	HELDER MANUEL JORDAO SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
J	0842108	LUIS MIGUEL MOREIRA SOARES MENDES LOURENCO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2018	
J	0877921	ALEXI LEAL	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2018	
J	0886886	GABRIEL RIBEIRO SEIDI	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2012	

## 0109 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL DESP.ALBERGARIA ARCUDA

J	0633473	DINIS GONCALO CARVALHO MAURICIO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2015	
J	0791286	RAFAEL MAURICIO QUERIDO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/05/2013	
J	0874048	RUBEN ALEXANDRE TRAVANCA RODRIGUES	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/05/2013	
J	0964681	MIGUEL ANGELO BORREICHO SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2018	

## 0128 - 0 ATLETICO CLUBE AVELARENSE

J	0426254	JOSE LUIS NEVES MENDES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/05/2004	
J	0842445	ANTONIO DAVID TOMAS BATISTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2008	
J	0935352	HENRIQUE DANIEL CRUZ SIMOES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2018	
J	1029657	JOAO PEDRO GODINHO SILVA TEIXEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2018	

## 0138 - 0 ATLETICO CLUBE MARINHENSE

J	0840588	TOME LOPES BARROS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2012	
---	---------	-------------------	---	--------------------	------------	--



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTEBOL 11

J	0934218	RICARDO SILVA MATOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2018	
J	1018588	FRANCISCO LEAL SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2018	

## 0162 - 0 BIBLIOTECA INSTRUCAO RECREIO

J	0788260	NUNO CLAUDIO VALE NOVE CODINHA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2012	
J	0812558	MANUEL FRANCISCO FURTADO FROIS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
J	0820048	ALEXANDRE LAUREANO HENRIQUES	5	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
J	0889316	DANIEL JOSE MOREIRA MARTINS	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
J	0903153	TIAGO ALEXANDRE PEDROSA RATINHO	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2016	
J	1074752	JOSE JOAQUIM MARQUES MONTES	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	31/05/2015	

## 0172 - 0 CALDAS SPORT CLUBE

J	0658334	RODOLFO MIGUEL OLIVEIRA ALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2007	
J	0683378	ANDRE LUIS MORAIS CONSTANTINO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	
J	0903045	BERNARDO MIGUEL MARTINS CARVALHO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2018	

## 0208 - 0 SPORT UNIAO ALFEIZERENSE

J	0334895	CLAUDIO MARCIO GOMES CAVACO MIGLIETTI	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2013	
J	0656043	JOAO PAULO PEREIRA ARRUDA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2013	

## 0232 - 0 CLUBE CACADORES ANSIAO

J	1138416	DANIEL SANTOS GOMES	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/06/2018	
---	---------	---------------------	---	--------------------	------------	--

## 0288 - 0 CLUBE DESPORTIVO PATAIENSE

J	0788405	ANDRE LUZ CONCEICAO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2012	
J	0824392	TIAGO ALEXANDRE SIMOES ROSA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2012	

## 0558 - 0 GINASIO CLUBE ALCOBACA

J	0624567	PEDRO RUIVO FINO SANTOS JORGE	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
J	0991538	ANDRE PESCADINHA ESPERANCA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2018	
J	0994082	RICARDO COELHO TOMAS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2018	
J	1022470	ANDRE COSTA LOPES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/06/2018	
J	1022471	ANDRE GREGORIO BARREIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2018	
J	1022494	LUIS MIGUEL ALMEIDA VEIGA MAGALHAES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2018	
J	1185522	JOAO MONTEIRO SILVA SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/05/2018	
J	1194456	HENRIQUE AFONSO SALSINHA SALGUEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2018	

## 0573 - 0 GRUPO DESPORTIVO GUIENSE

J	0872361	BRUNO SIMOES RAMALHAIS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	
---	---------	------------------------	---	--------------------	------------	--



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTEBOL 11

J	0965472	RAUL MANUEL COSTA HENRIQUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2018	
<b>0588 - 0 GRUPO DESPORTIVO ALVAIAZERE</b>						
J	0759822	TIAGO ALEXANDRE FREITAS MARQUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2005	
J	0760367	ANDRE FILIPE MARTINS RAMOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2018	
<b>0589 - 0 GRUPO DESPORTIVO ATOUGUIENSE</b>						
J	0505204	TIAGO FILIPE FRANCO GOMES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	12/05/2008	
J	0941410	PEDRO MIGUEL CHAGAS MARQUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2018	
J	1130504	RUBEN TIAGO ANDRADE GOMES ANJOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2016	
<b>0612 - 0 GRUPO DESPORTIVO CARREIRENSE</b>						
J	0599262	TIAGO SOUSA LOPES FIGUEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/04/2004	
<b>0661 - 0 GRUPO DESPORTIVO ILHA</b>						
J	0848480	TELMO GOMES FERREIRA SOUSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2018	
J	1027967	GUILHERME MANUEL FERREIRA DIAS CORREIA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2018	
<b>0690 - 0 GRUPO DESPORTIVO OS NAZARENOS</b>						
J	0711413	CLAUDIO OLIVEIRA VERISSIMO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2015	
J	0895946	FILIPE RODRIGUES MATIAS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	
J	0902984	FRANCISCO JOSE SANTOS BELO MOTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/06/2018	
J	0958727	BRUNO PESCADINHA TAVARES COELHO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/05/2016	
<b>0699 - 0 GRUPO DESPORTIVO PELARIGA</b>						
J	1113470	ANDRE GONCALVES AUGUSTO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2017	
<b>0700 - 0 GRUPO DESPORTIVO PENICHE</b>						
J	0633443	JOAO RUI SOUSINHA GABRIEL	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	
J	0732054	LUIS CARLOS ROSARIO FERREIRA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2007	
J	0759916	CRISTIANO ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2008	
J	0832134	PEDRO MIGUEL PEREIRA SANTOS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	
<b>0709 - 0 GRUPO DESPORTIVO PRAIA VIEIRA</b>						
J	0678659	TITO MIGUEL LEAL FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/04/2004	
J	0808481	TIAGO FETEIRA ROLO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2005	
J	0824319	PAULINO CARVALHO FREIRE CABRAL	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2004	



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTEBOL 11

## 0715 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO BOAVISTA

J	0810652	MIGUEL PEREIRA SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2017	
J	0876293	MIGUEL BORGES RODRIGUES AFONSO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/06/2015	

## 0725 - 0 GRUPO DESPORTIVO SANTO AMARO

J	0991581	GONCALO FILIPE LOPES OLIVEIRA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2018	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0765 - 0 GRUPO DESPORTIVO VALCOVENSE

J	0511885	MARCO TIAGO REIS SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2005	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0807 - 0 INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE

J	0874240	RAFAEL MARTINS PINA FORA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0839 - 0 LUSITANO GINASIO CHAO COUCE

J	1047111	DIOGO FILIPE SANTOS SOUSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	10/05/2015	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0871 - 0 MOTOR CLUBE

J	0633385	CRISTIANO GOMES AMARO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
J	0678564	MARCO PAULO MORAIS RASCAO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2011	
J	0731951	RENATO SANTOS RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
J	0731955	DIOGO ANDRE BATISTA COSTA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
J	0865462	CRISTIANO EDUARDO SILVA NOVO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
J	0898664	PEDRO MIGUEL DUARTE HELENO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/02/2011	

## 0939 - 0 SERRANA-ASS.CULTURAL REC. DESP. SERRA DEL-REI

J	0466055	PAULO JORGE JESUS SANTOS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2006	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0943 - 0 SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA GAEIRENSE

J	0808350	GONCALO MIGUEL HORTA MARTINS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/04/2004	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0960 - 0 SPORT CASTANHEIRA PERA BENFICA

J	0788280	JOSE MARIO ANTUNES PIMENTEL	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/04/2012	
J	0926992	TIAGO ALEXANDRE GOMES SILVA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2017	
J	0979795	MIGUEL ANGELO MARTINS DINIS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/05/2011	
J	1077370	JOAO PAULO REIS VIDEIRA NUNES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2018	

## 0974 - 0 SPORT CLUBE ESCOLAR BOMBARRALENSE

J	0332387	LUIS FILIPE GUSTAVO SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	09/05/2004	
J	0683409	RODRIGO JOAO FERREIRA MARTINS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2018	



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTEBOL 11

## 0984 - 0 SPORT CLUBE LEIRIA MARRAZES

J	0453320	PAULO FERNANDES DINIZ CRUZ	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2006	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1031 - 0 SPORT LISBOA MARINHA

J	0903189	RICARDO FILIPE OLIVEIRA BARROS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2017	
J	0994686	ALEXANDRE GREGORIO ELOI	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2018	
J	0995270	DIOGO RAFAEL PEREIRA FREITAS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2018	

## 1094 - 0 SPORTING CLUBE POMBAL

J	0948571	PAULO SIMAO SERRALHA FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/04/2018	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1132 - 0 UNIAO DESPORTIVA CARANGUEJEIRA

J	0432260	RICARDO AUGUSTO CARVALHO MENINO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
J	0788070	BRUNO MIGUEL SANTOS HORTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2011	

## 1183 - 0 UNIAO RECREATIVA BARRIO

J	1023766	FRANCISCO LUIS CRISOSTOMO REBELO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2013	
---	---------	----------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1186 - 0 UNIAO RECREATIVA MIRENSE

J	0626935	NUNO MANUEL LOURO CAETANO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2018	
J	0732078	RUBEN LEANDRO SANTOS LARANJEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/04/2007	
J	0737929	DAVID MIGUEL LOPES MIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/04/2007	
J	0926661	JOSE PEDRO REIS BATISTA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2015	

## 1338 - 0 UNIAO RECREATIVA DESPORTIVA JUNCALENSE

J	0742098	IGOR KHARUK	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	31/05/2010	
---	---------	-------------	---	--------------------	------------	--

## 1357 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO ALQUEIDAO SERRA

J	0678520	DAVID DINIS CRUZ	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/06/2018	
---	---------	------------------	---	--------------------	------------	--

## 1360 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA DESPORTIVA PINHEIRENSE

J	0764532	MICHAEL GONCALVES ALMEIDA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2005	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1361 - 0 UNIAO DESPORTIVA SERRA

J	0760397	JOAO RICARDO MARQUES CRUZ	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	
J	0895380	JOAO MIGUEL GONCALVES ANTUNES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/05/2013	
J	1016204	RICARDO SOUSA OLIVEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2013	



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTEBOL 11

## 1366 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA RANHA

J	0514424	FERNANDO MIGUEL DIAS SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/05/2016	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1368 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA RECREATIVA RAMALHAIS

J	0581336	TONY MANUEL SILVA FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2010	
J	0789602	HUGO LOUREIRO LOPES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2005	

## 1522 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL UNIDOS

J	0509370	NUNO MIGUEL SILVA RIBEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2006	
J	0879348	FRANCISCO GASPAS MARTINS DUARTE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/05/2015	

## 1568 - 0 GRUPO DESPORTIVO OS VIDREIROS

J	0439125	EDGAR WILSON RAMOS SILVA BATISTA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2009	
J	0659837	RICARDO ALEXANDRE LOURENCO ALMEIDA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2012	
J	0814090	RICARDO MIGUEL BONITA SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	09/05/2016	

## 1577 - 0 RECREIO PEDROGUENSE

J	0491203	MIGUEL JOSE MARQUES FERREIRA NUNES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2008	
J	0619487	RENATO PEDRO CARVALHO MATOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/04/2005	
J	0726177	ANDRE FILIPE ALMEIDA RIBEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2008	
J	0753210	PEDRO EMANUEL FERNANDES CARDOSO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2004	
J	0889034	TIAGO MANUEL DAVID COELHO	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2011	
J	0982835	FRANCISCO MIGUEL COELHO SERRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2018	
J	1049960	VITOR EMANUEL FERREIRA NUNES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/04/2018	
J	1224744	SERGIO MANUEL RODRIGUES FRANCISCO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2018	

## 1589 - 0 CLUBE DESPORTIVO MOITENSE

J	0531311	LUIS MIGUEL MARQUES ALVES DIAS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
J	0589693	JOAO CLAUDIO COUTINHO MOTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2007	

## 1590 - 0 GRUPO ALEGRE UNIDO

J	0656943	JOAO FILIPE FELICIO RODRIGUES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
J	0704571	MAURO RICARDO PEREIRA OLIVEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2017	
J	0731685	HUGO SOARES GONCALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2005	

## 1884 - 0 ASSOCIACAO CULTURA RECREIO CAMPO

J	0439567	JORGE MANUEL VIEGAS PLACIDO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2005	
J	0555191	CARLOS ALBERTO SOUSA PINTO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/05/2005	



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTEBOL 11

## 1887 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL REDINHA

J	0633279	PAULO MIGUEL JUNIOR GUERRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/2000	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1892 - 0 CENTRO RECREATIVO CULTURAL 22 JUNHO

J	0539903	CESARIO JORGE GASPAR FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 2289 - 0 UNIAO DESPORTIVA TURQUEL

J	0626297	JOAO CARLOS FIALHO SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2010	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0787689	JOAO PAULO JESUS PEREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	12/05/2008	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

## 2384 - 0 GRUPO RECREATIVO AMIGOS PAZ

D	BI 11895643	FERNANDO PAULO FERNANDES CRAVEIRO	6	MESES DE SUSPENSÃO	26/04/2018	26/10/2018
---	-------------	-----------------------------------	---	--------------------	------------	------------

J	0630443	LUIS MIGUEL GONCALVES OLIVEIRA	5	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/04/2005	
---	---------	--------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0788697	JOAO MIGUEL SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/12/2017	17/12/2018
---	---------	-------------------	---	--------------------	------------	------------

J	0835535	BORJA ALFONSO FERNANDEZ CARVALHO	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2018	
---	---------	----------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	1048383	PEDRO MIGUEL BRANCO PEREIRA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2018	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 3543 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA CACA PESCA OS SIMONENSES

J	0512570	RUI MANUEL MONTEIRO FERNANDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2006	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 3640 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA NADADOURO

J	0438913	NUNO FILIPE SOUSA COUTINHO TAVARES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/04/2008	
---	---------	------------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0757886	TIAGO ANDRE SILVA CONDE	6	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/04/2005	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0789540	ANTONIO RIBEIRO PELETEIRO PICO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2006	
---	---------	--------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 4065 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL CARNIDE

J	0704960	NUNO FILIPE LUZ PEDROSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0704961	RAFAEL MARTINS LOPES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2005	
---	---------	----------------------	---	--------------------	------------	--

J	0842770	TONY FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/06/2018	
---	---------	---------------	---	--------------------	------------	--

J	0902278	MARIO JORGE DIAS GOMES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	18/05/2014	
---	---------	------------------------	---	--------------------	------------	--

## 4068 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREA. CASAL NOVO MONTE REDONDO

J	0406525	ALFREDO MIGUEL FRIAS FONSECA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/06/2006	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0626261	JOEL ROSA CAETANO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2007	
---	---------	-------------------	---	--------------------	------------	--

## 4381 - 0 SOCIEDADE DESPORTIVA RECREATIVA PILADO ESCOURA

J	0764408	ANDRE FILIPE BONITA RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2008	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0875566	BORIS FILIPE BARREIROS MONTEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/03/2014	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	1105690	ROBINSON ROGERIO PUGIM JUNIOR	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/03/2014	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTEBOL 11

## 4534 - 0 GRUPO DESPORTIVO PESO

J	0787489	HENRIQUE MANUEL COUTO LUIS AMERICO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2008	
J	0829530	RICARDO JOAO FIALHO RAMALHO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2006	

## 4708 - 0 ASSOCIACAO ESPEOLOGICA OBIDOS

J	0782460	NUNO ANDRE LIMAO CUSTODIO ANGELINO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2012	
J	1005113	DAVID MANUEL DUARTE SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/06/2018	

## 4781 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL COTO

J	1155550	LEONARDO MIGUEL MARQUES KOVALENKO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2018	
J	1250006	HARLYSON MICHAEL GUIMARAES XAVIER	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2018	

## 4976 - 0 UDB UNIAO DESPORTIVA BATALHA

J	0733412	RUI PEDRO RIBEIRO RUIVO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2011	
J	0759710	GONCALO ROSA VIEIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2010	
J	0928225	CARLOS JOSE MARTINS VIEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2010	
J	1085796	TOMAS COSTA GOMES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/06/2018	

## 4979 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA CASEIRINHOS

J	0711719	EDUARDO JOSE PEREIRA ALEXANDRE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2011	
---	---------	--------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 5163 - 0 EAS ACADEMIA FUTEBOL MARINHA GRANDE

J	0966805	GUILHERME DUARTE SERRAO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2018	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

## 5437 - 0 CLUBE DESPORTIVO CARANGUEJEIRA

J	0875575	PAULO ANDRE MOREIRA RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/04/2013	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

## FUTEBOL 7

## 0714 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO BIDOIRENSE

J	1019062	GUILHERME FERNANDES GAGO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/05/2015	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTSAL

## 0040 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA VARZEAS

J	0542042	RUI MIGUEL PEREIRA DOMINGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/04/2006	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0042 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA MACEIRINHA

J	0813011	DIANA CATARINA AGUIAR SANCHEZ	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2008	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0128 - 0 ATLETICO CLUBE AVELARENSE

J	0409573	JOSE EDUARDO NUNES MENDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2008	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0162 - 0 BIBLIOTECA INSTRUCAO RECREIO

J	0454395	SIMAO PEDRO GOMES RAMOS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2011	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0204 - 0 CENTRO RECREATIVO POPULAR RIBA FRIA

J	0889355	MAURO MIGUEL PIMENTA PEDRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2010	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0232 - 0 CLUBE CACADORES ANSIAO

J	0733401	BRUNO FILIPE CRISTOVAO ANTUNES	4	MESES DE SUSPENSÃO	07/04/2018	07/08/2018
---	---------	--------------------------------	---	--------------------	------------	------------

## 0558 - 0 GINASIO CLUBE ALCOBACA

J	0829759	WILSON MANUEL SOUSA RIBEIRO	5	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2007	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0573 - 0 GRUPO DESPORTIVO GUIENSE

J	0678482	RICARDO JOSE NEVES ESTRADA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/1998	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0620 - 0 CENTRO RECREATIVO GOLPILHEIRA

J	0518008	CARLOS DANIEL FILIPE MONTEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/05/2007	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0627 - 0 GRUPO DESPORTIVO CONCHA AZUL

J	0880348	FLAVIO RICARDO SANTOS ENCARNACAO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2017	
---	---------	----------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0648 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL DESPORTIVA FERREL

J	0841093	ANGELO ROCHA SANDAD	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/03/2017	
---	---------	---------------------	---	--------------------	------------	--

## 0715 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO BOAVISTA

J	0882094	LUIS JOSE NEVES BRUNO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/05/2017	
---	---------	-----------------------	---	--------------------	------------	--



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTSAL

## 0974 - 0 SPORT CLUBE ESCOLAR BOMBARRALENSE

J	0739431	DIOGO FILIPE SILVA SEBASTIAO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/04/2013	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 0984 - 0 SPORT CLUBE LEIRIA MARRAZES

J	0658377	NELSON MIGUEL SOARES SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/1999	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1064 - 0 SPORTING CLUBE ESTRADA

J	0835784	BRUNO JOSE ROCHA GOMES	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2018	
---	---------	------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0949029	CLAUDIO MIGUEL COSTA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2018	
---	---------	----------------------	---	--------------------	------------	--

## 1186 - 0 UNIAO RECREATIVA MIRENSE

J	0888489	TIAGO ALEXANDRE RODRIGUES EMIDIO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2017	
---	---------	----------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	1130484	ANDRE FILIPE DIAS FERNANDES	30	MESES DE SUSPENSÃO	14/02/2016	14/08/2018
---	---------	-----------------------------	----	--------------------	------------	------------

## 1276 - 0 GRUPO DESPORTIVO MARTINGANCA

C	1276 - 0	G. D. MARTINGANÇA	1	JOGOS DE INTERDIÇÃO		
---	----------	-------------------	---	---------------------	--	--

J	0599400	CRISTOVAO JOSE COUTINHO REIS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2018	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1338 - 0 UNIAO RECREATIVA DESPORTIVA JUNCALENSE

J	0787604	OSVALDO FERNANDES COSTA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	03/06/2018	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1361 - 0 UNIAO DESPORTIVA SERRA

J	0924354	PEDRO MIGUEL SANTOS GOMES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2018	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1412 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA RECREATIVA BARREIROS

J	1131757	FRANCISCO COSTA SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2018	
---	---------	-----------------------	---	--------------------	------------	--

## 1577 - 0 RECREIO PEDROGUENSE

J	0757873	SERGIO MIGUEL BERNARDINO SILVA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2016	
---	---------	--------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0787064	FABIO JORGE ANTUNES FARINHA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	18/04/2015	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0921880	JORGE MIGUEL ALVES MARTINS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2008	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1589 - 0 CLUBE DESPORTIVO MOITENSE

J	0521265	TIAGO JOAO PIEDADE GONCALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	03/06/2005	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 1590 - 0 GRUPO ALEGRE UNIDO

J	0704525	RAUL PEDRO GOMES PEREIRA PRAZERES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2011	
---	---------	-----------------------------------	---	--------------------	------------	--



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTSAL

## 1702 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA AMARENSE

J	0896965	CRISTINO FILIPE MALHEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2018	
J	0994893	SANDRO RINO PERALTA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2018	
J	1087345	JOSE ANGELO VARINO RAMOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2018	
J	1108672	OSCAR MIGUELEZ CONCEICAO	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2018	

## 1892 - 0 CENTRO RECREATIVO CULTURAL 22 JUNHO

J	0798798	DAVID MANUEL SILVA MONTEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2012	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 2384 - 0 GRUPO RECREATIVO AMIGOS PAZ

J	0759906	FABIO MIGUEL PEREIRA CABRAL	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2010	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 2425 - 0 CENTRO RECREATIVO ALCANADAS

J	0490905	MARTINHO FRANCO CONCEICAO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	03/06/2005	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

## 2586 - 0 CASA BENFICA CALDAS RAINHA

J	0574044	HUGO MIGUEL LIBORIO DUARTE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2009	
J	0806298	HUGO ANDRE ALVES SANTOS SOARES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/05/2010	

## 2662 - 0 GRUPO CULTURAL DESPORTIVO FIGUEIRAS

J	0578893	HELDER MANUEL VIEIRA FIGUEIREDO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2011	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 2725 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA PEDERNEIRENSE

J	0678388	MARCELO PEREIRA VASCO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/04/2009	
J	0897680	IARA SOFIA CAREPA SILVA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2017	
J	0986227	JOAO MIGUEL FARIA MARQUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2018	
J	1191255	JOAQUIM MANUEL FERREIRA SANTOS PALHOCA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/05/2018	

## 3020 - 0 CASA BENFICA POMBAL

J	0480496	ALEXANDRE MIGUEL MOTA GASPAR	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2010	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 3386 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA ALECRIM SERRA

J	0539959	RITA LUCAS SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/04/2005	
---	---------	------------------	---	--------------------	------------	--

## 3472 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA ARNAL

D	BI 9781942	PEDRO MIGUEL BORGES GOMES	3	MESES DE SUSPENSÃO	06/05/2018	06/08/2018
J	0759909	SAMUEL ALMEIDA GONCALVES	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2018	
J	0810678	RUI PEDRO ALMEIDA GONCALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2018	
J	0838476	LUIS PAULO GOMES SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2009	



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTSAL

J	0930092	RUI FILIPE TRINDADE VALINHA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/04/2018	
<b>3474 - 0 CLUBE DESPORTIVO RIBEIRENSE</b>						
J	0413046	ANTONIO JOSE CAETANO PALMEIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2010	
<b>3557 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA LOURICAL</b>						
J	0877164	FABIO GONCALVES RAMOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2016	
J	0927659	NUNO MIGUEL SIMOES FULGENCIO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2017	
<b>3558 - 0 EXTERNATO COOPERATIVO BENEDITA</b>						
J	0545981	FILIPE RICARDO RAIMUNDO VALENTIM	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2014	
<b>3640 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA NADADOURO</b>						
J	0624602	HUGO MIGUEL PINHEIRO PACHECO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2018	
<b>3945 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA MACAS D.MARIA</b>						
J	0787572	ANA RITA GODINHO SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/04/2014	
J	0879334	MARIANA ALMEIDA CRAVEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2014	
<b>3946 - 0 CENTRO SOCIO CULTURAL RECCREATIVO FOLCLORICO CHARNECA</b>						
J	0585934	DIOGO ANDRE RODRIGUES GUEDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	09/05/2010	
<b>3948 - 0 RIBALIZ FUTEBOL CLUBE</b>						
J	0578027	CLAUDIO PEREIRA ALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/06/2005	
<b>4267 - 0 DESPORTIVO FLANDES</b>						
J	0787619	CLAUDIO MARTINS SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/03/2006	
<b>4274 - 0 CENTRO RECREATIVO CULTURAL JUVENTUDE CASAL ANJA</b>						
J	0732179	CARLOS ALBERTO GOMES CARQUEIJEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/04/2004	
<b>4373 - 0 ASSOCIACAO PORTUGUESA SURDOS / DELEGACAO LEIRIA</b>						
J	0470225	PEDRO MIGUEL ALVES FIRMINO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
<b>4375 - 0 ASSOCIACAO REC CULTURAL DESPORTIVA MENDIGA</b>						
J	0731346	CESAR EMANUEL MARTINS SOUSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	03/09/2017	



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTSAL

## 4379 - 0 DINO CLUBE - DESPORTO CULTURA SANTIAGO LITEM

J	0664332	RICARDO JORGE SANTOS MALHO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/05/2013	
J	0737910	RAFAEL SOUSA LOPES	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	31/03/2010	

## 4531 - 0 ASSOCIACAO BAIRRADENSE CULTURA DESPORTO

J	0789793	JORGE MIGUEL SIMOES RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2008	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 4535 - 0 UNIAO AMIGOS OLHO MARINHO

J	0935247	FRANCISCO MARIA DUARTE PEDRO VITORINO PEREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2018	
J	0984105	TIAGO MINEIRO CLEMENTE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2018	

## 4656 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO D FUAS / FONTE OLEIRO

J	0510183	DOMINIQUE MANUEL ANTUNES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/04/2012	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

## 4659 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO S BENTO

J	0659773	SERGIO JOSE SANTOS CARVALHO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2018	
J	0961527	SAMUEL FREDERICO DIOGO SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2018	

## 4662 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO RAPOSOS

J	0799298	LUIS MIGUEL OLIVEIRA COSTA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/04/2013	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 4912 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO QUINTA SOBRADO PALMEIROS

C	4912 - 0	C.C.R.QUINTA SOBRADO P.	1	JOGOS DE INTERDIÇÃO		
---	----------	-------------------------	---	---------------------	--	--

## 4977 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA ANCOS

J	0591888	TIAGO JOSE CORREIA PENEDO	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2009	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

## 5069 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO SEGODIM

J	1184469	DANIEL MORAIS RASCAO BRANCO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2018	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 5099 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA AMIGOS RIBEIRA SIROL

J	1006926	RUI FRANCISCO RODRIGUES ROSA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2016	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 5268 - 0 GRUPO CULTURAL DESPORTIVO TELHEIRENSE

J	0385583	CELSO MANUEL GOMES SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2010	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

## 5315 - 0 ACADEMIA-ASSOCIACAO DESPORTIVA CARANGUEJEIRA

J	1054659	RODRIGO FRANCISCO COSTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2018	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--



## CASTIGOS POR CUMPRIR

## FUTSAL

## 5337 - 0 ADA-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FREGUESIA ALVORNINHA

J	0891108	ALVARO VLADIMIRO CIPRIANO FELIX	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2012	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 5438 - 0 ASS RECREATIVA DESPORTIVA CULTURAL CHARNECA REDINHA

J	0748017	GONCALO RAFAEL SANTOS LOPES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2018	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

## 5447 - 0 UNIÃO 21 - ASSOCIAÇÃO JUVENIL

J	0633535	ANDREIA FINO PINTO	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
---	---------	--------------------	---	--------------------	------------	--

## 5582 - 0 NUCLEO DESPORTIVO AMIGOS VIDAIS FUTSAL

J	0457332	LUIS MIGUEL MORGADO FERREIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/04/2015	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0458926	BRUNO ALEXANDRE FERREIRA DUARTE	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2016	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0759845	BERTINO JOSE BENTO CONSTANTINO	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2018	
---	---------	--------------------------------	---	--------------------	------------	--

## 5632 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL SANTO ANTONIO

J	0683441	NUNO MIGUEL FERREIRA PEREIRA	36	MESES DE SUSPENSÃO	20/02/2016	20/02/2019
---	---------	------------------------------	----	--------------------	------------	------------



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, se informa que as Bolas Oficiais autorizadas para os **Campeonatos Distritais de Seniores de Futsal** são da marca MIKASA, conforme modelos abaixo indicados:

F U T S A L – 2018/2019

CAMPEONATOS DISTRITAIS DE SENIORES

MASCULINOS / FEMININOS

BOLA OFICIAL MIKASA

Por deliberação da Direcção da A.F. Leiria em qualquer jogo das **Provas Oficiais Distritais de Seniores (Masculinos/Femininos)** deverá ser obrigatoriamente apresentada qualquer uma das bolas, cujos modelos abaixo se indicam:

	<p><b>MIKASA: FLL555-WOR</b></p>
	<p><b>MIKASA: FLL333S-WR</b></p>

A Direcção da A.F. Leiria



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, se comunica:

# **REGULAMENTO PARA A SEGURANÇA**

## **FUTEBOL / FUTSAL**

**2016/2017**

A Direção da A.F. Leiria

---

Restaurante

*O Mário*

Telef. 244 872 238

mariorestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



---

## **REGULAMENTO DE SEGURANÇA – 2016/17**

### **Preâmbulo**

Compete à Associação de Futebol de Leiria, em conjugação de esforços com os seus filiados, promover o respeito pela ética desportiva, fomentar o seu espírito junto dos sócios, adeptos e simpatizantes e impor medidas e procedimentos de prevenção, fiscalização e punição dos fenómenos de violência, racismo, xenofobia e intolerância ou a qualquer forma de discriminação.

### Artigo 1.º

#### **Definição**

A segurança dos recintos desportivos quando utilizados em competições organizadas pela Associação de Futebol de Leiria rege-se pelo presente regulamento, sem prejuízo de outras normas igualmente aplicáveis, nomeadamente o disposto no Regulamento de Prevenção de Violência da Federação Portuguesa de Futebol.

### Artigo 2.º

#### **Comissão de Acompanhamento**

1. A aplicação do presente Regulamento será acompanhada por uma comissão constituída por quatro elementos: um representante da Direção, um representante do Conselho de Arbitragem, um representante do Conselho Técnico e um representante dos Núcleos de Árbitros. O representante da Direção assumirá as funções de Presidente.

2. A Comissão de Acompanhamento reunirá periodicamente e terá como principais funções:

- a) Preparar e ministrar ações para a formação dos Pontos de Contacto para a Segurança (PCS) indicados pelos Clubes;
- b) Avaliar o grau de risco dos jogos;
- c) Analisar os relatórios dos jogos e dos relatórios dos PCS;
- d) Propor medidas;
- e) Fazer cumprir o presente regulamento.

### Artigo 3.º

#### **Pessoas abrangidas pela segurança**

Estão abrangidas pelo serviço de segurança todas as pessoas que se encontram no complexo desportivo durante a realização de um jogo, bem como nos períodos de tempo imediatamente anterior ou posterior.



Artigo 4.º

**Área abrangida pela segurança**

A segurança deve assegurada em todo o complexo desportivo, nomeadamente na área de competição, nas suas estruturas de apoio e nas vias públicas, acessos e espaços de estacionamento que envolvem o recinto desportivo.

Artigo 5.º

**Âmbito da segurança**

A segurança do complexo desportivo e das pessoas que nele se encontram envolve as seguintes actuações:

- a) Confirmação das condições de abertura de portões para a entrada do público;
- b) Manutenção da segurança das equipas visitada, visitante e de arbitragem;
- c) Manutenção da segurança dos espectadores;

Artigo 6.º

**Responsabilidade da segurança**

A responsabilidade da segurança dos jogos disputados no âmbito das competições organizadas pela Associação de Futebol de Leiria pode ser delegada por esta, por obrigação legal ou por iniciativa própria, em organismos policiais oficiais (PSP/GNR), em empresas privadas de segurança ou, aplicando um regime especial de segurança, nos clubes proprietários dos recintos desportivos.

Artigo 7.º

**Aplicação do regime especial de segurança**

1. As competições em que é aplicado o Regime Especial de Segurança são as seguintes:

- a) Futebol – Juniores B, C e Juniores D;
- b) Futsal – Seniores, Juniores A, B, C e D.

2. A Comissão de Acompanhamento, no âmbito das suas competências, pode determinar que a segurança de jogos das competições referidas no número anterior seja assegurada por força policial a requisitar pelo clube proprietário do recinto desportivo.

Artigo 8.º

**Competições com regime especial de segurança**

No início de cada época desportiva, a Direcção da Associação de Futebol de Leiria divulga em comunicado oficial, quais as competições em que será aplicado o regime especial de segurança.



Artigo 9.º

**Ponto de Contacto para a Segurança**

1 - O Ponto de Contacto para a Segurança (PCS) é o agente desportivo indicado pelo clube visitado, ou como tal considerado, e que pode ser coadjuvado no exercício das suas funções por auxiliares de PCS.

2 – O PCS tem os seguintes deveres:

- a) Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo, comprovando a sua qualidade e indicando os elementos da sua equipa, se for caso disso;
- b) Indicar à equipa de arbitragem um local seguro para estacionamento das suas viaturas;
- c) Entregar ao árbitro do jogo uma cópia da credencial e o boletim de segurança devidamente preenchido e assinado;
- d) Solicitar, por sua iniciativa ou a pedido da equipa de arbitragem, apoio policial ao posto ou esquadra mais próxima, sempre que constate a existência de alterações à ordem e disciplina e a sua incapacidade para assegurar as condições de segurança;
- e) Garantir a segurança de todos os intervenientes no jogo;
- f) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
- g) Situar-se em local visível, entre a entrada no terreno de jogo e a zona de acesso aos balneários;
- h) Assegurar todo o apoio à equipa de arbitragem.

3 – O PCS não pode acumular funções no mesmo jogo.

Artigo 10.º

**Auxiliar de PCS**

1 - O Auxiliar de PCS é o agente desportivo indicado pelo clube visitado, ou como tal considerado, para coadjuvar o PCS no exercício das suas funções.

2 – O Auxiliar de PCS tem os seguintes deveres:

- a) Identificar-se perante o árbitro através do seu documento de identificação;
- b) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
- c) Situar-se em local visível à equipa de arbitragem;
- d) Acompanhar a equipa de arbitragem aos balneários no intervalo e no final do jogo;
- e) Cumprir as instruções do PCS, garantindo a segurança de todos os intervenientes no jogo.



3 – O Auxiliar de PCS não pode acumular funções no mesmo jogo.

Artigo 11.º

#### **Condições de exercício**

1 - O PCS deve ser maior de idade, não ter antecedentes que o desaprovem, estar inscrito na AFL e frequentar, com aproveitamento, as ações de formação promovidas pela AFL.

2 – O Auxiliar PCS deve ser maior de idade, não ter antecedentes que o desaprovem e estar inscrito na AFL.

Artigo 12.º

#### **Formação de PCS**

A AFL promoverá ações próprias de formação, criando um registo dos indivíduos que, tendo obtido aproveitamento, fiquem habilitados para o desempenho da função de PCS.

Artigo 13.º

#### **Equipa de Segurança**

Para cada jogo, deve ser organizada sob a coordenação do PCS uma Equipa de Segurança que, no mínimo, seja constituída pelos seguintes elementos:

- a) Juniores B e C de Futebol – Um PCS e um Auxiliar de PCS;
- b) Juniores D de Futebol – Um PCS;
- c) Seniores e Juniores A de Futsal ou Futebol de 7 – Um PCS e um Auxiliar de PCS;
- d) Juniores B, C e D de Futsal ou Futebol de 7 – Um PCS.

Artigo 14.º

#### **Identificação do PCS e da Equipa de Segurança**

O PCS e a sua equipa de Auxiliares, devem estar perfeitamente identificáveis por todos os intervenientes no jogo e pelos espetadores, sendo portadores de colete identificativo da respetiva função.

Artigo 15.º

#### **Relatório do PCS**

1- O PCS deve obrigatoriamente preencher um relatório sempre que ocorram situações dignas de registo e em que haja necessidade da sua intervenção, nomeadamente quando for chamado a atuar pelo árbitro do encontro ou por um dos delegados dos clubes, ou ainda quando, por sua iniciativa, tenha de intervir junto do público.

2 – O relatório será assinado pelo PCS e entregue ao árbitro após o jogo.

3 – Será organizado um registo de todos os relatórios elaborados a disponibilizar aos diversos Órgãos da AFL.

---

**Restaurante**

*O Mário*

Telef. 244 872 238

mariorestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



Artigo 16.º

**Situações de risco imprevistas**

1 - Sempre que o Árbitro ou o PCS verificarem que, durante a realização de um jogo, em resultado de ocorrências não esperadas, poderá existir um risco superior ao que era previsível anteriormente, será solicitada a presença da força policial (PSP/GNR).

2 – A AFL é responsável pela entrega a todos os clubes e aos árbitros de uma lista de contactos de todos os Comandos, Postos e Esquadras da GNR/PSP do Distrito de Leiria.

Artigo 17.º

**Condições para a realização do jogo**

Em última instância, compete ao árbitro decidir se há ou não condições de segurança para iniciar ou continuar um jogo, devendo ouvir o parecer do PCS, dos delegados dos clubes ou do Diretor de Campo.

oooooOOOOOooooo

Aprovado em reunião da Direção de 12.09.2016.

---

Restaurante

*O Mário*

Telef. 244 872 238

marioestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



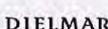
**Sistema de Proteção de Menores da FIFA – inscrição de menores**

Na sequência do disposto na Circular da FIFA nº 1190 de 20 de Maio, publicada no Comunicado oficial n.º 408 de 28/05/2009 e com a entrada em vigor do novo Regulamento do Estatuto e Transferências de Jogadores da FIFA (artigo 19º e Anexo 2), a inscrição com transferência internacional de jogadores menores e, por equiparação, a primeira inscrição dos jogadores com nacionalidade diversa da Portuguesa estão sujeitos, desde o dia 01 de Outubro de 2009, à aprovação prévia de uma Subcomissão nomeada pela Comissão do Estatuto dos Jogadores da FIFA.

Por esse motivo, informamos que as Associações de Futebol poderão continuar a identificar os referidos jogadores no sistema disponibilizado para o efeito, ficando, no entanto, impedidas de emitir os respetivos cartões de identificação e vinheta/código de barras desses jogadores, ou seja, as Associações de Futebol estão impedidas de proceder ao registo provisório desses jogadores, ficando os mesmos impedidos de participar em jogos de carácter oficial até decisão final da Subcomissão da FIFA.

O deferimento ou indeferimento da inscrição só ocorrerá após a comunicação da Subcomissão da FIFA.

Os Clubes ou Sociedades Desportivas que pretendam proceder a uma transferência internacional ou a uma primeira inscrição de jogadores menores (neste último caso o jogador deve ter nacionalidade diversa da portuguesa) devem, dentro dos prazos de inscrição indicados no CO n.º 1, entregar na respetiva Associação de Futebol toda a documentação mencionada no anexo do presente Comunicado, consoante o tipo de inscrição e a alínea a aplicar nos termos do artigo 19º do Regulamento do Estatuto e Transferências de

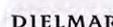


Jogadores da FIFA. Todos os documentos devem conter, no mínimo, a informação base constante dos referidos anexos.

As supra referidas inscrições devem ser remetidas pela respetiva Associação de Futebol, via correio eletrónico ([inscricao.menores@fpf.pt](mailto:inscricao.menores@fpf.pt)), aos serviços da FPF com todos os documentos obrigatórios, constantes do anexo, devidamente traduzidos numa das quatro línguas oficiais da FIFA (inglês, francês, alemão e espanhol), digitalizados e em formato PDF, por cada documento e respetiva tradução, a fim de serem remetidas à Subcomissão da FIFA.

O endereço de e-mail mencionado tem uma capacidade de 10 MB, pelo que, se necessário, os documentos da inscrição deverão ser remetidos em vários envios.

Pe' A Direcção da FPF





# Sistema de Proteção de Menores - Inscrição

**FIFA**<sup>®</sup>  
For the Game. For the World.

## Exceção:

### Art.º 19º/2/a) do Regulamento

"Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"

#### Circunstâncias

			Documentos obrigatórios								Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção		
			Contrato de trabalho do jogador <sup>1</sup> e Licença de trabalho do jogador	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Outros documentos que comprovem a razão invocada	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador <sup>2</sup>	Prova de identidade e nacionalidade do jogador <sup>3</sup>	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador <sup>3</sup>	Prova de residência do(s) progenitor(es) do jogador <sup>4</sup>	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Prova de Distância: regra dos 50 km <sup>5</sup>		Via TMS	Via fax ou correio normal
1. Mudança internacional de ambos os pais biológicos do jogador	O jogador acompanha os pais que se mudam para o novo país por razões de trabalho	O novo país de residência dos pais do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
		O novo país de residência dos pais do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	O jogador acompanha os pais que se mudam para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	O novo país de residência dos pais do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
		O novo país de residência dos pais do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.

5. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.

# Exceção:

## Art.º 19º/2/a) do Regulamento

*"Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"*

### Documentos obrigatórios

### Circunstâncias

			Contrato de trabalho do jogador <sup>1</sup> e Licença de trabalho do jogador	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do inador	Outros documentos que comprovem a razão invocada	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador <sup>2</sup>	Prova de identidade do jogador <sup>3</sup>	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador <sup>3</sup>	Prova de residência do(s) progenitor(es) do jogador <sup>4</sup>	Pedido de aprovação de 1º registo ou transferência internacional	Documentação que comprove que o progenitor do jogador que se muda para o novo país tem a custódia do jogador <sup>5</sup>	Certidão de óbito do(s) progenitor(es) do jogador	Prova de Distância: regra dos 50 km <sup>6</sup>	Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada	
															Via TMS	Via fax ou correio normal		
2. Mudança internacional de um dos pais biológicos do jogador	Progenitor que não se muda ainda vivo	O jogador acompanha o progenitor com a custódia que se muda para o novo país por razões de trabalho	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓		✓			✓		✓	
		O jogador acompanha o progenitor com a custódia que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓		✓
		O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por razões de trabalho	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓			✓		✓
		O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por razões de trabalho	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓		✓
	Progenitor que não se muda falecido	O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓			✓		✓
		O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓		✓
		O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓			✓		✓
		O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓		✓

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.

5. Tal como sentença de divórcio (se aplicável) ou Autorização do progenitor do jogador que não se muda para o jogador residir no novo país com o progenitor.

6. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.



## Exceção:

# Art.º 19º/2/a) do Regulamento

"Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"

### Documentos obrigatórios

Circunstâncias			Contrato de trabalho do jogador <sup>1</sup> e Licença de trabalho do jogador	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador*	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador*	Outros documentos que comprovem a razão invocada*	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador <sup>2</sup>	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador * <sup>3</sup>	Prova de residência - progenitor(es) do jogador *	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Prova de Distância: regra dos 50 km <sup>5</sup>	Declaração da nova federação a explicar as circunstâncias específicas <sup>6</sup>	Decisão da autoridade nacional competente que retirou a autoridade parental aos pais do jogador e nomeou um terceiro como tutor legal do jogador	Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada		
															Via TMS	Via fax ou correio normal			
3. Mudança internacional de nenhum dos pais biológicos do jogador	Ambos os pais do jogador estão ainda vivos	O jogador esteve registado por um clube num país vizinho com base no art.º 19º/2/ c) permanecendo como residente do seu país de origem	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓		✓		
		O jogador esteve registado por um clube estrangeiro com base no art.º 19º/2/ c) e residu nesse país sem o(s) progenitor(es)	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓			✓		✓		✓	
		O jogador esteve registado por um clube estrangeiro como "estudante de intercâmbio" e residu nesse país sem o(s) progenitor(es)	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓			✓		✓		✓	
	Autoridade parental retirada aos pais do jogador e concedida a um terceiro (tutor legal) por autoridade nacional	O jogador acompanha o tutor legal nomeado que se muda para o novo país por razões de trabalho	O novo país de residência do tutor legal do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓			
			O novo país de residência do tutor legal do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓		
		O jogador acompanha o tutor legal nomeado que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	O novo país de residência do tutor legal do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓		
			O novo país de residência do tutor legal do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓		
	O jogador junta-se ao seu tutor legal nomeado que já reside no novo país		(✓)				✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓	✓			

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.

5. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.

6. A ser carregado em vez dos documentos normalmente fornecidos nas categorias "Contrato de trabalho - progenitor(es) do jogador/ Outros documentos que comprovem a razão invocada" e "Licença de trabalho - progenitor(es) do jogador".

\*Ou documentação relacionada com o tutor legal do jogador, se aplicável.

## Exceção:

# Art.º 19º/2/a) do Regulamento

"Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"

Circunstâncias				Documentos obrigatórios													Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
				Contrato de trabalho do jogador <sup>1</sup>	Licença de trabalho do jogador	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador*	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador*	Outros documentos que comprovem a razão invocada*	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador <sup>2</sup>	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador <sup>3</sup>	Prova de residência do(s) progenitor(es) do jogador <sup>4</sup>	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Certidão de óbito do(s) progenitor(es) do jogador	Prova de Distância: regra dos 50 km <sup>5</sup>	Declaração da nova federação a explicar as circunstâncias específicas <sup>6</sup>	Decisão da autoridade nacional competente que nomeou um terceiro como tutor legal do jogador a seguir ao falecimento dos seus pais	Via TMS	
3. Mudança internacional de nenhum dos pais biológicos do jogador	Amos os pais do jogador falecidos	Autoridade parental concedida a um terceiro (tutor legal) por autoridade nacional	O jogador acompanha o seu tutor legal nomeado que se muda para o novo país por razões de trabalho	O novo país de residência do tutor legal do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓		
			O novo país de residência do tutor legal do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓	
	Autoridade parental concedida a um terceiro (tutor legal) por autoridade nacional	O jogador acompanha o seu tutor legal nomeado que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	O novo país de residência do tutor legal do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓		✓		
			O novo país de residência do tutor legal do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓		
		O jogador muda-se internacionalmente para se juntar ao tutor legal que já reside no novo país	O país de residência do tutor legal do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓		✓	
		O país de residência do tutor legal do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓		✓		

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.

5. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.

6. A ser carregado em vez dos documentos normalmente fornecidos nas categorias "Contrato de trabalho - progenitor(es) do jogador/ Outros documentos que comprovem a razão invocada" e "Licença de trabalho - progenitor(es) do jogador".

\*Ou documentação relacionada com o tutor legal do jogador, se aplicável.



## Exceção:

### Art.º 19º/2/b) do Regulamento

"O jogador tem mais de 16 anos e muda-se dentro do território da UE/EEE"

Circunstâncias			Documentos obrigatórios						Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção	
			Contrato de trabalho do jogador <sup>1</sup>	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador <sup>2</sup>	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Documentação relativa à educação académica <sup>4</sup>	Documentação relativa ao alojamento/guarda <sup>5</sup>	Documentação relativa à formação de futebol	Autorização Parental	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional		Via TMS
O jogador tem entre 16 e 18 anos	O jogador muda-se de um país de fora do território da UE/EEE para um país da EU/EEE	O jogador tem a nacionalidade de um estado membro da UE/EEE	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
		O jogador não tem a nacionalidade de um estado membro da UE/EEE e esteve anteriormente registado num clube dentro do território da UE/EEE de acordo com o Regulamento	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
	O jogador muda-se de um país da UE/EEE para outro país dentro do território da UE/EEE	O jogador tem a nacionalidade de um estado membro da UE/EEE	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A Documentação relativa à educação académica deve incluir uma declaração assinada e carimbada emitida pelo respetiva entidade que ministra a educação confirmando a inscrição do jogador, a qualificação que o jogador vai obter no final do curso, a data esperada para a graduação do jogador, e um horário semanal do jogador que indique especificamente os dias de aulas e a respetiva duração.

5. Tal como uma confirmação assinada e carimbada emitida pelo clube que pretende registar o jogador que ateste que o clube irá fornecer ao jogador alojamento e que indique a morada desse alojamento, bem como o nome da pessoa responsável pelo jogador.

6. A prova de educação e/ou formação de futebol adequada ao nível dos mais altos padrões nacionais exige a apresentação da seguinte documentação e informação:

- Para jogadores do sexo masculino, a categoria de formação do clube (cf. nº1 e nº 2 do art.º 4 do Anexo 4 do Regulamento); para jogadoras do sexo feminino, uma declaração da federação em questão a confirmar que o clube requerente está ao "nível dos mais altos padrões nacionais" da educação do futebol feminino nesse país;

- o horário da formação de futebol semanal do jogador (incluindo o dia e a duração de cada sessão de treino);
- uma declaração do clube que pretende registar o jogador especificando a equipa do clube que o jogador vai representar.

## Exceção:

### Art.º 19º/2/c) do Regulamento

"Quer o jogador, quer o clube encontram-se a menos de 50 km das fronteiras comuns e a distância entre ambos é inferior a 100 km"

#### Circunstâncias

#### Documentos obrigatórios

Contrato de trabalho do jogador <sup>1</sup>	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador <sup>2</sup>	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova de residência do jogador <sup>4</sup>	Prova de Distância: regra dos 50 km <sup>5</sup>	Prova de consentimento da federação cedente	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Outros documentos que comprovem a razão invocada	Prova de residência do(s) progenitor(es) do jogador <sup>4</sup>	Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
											Via TMS	Via fax ou correio normal	
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓					✓		✓
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓					✓		✓
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓	✓		✓
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓					✓		✓
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência na morada atual.

5. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.



## Exceção: Regra dos 5 anos (Art.º 19/3 e 4 do Regulamento)

*"O jogador regista-se pela primeira vez e residiu continuamente nos últimos cinco anos no país onde se pretende registar antes do seu pedido "*

### Circunstâncias

O jogador viveu continuamente nos últimos cinco anos no país onde se pretende registar antes do pedido

### Documentos obrigatórios

Contrato de trabalho do jogador <sup>1</sup>	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador <sup>2</sup>	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova de residência do jogador <sup>4</sup>	Pedido de aprovação do primeiro registo	Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
					Via TMS	Via fax ou correio normal	
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓		✓

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país. Em alternativa, a federação pode apresentar os registos escolares do jogador devidamente assinados e emitidos recentemente pela respetiva instituição académica, desde que os referidos registos indiquem que o jogador esteve inscrito no últimos 5 anos na dita instituição.

 <b>Exceção:</b> <b>Estudante de intercâmbio</b> <i>"O jogador é um estudante de intercâmbio que segue um programa académico no estrangeiro"</i>		Documentos obrigatórios													Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
		Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador <sup>1</sup>	Prova de identidade e nacionalidade do jogador <sup>2</sup>	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador <sup>2</sup>	Documentação do programa de intercâmbio <sup>3</sup>	Formulário de inscrição no programa de intercâmbio <sup>4</sup>	Confirmação do regresso do jogador <sup>5</sup>	Documentação relativa à educação académica <sup>6</sup>	Confirmação da participação do jogador do instituto académico do país de origem <sup>7</sup>	Documentação de alojamento/guarda <sup>8</sup>	Estatuto do novo clube e duração do registo <sup>9</sup>	Estatuto do jogador no clube anterior <sup>10</sup>	Autorização da família de acolhimento <sup>11</sup>	Autorização parental <sup>12</sup>	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Via TMS	
Circunstâncias																	
O novo clube do jogador é puramente um clube com estatuto amador (clube sem equipa profissional, e sem ligações jurídicas, financeiras ou de facto a um clube profissional)	A duração do programa de estudos académicos do jogador no estrangeiro e a duração do registo previsto do jogador são inferiores a um ano	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	
	A duração do programa de estudos académicos do jogador no estrangeiro é superior a um ano, mas o jogador completa os 18 anos dentro de um ano	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	
	A duração do programa de estudos académicos do jogador no estrangeiro é superior a um ano, mas falta menos de um ano de programa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	

1. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

2. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

3. Informação oficial sobre o programa de intercâmbio (nome, objetivo, financiamento, duração, etc.) ministrado pelos organizadores do programa de intercâmbio.

4. Cópia da inscrição no respetivo programa de intercâmbio assinado pelo jogador menor e/ou pelos seus pais.

5. Confirmação, emitida e assinada pelos organizadores do programa de intercâmbio ou pelos pais do jogador menor, em como o jogador menor regressará ao seu país de origem no final do programa.

6. Confirmação, emitida e assinada pelo instituto académico do jogador menor (escola/universidade) no seu país de origem, indicando as datas da duração prevista dos respetivos estudos e incluindo um horário detalhado das aulas do jogador.

7. Confirmação da participação do jogador no respetivo programa de intercâmbio, emitida pelo instituto académico do jogador menor no seu país de origem.

8. Pormenores específicos relativos à supervisão e alojamento do jogador menor durante o programa de intercâmbio incluindo nomeadamente o nome e morada exatos da família de acolhimento do jogador.

9. Declaração emitida pela federação de futebol do país de acolhimento do jogador menor indicando se o clube no qual o jogador se pretende registar é profissional ou puramente amador (clube sem equipa profissional, e sem ligações jurídicas, financeiras ou de facto a um clube profissional), bem como as datas exatas previstas de início e final do registo do jogador.

10. Declaração emitida pela federação de futebol do país de origem do jogador menor indicando se o jogador esteve alguma vez registado por um dos seus clubes membros e, em caso afirmativo, se o jogador esteve registado como amador ou profissional.

11. Declaração de consentimento emitida pela família de acolhimento do jogador menor dando o seu consentimento ao registo do jogador no clube da federação de futebol do país de acolhimento.

12. Declaração de consentimento emitida pelos próprios pais do jogador menor dando o seu consentimento ao registo do jogador no clube da federação de futebol do país de acolhimento.

## Exceção: Jogador refugiado não acompanhado \*

*"O jogador muda-se por razões humanitárias sem os pais "*

### Circunstâncias

O jogador muda-se internacionalmente para o novo país sem os pais e não se pode esperar que regresse ao seu país de origem uma vez que a sua vida ou liberdade estariam ameaçadas por razões de raça, religião, nacionalidade, filiação num grupo social específico ou opinião política.

### Documentos obrigatórios

Contrato de trabalho do jogador <sup>1</sup>	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador <sup>2</sup>	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova do estatuto de refugiado do jogador <sup>4</sup>	Prova de custódia <sup>5</sup>	Autorização do titular do direito de custódia <sup>6</sup>	Situação parental <sup>7</sup>	Estatuto do novo clube <sup>8</sup>	Estatuto do jogador no clube anterior <sup>9</sup>	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
										Via TMS	Via fax ou correio normal	
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	

\* Quando um jogador menor se muda internacionalmente **com os pais** (acompanhado) por razões humanitárias, o pedido de aprovação pode ser apresentado com base na **exceção contida no art.º 19º/2/a) do Regulamento**.

Nesse caso, de modo a evitar que as autoridades da eventual federação anterior (e país de origem) do jogador menor e o clube descubram o paradeiro da pessoa que necessita de proteção, o que pode eventualmente pôr em risco a segurança do jogador menor e da sua família, a federação que pretende registar o jogador menor deve enviar **via TMS** um **pedido de aprovação do seu primeiro registo e não** da sua transferência internacional (mesmo nos casos em que o jogador menor tenha estado anteriormente registado na federação do seu país de origem).

É necessário carregar uma cópia da decisão tomada pela autoridade nacional competente que atribui ao(s) progenitor(es) do jogador o estatuto de refugiado ou "pessoa protegida", ou em alternativa, uma confirmação oficial da autoridade nacional de que o(s) progenitor(es) do jogador foram admitidos no processo de atribuição do direito de asilo, bem como uma cópia da sua licença de residência temporária no país de acolhimento, em vez dos documentos normalmente fornecidos nas categorias "Contrato de trabalho - progenitor(es) do jogador/ Outros documentos que comprovem a razão invocada" e "Licença de trabalho - progenitor(es) do jogador".

- Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.
- O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.
- Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.
- Cópia da decisão tomada pela autoridade nacional competente que atribui ao jogador o estatuto de refugiado ou "pessoa protegida", ou em alternativa, uma confirmação oficial da autoridade nacional de que o jogador foi admitido no processo de atribuição do direito de asilo, bem como uma cópia da sua licença de residência temporária no país de acolhimento.
- Cópia da decisão da autoridade nacional competente relativa à custódia legal atual do jogador menor.
- Declaração de consentimento emitida pela parte que tem a custódia do jogador menor dando o seu consentimento ao registo do jogador pelo clube da federação de futebol do país de acolhimento.
- Declaração relativa à situação e paradeiro atuais dos pais biológicos do jogador que é fornecida pelo jogador menor, ou pela federação do país de acolhimento, ou por qualquer outra autoridade competente.
- Declaração emitida pela federação de futebol do país de acolhimento do jogador menor indicando se o clube no qual o jogador se pretende registar é profissional ou puramente amador (clube sem equipa profissional, e sem ligações jurídicas, financeiras ou de facto a um clube profissional).
- Declaração emitida pelo jogador menor indicando se alguma vez esteve registado por um clube no seu país de origem (ou em qualquer outro país) e, em caso afirmativo, se o jogador esteve anteriormente registado como amador ou profissional.



---

**REGULAMENTO DO ESTATUTO, DA  
CATEGORIA, DA INSCRIÇÃO E  
TRANSFERÊNCIA DE JOGADORES**

**2018/2019**

## REGULAMENTO DO ESTATUTO, DA CATEGORIA, DA INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE JOGADORES

### Índice

CAPÍTULO I   PARTE GERAL .....	7
Artigo 1.º Norma habilitante .....	7
Artigo 2.º Objeto .....	7
Artigo 3.º Âmbito de aplicação .....	7
CAPÍTULO II   DO ESTATUTO DOS JOGADORES.....	8
Artigo 4.º Jogador amador e profissional.....	8
Artigo 5.º Alteração de estatuto .....	8
Artigo 6.º Fim de carreira .....	9
CAPÍTULO III   DA CATEGORIA E PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES .....	9
Artigo 7.º Categorias .....	9
Artigo 8.º Atividades lúdicas .....	10
Artigo 9.º Participação em provas oficiais .....	10
CAPÍTULO IV DO REGISTO DOS JOGADORES.....	10
Artigo 10.º Obrigação de registo.....	10
Artigo 11.º Registo de contrato de trabalho.....	10
Artigo 12.º Transferência internacional .....	12
Artigo 13.º Cedência de jogadores profissionais .....	12
Artigo 14.º Contrato de formação.....	13
Artigo 15.º Inscrição de jogadores profissionais.....	13
Artigo 16.º Inscrição de jogadores amadores .....	14
Artigo 17.º Elementos de identificação do jogador no programa .....	15
Artigo 18.º Procedimento do registo .....	15
Artigo 19.º Atribuição de competências .....	16
Artigo 20.º Forma do registo.....	16
Artigo 21.º Registo de jogador amador.....	17
Artigo 22.º Registo de jogador profissional .....	17
Artigo 23.º Registo de jogador estrangeiro.....	18
Artigo 24.º Registo com transferência internacional.....	18
Artigo 25.º Registo de guarda-redes .....	18
Artigo 26.º Quotas.....	18

Artigo 27.º Envio e arquivo .....	19
Artigo 28.º Ordem de registo .....	19
Artigo 29.º Notificação .....	20
Artigo 30.º Caducidade e revogação do registo.....	20
Artigo 31.º Passaporte desportivo .....	20
Artigo 32.º Jogadores não inscritos.....	21
Artigo 33.º Dívidas vencidas.....	21
<b>CAPÍTULO V   INFLUÊNCIA DE TERCEIRA PARTE E PROPRIEDADE DE DIREITOS ECONÓMICOS ..</b>	<b>21</b>
Artigo 34.º Influência de terceiros nos clubes .....	21
Artigo 35.º Propriedade de terceiros de direitos económicos de jogadores.....	22
<b>CAPÍTULO VI   MENORES.....</b>	<b>22</b>
Artigo 36.º Proteção de menores.....	22
Artigo 37.º Inscrição de menores em academias.....	23
<b>CAPÍTULO VII   DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.....</b>	<b>24</b>
<b>Secção I   Compensação por formação .....</b>	<b>24</b>
Artigo 38.º Direito a compensação .....	24
Artigo 39.º Cálculo e forma de pagamento.....	25
<b>Secção II   Comissão de arbitragem.....</b>	<b>26</b>
Artigo 40.º Constituição .....	26
Artigo 41.º Competência .....	27
Artigo 42.º Notificação do outro clube .....	27
Artigo 43.º Decisão.....	27
Artigo 44.º Incumprimento da decisão .....	28
Artigo 45.º Encargos.....	28
<b>Secção III   Contribuição de solidariedade .....</b>	<b>28</b>
Artigo 46.º Direito a contribuição .....	28
<b>CAPÍTULO VIII   RELAÇÕES ENTRE CLUBES E COM AS SELEÇÕES NACIONAIS.....</b>	<b>30</b>
Artigo 47.º Lealdade e transparência no relacionamento entre Clubes.....	30
Artigo 48.º Cedência de jogadores às Seleções Nacionais.....	30
<b>CAPÍTULO IX   DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>30</b>
Artigo 49.º Regime transitório .....	30
Artigo 50.º Casos omissos .....	31

Artigo 51.º Regime sancionatório .....	32
Artigo 52.º Entrada em Vigor .....	32

## DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

**Academia:** uma organização ou entidade jurídica independente, nomeadamente, os centros de treino de futebol, os centros de estágio de futebol e as escolas de futebol, pertencentes ou não a clubes, cujo principal objetivo é providenciar treino, por um período estável, através da disponibilização das necessárias instalações, infraestruturas e recursos humanos;

**AOL/SCORE:** Sistema informático criado pela Federação Portuguesa de Futebol através do qual são efetuadas as inscrições de jogadores amadores e profissionais e é realizada a gestão de jogos das competições organizadas diretamente pela FPF;

**Associação Distrital ou Regional:** Entidade reconhecida pela FPF para organizar as competições a nível distrital e regional;

**Atividades lúdicas:** Atividades de recreação e lazer que não visam a competição como objetivo primordial;

**Cartão-Licença:** Documento emitido por uma Associação Distrital ou Regional ou pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional que comprova a validade do registo de um jogador por um determinado Clube, para uma determinada época;

**Certificado Internacional de Transferência (C.I.T.):** Documento emitido por uma federação nacional que permite a um jogador ser inscrito noutra federação por um clube nela associado e participar nas competições por ela organizadas;

**Compensação por formação:** Valor monetário devido por um clube a outro pela formação de jovens jogadores;

**Contrato de formação desportiva:** Contrato celebrado entre uma entidade formadora certificada e um formando, com idade compreendida entre os 14 e os 18 anos de idade, mediante o qual aquela se obriga a prestar a este formação adequada ao desenvolvimento da sua capacidade técnica e à aquisição de conhecimentos necessários à prática do futebol, ficando o formando obrigado a executar as tarefas inerentes a essa formação;

**Contrato de trabalho desportivo:** Contrato através do qual um jogador de futebol se obriga, mediante o pagamento de uma retribuição, a prestar a sua atividade desportiva a um Clube que promova ou participe em atividades desportivas, sob a direção e autoridade deste;

**Contribuição de solidariedade:** Valor monetário correspondente a 5% do valor da transferência que é devido pelo clube que, na pendência de um contrato, adquire o direito de inscrever um jogador profissional antes do termo do seu contrato a um clube que tenha contribuído para a formação do atleta, no período compreendido entre o 12.º e o 23.º aniversário;

Regulamento do estatuto, da categoria, da inscrição e transferência de jogadores | Página 5

**Entidade protocolada:** Entidade que, mediante protocolo celebrado com a FPF, fica autorizada a proceder à organização de provas sem carácter competitivo, destinadas a praticantes de futebol de recreação e lazer;

**FPF:** Federação Portuguesa de Futebol;

**Futebol organizado:** a prática de futebol integrada na FIFA, nas suas confederações e associações ou autorizada por elas;

Futebol de recreação e lazer: a prática de futebol integrada em entidades que não se encontram filiadas na FIFA, na UEFA, na FPF e nas associações distritais e regionais;

**Homologação:** Ato praticado pela FPF que consiste na confirmação definitiva do registo provisório de um jogador;

**Inscrição com transferência internacional:** Inscrição de um jogador amador ou profissional que se encontrava inscrito por um Clube de uma Federação congénere;

**Inscrição com transferência nacional:** Inscrição de um jogador que se encontrava inscrito por outro Clube filiado na FPF;

**Inscrição:** Entrega por um clube, junto de uma associação distrital ou regional ou da LPFP, da documentação exigida e do cumprimento das formalidades estabelecidas, com vista ao registo do vínculo com um jogador para que este possa representá-lo nas competições oficiais organizadas pela FPF, pela LPFP, e pelas Associações Distritais ou Regionais ou pelas entidades protocoladas;

**Jogador desportivamente desvinculado:** Jogador cuja desvinculação do Clube pelo qual se encontrava inscrito foi considerada, pelas entidades competentes e nos termos regulamentares, lícita para efeitos desportivos, podendo ser inscrito por outro Clube;

**Licença:** Período de validade do registo de um jogador por um Clube;

**LPFP:** Liga Portuguesa de Futebol Profissional;

**Passaporte desportivo:** Documento emitido pela FPF ou por federação congénere contendo todos os elementos relevantes relativos ao jogador e com indicação de todos os clubes pelos quais o jogador foi registado, pelo menos desde os 12 anos;

**Prorrogação de contrato:** Extensão do período de vigência de um contrato de formação desportiva ou de trabalho desportivo, a qual resulta expressamente de acordo das partes;

**Registo:** autorização conferida pela FPF a uma inscrição de um jogador por um Clube;

**Registo do contrato:** ato praticado pela FPF que consiste na aceitação e inserção na sua base de dados dos elementos de um contrato de formação desportiva ou de trabalho desportivo celebrado entre um jogador e o Clube pelo qual aquele se inscreve;

**Registo provisório:** autorização de inscrição de um jogador, conferida a um clube, por uma associação regional ou distrital ou pela LPFP, sujeita a homologação pela FPF;

**Revalidação de inscrição:** Renovação de um registo anteriormente efetuado e cuja validade tenha já terminado;

**Terceira parte:** Parte contratual que não seja nenhum dos dois clubes que transferem o jogador, ou qualquer outro clube anterior, pelo qual o jogador tenha sido registado;

**TMS:** Transfer Matching System / Sistema *online* de transferências internacionais de jogadores profissionais.

## CAPÍTULO I | PARTE GERAL

### Artigo 1.º Norma habilitante

1. O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10º e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do Artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.
2. O termo clube compreende as sociedades desportivas.

### Artigo 2.º Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas relativas ao estatuto e categoria do jogador, à sua capacidade para participar em provas ou competições oficiais, ainda que revistam natureza lúdica ou de recreação, e ao regime aplicável à respetiva inscrição e transferência entre Clubes.

### Artigo 3.º Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável aos jogadores e aos Clubes filiados na FPF, na LPFP e nas Associações de Futebol Distritais e Regionais.

## CAPÍTULO II | DO ESTATUTO DOS JOGADORES

### Artigo 4.º Jogador amador e profissional

1. O jogador que participe em provas de futebol organizadas pelas associações distritais e regionais, pela LPFP, pela FPF ou por Entidade protocolada é profissional ou amador.
2. É jogador profissional o que celebre contrato de trabalho desportivo com um Clube, auferindo retribuição pela prestação da sua atividade.
3. É jogador amador, no segmento competitivo ou de recreação e lazer, aquele cujo vínculo a um clube não resulta de um contrato de trabalho subordinado, não auferindo qualquer retribuição, sem prejuízo do direito a receber uma compensação pelas despesas efetivamente incorridas no exercício da atividade.
4. O jogador inscrito como amador que aufera, com carácter de regularidade, uma quantia que exceda o valor das despesas efetivamente incorridas para representar o clube, é considerado, para efeitos do presente regulamento, como jogador profissional.
5. O disposto nos números anteriores aplica-se aos formandos no âmbito do contrato de formação.
6. Para efeitos do presente Regulamento a invalidade de alguma das cláusulas do contrato de trabalho desportivo celebrado entre um jogador e um clube não afetam o estatuto do jogador.

### Artigo 5.º Alteração de estatuto

1. Um jogador não pode voltar a ser inscrito como amador antes de decorridos trinta dias desde o último jogo que disputou como profissional.
2. Se um jogador profissional readquirir o estatuto de jogador amador não é devida qualquer compensação por formação pelo clube pelo qual for inscrito nesta qualidade.
3. O clube que celebre contrato de trabalho desportivo com um jogador e o inscreva como profissional, nos trinta meses após ter readquirido o estatuto de amador, fica obrigado a pagar a compensação por formação, nos termos previstos no presente regulamento.

### **Artigo 6.º Fim de carreira**

O registo da inscrição de um jogador, profissional ou amador, que termine a sua carreira permanece válido durante os trinta meses subsequentes ao último jogo oficial em que o jogador representou o clube pelo qual se encontrava inscrito.

## **CAPÍTULO III | DA CATEGORIA E PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES**

### **Artigo 7.º Categorias**

1. De acordo com a sua idade o jogador pode ser inscrito nas seguintes categorias:
  - a. Sénior
  - b. Júnior A (Júnior - Sub-19);
  - c. Júnior B (Juvenil – Sub-17);
  - d. Júnior C (Iniciado – Sub-15);
  - e. Júnior D (Infantil – Sub-13);
  - f. Júnior E (Benjamin – Sub-11);
  - g. Júnior F (Traquina – Sub-9);
  - h. Júnior G (Petiz – Sub-7).
2. O jogador inscrito nas categorias de Infantil, Iniciado, Juvenil e Júnior pode participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que entregue na Associação Distrital ou Regional o exame médico que lhe confere aptidão para tal.
3. A participação em competições de futebol de 11 apenas é permitida a partir da categoria de infantil, inclusive.
4. A inscrição de um jogador para além da categoria imediatamente superior à correspondente à sua idade só é permitida nos casos em que tal faculdade resulte de exame de avaliação médico-desportiva que indique o escalão em causa, realizado por um médico dos Centros de Medicina Desportiva ou por um médico especialista em medicina desportiva, reconhecido pelo Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos.
5. As equipas dos escalões de Petiz, Traquina, Benjamin, Infantil, Iniciado e Juvenil podem ser compostas por jogadores femininos e masculinos.
6. O jogador pode participar em jogos de Futebol e Futsal pelo mesmo Clube sendo, porém, obrigatória a sua inscrição nas duas modalidades.

7. O jogador de equipa de formação de um clube fundador de uma sociedade desportiva pode participar em jogo desta entidade, desde que tenha a respetiva aptidão médica.

#### **Artigo 8.º Atividades lúdicas**

O jogador de futebol com a categoria de Petiz, Traquina e Benjamin apenas pode participar em atividades lúdicas ou em encontros que incluam jogos sem tabela classificativa.

#### **Artigo 9.º Participação em provas oficiais**

A participação em provas oficiais da FPF, das associações distritais e regionais, da LPFP e das Entidades protocoladas está dependente de registo válido.

### **CAPÍTULO IV DO REGISTO DOS JOGADORES**

#### **Artigo 10.º Obrigação de registo**

1. Para poder exercer a atividade desportiva competitiva ou de recreação e lazer, o jogador tem de ser registado na FPF como amador ou como profissional.
2. Com o registo na FPF o jogador fica obrigado a cumprir e respeitar os estatutos e regulamentos da FIFA, da UEFA e da FPF.
3. Durante uma época desportiva um jogador apenas pode ser registado em três Clubes, não podendo ser utilizado em jogos oficiais por mais do que dois Clubes, nem estar registado simultaneamente em mais do que um.

#### **Artigo 11.º Registo de contrato de trabalho**

1. Um jogador só pode celebrar um contrato de trabalho desportivo se não se encontrar vinculado desportivamente a outro Clube ou se apenas faltarem 6 meses para caducar o contrato em vigor.
2. Sem embargo da aplicação das sanções previstas noutros regulamentos, a FPF recusa o registo, caso verifique a violação de alguma das condições mencionadas no número anterior.

3. Para efeitos do presente regulamento a desvinculação do jogador em relação ao clube pelo qual se encontra registado apenas pode resultar da caducidade do contrato registado, de documento escrito pelo qual jogador e clube puseram termo ao contrato, de documento escrito no qual o clube declare que não se opõe a nova inscrição do jogador, de decisão da Comissão Arbitral prevista no Contrato Coletivo dos Jogadores Profissionais de Futebol, celebrado entre a LPFP e o SJPF, ou de outra instância arbitral competente para o efeito, de decisão administrativa da LPFP ou da FPF ou decisão judicial que julgue procedente a rescisão com justa causa ou a impugnação do despedimento.
4. A FPF apenas procede ao registo do contrato de trabalho desportivo que contenha, além dos demais elementos previstos na legislação e regulamentação aplicável, o nome e a assinatura do intermediário registado que represente os interesses de cada uma das partes ou a menção de que o contrato foi celebrado sem intervenção de intermediário.
5. O contrato de trabalho celebrado por jogador com idade inferior a 18 anos não pode ter um prazo superior a três épocas e deve conter o reconhecimento presencial da assinatura do representante legal do jogador.
6. Se do contrato apresentado a registo resultar a violação do estabelecido no número anterior, a FPF procede ao registo por 3 épocas desportivas.
7. O contrato de trabalho desportivo não pode ter um prazo inferior a uma época nem um prazo superior a 8 épocas desportivas, apenas podendo ser prorrogado ou renovado nos últimos 6 meses da data do contrato inicial ou da sua prorrogação ou renovação, se deste ato não resultar a vinculação do jogador ao clube por mais de 8 épocas.
8. O registo definitivo de um jogador que tenha estado inscrito noutra federação só pode ser efetuado depois de recebido pela FPF o Certificado Internacional de Transferência (ITC).
9. Não é efetuado o registo de um jogador com idade compreendida entre os 10 e os 18 anos que tenha estado registado noutra federação ou que, não tendo qualquer registo anterior, não tenha nacionalidade portuguesa, a não ser que se verifique uma das exceções previstas no artigo 19.º do Regulamento Relativo ao Estatuto e Transferência de Jogadores da FIFA e no artigo 35.º do presente Regulamento.

### **Artigo 12.º Transferência internacional**

1. O processo de transferência internacional de um jogador é efetuado de acordo com as normas da FIFA aplicáveis, através do sistema TMS, no caso do jogador profissional, acatando a FPF a validação do Sistema para efeitos da respetiva inscrição, para a emissão do Certificado de Transferência Internacional e para a emissão do Passaporte Desportivo.
2. As Associações distritais e regionais e a LPFP não podem autorizar a participação em provas oficiais de um jogador cujo registo esteja dependente da comunicação de recebimento de um Certificado de Transferência Internacional.
3. O registo com transferência internacional apenas se considera efetuado após a receção do Certificado de Transferência Internacional e a comunicação de autorização da inscrição pela FPF.
4. Após a receção do Certificado de Transferência Internacional, a FPF remete à respetiva Associação Distrital ou Regional ou à LPFP, a autorização da inscrição com transferência internacional do jogador, com vista ao registo e à emissão da respetiva licença.
5. A FPF pode registar provisoriamente o jogador cujo certificado internacional não seja emitido nos trinta dias ou nos quinze dias seguintes à data do respetivo pedido, no caso de jogador amador ou de jogador profissional, respetivamente.

### **Artigo 13.º Cedência de jogadores profissionais**

1. Um jogador profissional pode ser cedido por empréstimo a um outro Clube mediante a celebração de um contrato escrito entre o jogador os Clubes envolvidos.
2. O prazo mínimo da cedência corresponde ao tempo que medeia entre os 2 períodos de inscrição, sem prejuízo do período de duração do contrato inicial.
3. O Clube cessionário não pode ceder o atleta em causa a um terceiro Clube sem autorização escrita do Clube cedente e do próprio atleta.
4. O contrato de cedência fica sujeito às mesmas regras que se aplicam às transferências de jogadores, incluindo as regras relativas ao registo, à compensação por formação e à contribuição de solidariedade.

#### **Artigo 14.º Contrato de formação**

1. Podem ser contratados como formandos os jovens que, tendo cumprido a escolaridade obrigatória, tenham idade compreendida entre 14 e 18 anos.
2. Não pode ser estabelecida ou paga ao formando qualquer retribuição, sem prejuízo da compensação de despesas em que o formando efetivamente incorra com a prestação da atividade.
3. Podem celebrar contratos de formação as entidades formadoras devidamente certificadas pela FPF, em conformidade com o Regulamento de certificação das entidades formadoras.
4. A celebração do contrato de formação depende da realização de exame médico, a promover pela entidade formadora, que certifique a capacidade física e psíquica adequada ao desempenho da atividade.
5. O contrato de formação desportiva é reduzido a escrito e celebrado em três exemplares, devidamente assinados pelo representante do Clube, pelo formando e pelo seu representante legal, destinando-se um a cada subscritor e o outro à FPF.
6. A assinatura do jogador e do seu representante, quando aposta em contrato de formação, aditamento ou revogação, necessita de ser reconhecida presencialmente.
7. A eficácia dos contratos de formação depende do seu registo na FPF.
8. O jogador que promova a denúncia ou rescisão sem justa causa do seu contrato de formação fica sujeito ao pagamento das compensações previstas no respetivo contrato de formação.

#### **Artigo 15.º Inscrição de jogadores profissionais**

1. A inscrição de um jogador profissional deve ser requerida pelo clube interessado, nos termos fixados pela FPF, apenas podendo ser efetuada nos períodos expressamente fixados para o efeito.
2. O disposto nos números anteriores não é aplicável à inscrição de um jogador profissional desportivamente desvinculado que se encontre em situação de desemprego, desde que o registo tenha caducado, em virtude do contrato de trabalho desportivo que o vinculava ao clube ter cessado antes do fim do período fixado para a inscrição de jogadores.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior os Regulamentos das Competições podem estabelecer outras regras de admissibilidade da inscrição fora dos períodos a que se refere o n.º 1.
4. A FPF fixa dois períodos de inscrição para cada época desportiva.
5. O primeiro período de inscrição não pode exceder doze semanas, deve ter início após o final da época e terminar, preferencialmente, antes do início das competições da nova época.
6. O segundo período de inscrição não pode exceder quatro semanas e deve ter lugar, preferencialmente, a meio da época.
7. O disposto neste artigo não é aplicável às competições em que participem jogadores amadores, fixando-se, neste caso, um período único.

#### **Artigo 16.º Inscrição de jogadores amadores**

1. A FPF publicita, em comunicado oficial, o período de inscrição dos jogadores amadores.
2. A inscrição de um jogador amador só será aceite se introduzida, única e exclusivamente, direta ou indiretamente na plataforma Score.
3. Após o registo, o jogador amador que não tenha celebrado contrato de formação desportiva apenas pode transferir-se para outro Clube, na mesma época desportiva, nos seguintes casos:
  - a) Se o encarregado de educação do jogador menor de idade mudar de residência para localidade que diste mais de 20 km da sua anterior residência e desde que a nova residência fique a maior distância da sede do Clube a que está vinculado;
  - b) Se existir acordo expresso ou declaração de dispensa do Clube pelo qual o jogador esteja inscrito, redigidos em papel timbrado do Clube e com as assinaturas reconhecidas dos seus representantes;
  - c) Quando o Clube desista de participar na prova do escalão etário onde o jogador esteja inscrito, ou seja, desclassificado daquela prova;
  - d) Se, após as quatro primeiras jornadas da competição oficial do seu escalão etário, o jogador não for inscrito na ficha técnica de jogo, por razões que não lhe possam ser imputadas.

4. Antes do registo, o jogador menor de idade que não tenha celebrado contrato de formação desportiva pode pôr termo ao vínculo desportivo com um clube nas seguintes condições cumulativas:
- a) Se o clube com o qual foi efetuado o compromisso desportivo não tiver procedido ainda ao pedido de inscrição;
  - b) Se tiver sido efetuada comunicação da intenção de pôr termo ao compromisso desportivo à associação distrital ou regional geograficamente competente e ao clube com o qual o mesmo foi efetivado.

#### **Artigo 17.º Elementos de identificação do jogador no programa**

Para efeitos de identificação do jogador, é obrigatório introduzir, no programa informático da FPF, os seguintes dados:

- i) Nome completo;
- ii) Data de nascimento;
- iii) Número de Identificação Civil;
- iv) Nacionalidade e naturalidade;
- v) Contacto telefónico;
- vi) Contacto eletrónico.

#### **Artigo 18.º Procedimento do registo**

1. A competência para o registo dos jogadores é da FPF, a qual delega nas Associações Distritais e Regionais e na LPFP a organização do processo de inscrição e do registo provisório, sujeito a homologação.
2. As associações distritais e regionais e a LPFP organizam o processo de inscrição dos jogadores dos clubes seus associados, de acordo com as regras estabelecidas pela FPF, sendo competente para decidir sobre o requerimento de inscrição e registo provisório, no respeito por todos os requisitos e pressupostos constantes deste regulamento, sem prejuízo da homologação expressa da FPF.
3. A homologação pode ser dada através de ato autónomo ou por validação do programa informático usado para o processo de inscrição, garantindo este o cumprimento de todos os requisitos e pressupostos constantes do presente regulamento.

4. O registo pela FPF depende da verificação dos pressupostos constantes da legislação aplicável, dos regulamentos da FIFA e da UEFA e deste regulamento, sendo, em caso de desconformidade, recusada a homologação ou sustado o registo concedido.
5. A inscrição e o registo de jogadores com contratos de trabalho que participem em competições nacionais de natureza não profissional ou com contratos de formação e as transferências internacionais são da competência exclusiva da FPF.

### **Artigo 19.º Atribuição de competências**

1. A FPF atribui às Associações Distritais e Regionais e à LPFP a competência para reconhecer as assinaturas dos dirigentes dos Clubes seus filiados, sempre que lhes seja exibido o documento de identificação, desde que tenham no respetivo arquivo fotocópias da ata de eleição dos titulares dos órgãos sociais e do termo de posse com a assinatura do respetivo dirigente.
2. Sem prejuízo de poder ser exigido a todo o tempo a exibição de qualquer documento, a FPF atribui às Associações Distritais e Regionais e à LPFP competência para conferir:
  - a) Fotocópias dos documentos de identificação e demais documentos necessários ao registo de jogadores, desde que os originais lhe sejam igualmente apresentados;
  - b) Os elementos constantes do boletim de inscrição e a sua conformidade com os documentos a apresentar;
  - c) O contrato de trabalho ou contrato de formação, quando a ele haja lugar.

### **Artigo 20.º Forma do registo**

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as inscrições e as revalidações são efetuadas por via eletrónica, em impresso próprio, em modelo aprovado pela FPF e objeto de decisão pela Associação Distrital e Regional competente na aplicação informática disponibilizada para o efeito.
2. As inscrições com transferência internacional de jogadores amadores e as primeiras inscrições de jogadores estrangeiros, com idades compreendidas entre os 10 e os 18 anos, são introduzidas na aplicação informática pelas Associações Distritais e Regionais, sendo homologadas definitivamente pela FPF.

3. As inscrições, revalidações, prorrogações e inscrições com transferência nacional de jogadores seniores que participem nas competições da LPFP são objeto de registo provisório pela LPFP e sujeitas a homologação definitiva da FPF.

#### **Artigo 21.º Registo de jogador amador**

1. O registo de jogador amador, no segmento competitivo ou de recreação e lazer, é válido por uma época desportiva.
2. O registo de jogador amador, no segmento competitivo ou de recreação e lazer, deve ser acompanhado da documentação constante do Comunicado Oficial n.º 1, sem embargo da faculdade concedida à FPF de solicitar elementos adicionais.

#### **Artigo 22.º Registo de jogador profissional**

1. O registo de jogador profissional é válido por todo o período de duração do contrato, sem prejuízo da apresentação anual do seguro obrigatório de acidentes de trabalho, sob pena de cancelamento.
2. O registo de jogador profissional deve ser acompanhado da documentação constante Comunicado Oficial n.º 1, incluindo, obrigatoriamente, uma cópia do contrato de trabalho desportivo, sem embargo da faculdade concedida à FPF de solicitar elementos adicionais.
3. A revalidação do registo de jogador com contrato de trabalho que transite da época anterior e o registo de jogador com contrato de formação ou contrato de trabalho devem ser objeto de decisão no prazo de sete dias úteis, contados da data da apresentação da documentação regulamentarmente exigida.
4. É admitida a retificação do certificado de seguro que instrua o pedido referido no número anterior quando a mesma for realizada até ao penúltimo dia útil daquela semana.
5. Os certificados de seguro de acidentes de trabalho são enviados pela LPFP ou pela Associação Distrital ou Regional à FPF, sendo rejeitados os que não se encontrem devidamente preenchidos ou não estejam assinados e carimbados pela seguradora.

### **Artigo 23.º Registo de jogador estrangeiro**

O registo de jogador estrangeiro depende obrigatoriamente da verificação da regularidade da sua situação legal em Portugal, atestada mediante a entrega, na LPFP ou na respetiva Associação Distrital ou Regional, de uma cópia certificada dos documentos de identificação e dos documentos legalmente exigidos com vista à entrada e permanência em território nacional.

### **Artigo 24.º Registo com transferência internacional**

Os registos com transferência internacional são objeto de decisão da FPF até ao final do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento do Certificado Internacional do Jogador.

### **Artigo 25.º Registo de guarda-redes**

É permitida o registo de guarda-redes fora dos prazos previstos, desde que a necessidade resulte de lesão grave devidamente comprovada pelo serviço de medicina desportiva do IPDJ, IP ou por um médico especialista em medicina desportiva inscrito no colégio da especialidade da Ordem dos Médicos.

### **Artigo 26.º Quotas**

1. Os valores das quotas de inscrição e transferência previstos no Comunicado Oficial n.º 1 são vinculativos para todas as Associações distritais e regionais e para a LPFP.
2. Os pagamentos das quotas referidas são integralmente devidos à FPF e devem ser efetuados no momento da inscrição, através da respetiva Associação Distrital ou Regional, quando respeitem a campeonatos distritais e nacionais não profissionais, e através da LPFP quando respeitem as competições profissionais.
3. Ao registo de jogador que não participe em provas da sua categoria é aplicável a quota correspondente à categoria em que efetivamente participe.
4. As quotas de inscrição de jogadores profissionais são devidas anualmente, independentemente do número de épocas abrangidas pelo contrato.
5. À quota de inscrição acresce o valor da quota de transferência sempre que a esta haja lugar, salvo quando o jogador seja transferido de clube que tenha desistido ou tenha sido disciplinarmente punido com a pena de desclassificação.

6. A quota de transferência entre clubes nacionais é a definida para a competição que integra o jogador transferido.
7. A quota de transferência de Clube estrangeiro para Clube nacional é a definida em função da categoria do jogador e da mais alta competição em que o clube que o inscreva participe.
8. Quando, na sequência de transferência internacional, o jogador efetuar na mesma época desportiva uma transferência para Clube de competição mais elevada, é devida a quota de transferência internacional correspondente a esse Clube, como se de uma transferência internacional direta se tratasse.

#### **Artigo 27.º Envio e arquivo**

1. Os pedidos sujeitos a homologação por parte da FPF são remetidos através da LPFP, se respeitantes ao registo de jogadores participantes nas competições profissionais, e através da respetiva Associação Distrital ou Regional, se disserem respeito a jogador participante nas restantes provas.
2. Os documentos ficam arquivados na Associação Distrital ou Regional competente ou são enviados por esta à FPF, consoante instruem inscrições cujo registo seja deferido na aplicação informática disponibilizada para o efeito ou disserem respeito a inscrição da competência exclusiva da FPF.
3. Compete às Associações Distritais ou Regionais a atualização e retificação da identificação e inscrição dos jogadores amadores na aplicação informática.

#### **Artigo 28.º Ordem de registo**

1. A data de entrada das inscrições corresponde à data e ordem do respetivo registo de entrada nos serviços da Associação Distrital ou Regional ou da LPFP, sendo fornecida cópia ao requerente.
2. No caso de haver mais do que um pedido de inscrição em relação ao mesmo jogador, apenas é considerado o que tiver sido recebido em primeiro lugar na LPFP ou na mesma Associação Distrital ou Regional, consoante, respetivamente, diga respeito a competições organizadas por aquela entidade ou por esta última.

3. Quando no mesmo dia, em Associações Distritais ou Regionais diferentes der entrada mais que um processo de inscrição em relação ao mesmo jogador apenas é considerado o que tiver sido registado em primeiro lugar no sistema informático disponibilizado pela FPF para o efeito.
4. Sem embargo do disposto nos números anteriores, no caso de um jogador celebrar mais do que um contrato válido para o mesmo período, observa-se o disposto no Capítulo IV do Regulamento FIFA sobre o Estatuto e Transferência de Jogadores.
5. Os processos de inscrição que se encontrem incompletos ou em situação irregular são devolvidos.

#### **Artigo 29.º Notificação**

Os interessados consideram-se notificados da homologação ou da rejeição das inscrições no terceiro dia útil subsequente ao envio à LPFP e às Associações Distritais e Regionais da listagem semanal elaborada para o efeito ou da sua disponibilização no sistema informático.

#### **Artigo 30.º Caducidade e revogação do registo**

1. O registo de um jogador caduca automaticamente aquando do termo da validade do contrato.
2. O registo de um jogador por clube diferente daquele pelo qual se encontra registado determina a revogação do anterior registo.

#### **Artigo 31.º Passaporte desportivo**

1. No ato da transferência a FPF fornece ao Clube pelo qual o jogador é inscrito, um passaporte desportivo que contém todos os dados relevantes do jogador.
2. O “Passaporte Desportivo” deve conter a indicação de todos os clubes pelos quais o jogador foi registado desde a época em que fez 12 anos, devendo, se um aniversário do jogador ocorrer entre duas épocas, mencionar o clube no qual o jogador se encontrava inscrito durante a época seguinte ao aniversário em causa.
3. A FPF, quando se trate de inscrição de jogador anteriormente inscrito em associação congénere, deve procurar obter o “Passaporte Desportivo” do jogador, a fim de o

entregar ao Clube requerente do registo, com o averbamento da informação em falta, nos termos do número anterior.

4. Caso a FPF não logre obter o “Passaporte Desportivo” do jogador anteriormente inscrito em associação congénere, deve proceder à organização de um a partir da informação que lhe seja possível recolher, por intermédio das organizações internacionais do futebol e associações congéneres, para que a informação prevista nos números 1 e 2 seja o mais completa possível.
5. De igual forma, a FPF deve transmitir à Federação onde o jogador seja inscrito, após cessar a inscrição na FPF, toda a informação constante do “Passaporte Desportivo” do jogador.

#### **Artigo 32.º Jogadores não inscritos**

Sob pena de irregularidade, qualquer jogador não inscrito na FPF não pode participar em jogos oficiais por um clube.

#### **Artigo 33.º Dívidas vencidas**

6. Os clubes são obrigados a cumprir com as suas obrigações financeiras para com os jogadores e outros clubes nos termos estipulados nos contratos assinados com os seus jogadores profissionais e nos contratos de transferência.
7. Os clubes que violem as obrigações estipuladas no número anterior são sancionados nos termos previstos na lei, nos regulamentos e em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis.

### **CAPITULO V | INFLUÊNCIA DE TERCEIRA PARTE E PROPRIEDADE DE DIREITOS ECONÓMICOS**

#### **Artigo 34.º Influência de terceiros nos clubes**

Nenhum clube pode celebrar contrato que permite ao outro clube, e vice-versa, ou quaisquer terceiros, adquirir a capacidade de influenciar, em matéria de emprego ou de transferências, a sua independência, as suas políticas ou o desempenho das suas equipas.

### **Artigo 35.º Propriedade de terceiros de direitos económicos de jogadores**

1. Nenhum clube ou jogador pode celebrar um acordo com terceiros em que estes sejam autorizados a participar, total ou parcialmente, em compensação a pagar relativamente a futura transferência de um jogador de um clube para outro, ou que lhe sejam concedidos quaisquer direitos em relação a uma futura transferência ou compensação por transferência.
2. Os acordos previstos no número anterior, celebrados até a 1 de maio de 2015 podem continuar em vigor até ao termo do contrato. Contudo, a sua duração não pode ser prolongada.
3. A validade de qualquer acordo celebrado entre 1 de janeiro de 2015 e 30 de abril de 2015 não pode ter uma duração contratual superior a 1 ano a contar da data da assinatura.

## **CAPÍTULO VI | MENORES**

### **Artigo 36.º Proteção de menores**

1. O registo de um jogador com idade compreendida entre os 10 e os 18 anos, que tenha estado inscrito noutra Federação ou que, não tendo qualquer registo anterior, não tenha nacionalidade portuguesa, fica condicionado à verificação de algum dos seguintes requisitos, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Relativo ao Estatuto e Transferência de Jogadores da FIFA:
  - a) Os pais do jogador tenham mudado a residência para Portugal por razões não relacionadas com o futebol;
  - b) A transferência tiver ocorrido no território da União Europeia (UE) ou do Espaço Económico Europeu (EEE) e o jogador tiver entre 16 e 18 anos, cumprindo o clube as seguintes obrigações mínimas:
    - i. providenciar ao jogador uma formação desportiva e treino adequado, de acordo com os mais altos padrões nacionais;
    - ii. garantir ao jogador uma educação escolar ou profissional, para além da formação desportiva, que lhe permitam prosseguir uma carreira diferente quando deixar de jogar futebol;

- iii. assegurar que o jogador é acompanhado da melhor maneira possível, nomeadamente que tem excelentes condições de vida com uma família de acolhimento ou em instalações do Clube e atribuição de um mentor.
  - c) O jogador vive a menos de 50 Km da fronteira e o Clube português no qual ele se pretende inscrever fica também a 50 Km dessa fronteira, não podendo a distância máxima entre o domicílio do jogador e a sede do Clube ser superior a 100 Km;
  - d) o jogador resida há mais de 5 anos em Portugal.
2. Na situação prevista na alínea b) do número anterior o Clube deve, aquando da inscrição, fornecer à FPF provas de que está a cumprir com as obrigações atrás referidas.
  3. Na situação prevista na alínea c) do número 1, o jogador deve continuar a viver na sua residência habitual e a FPF e a Federação na qual se encontrava registado devem dar o seu consentimento expresso à transferência.
  4. As condições previstas neste artigo são também aplicáveis a qualquer jogador que nunca tenha estado inscrito num Clube e que não seja nacional do país no qual pretende ser inscrito pela primeira vez.
  5. Todas as transferências internacionais previstas no número 1 e todas as primeiras inscrições de acordo com o número 4 estão sujeitas a aprovação pela sub-comissão indicada para esse efeito pela Comissão do Estatuto do Jogador da FIFA, sendo o pedido de aprovação submetido pela FPF.
  6. A Federação na qual o jogador se encontrava inscrito anteriormente tem a possibilidade de expor a sua posição.
  7. A aprovação por parte da subcomissão tem que ser obtida antes de qualquer pedido, por parte da FPF, do Certificado de Transferência Internacional ou de uma primeira inscrição.

### **Artigo 37.º Inscrição de menores em academias**

1. Os Clubes que, de facto ou de direito, estejam ligados a uma Academia são obrigados a comunicar à FPF o período temporal previsível de estadia dos menores e a enviar uma cópia certificada dos respetivos elementos identificativos, bem como dos documentos legalmente exigidos com vista à entrada e permanência em território nacional.
2. As Academias que não possuam uma ligação jurídica, financeira ou de facto a um Clube, devem inscrever um Clube com vista à participação em provas de futebol organizado.

3. Os jogadores das Academias referidas no número anterior devem estar inscritos na FPF.
4. A FPF deve manter um registo com os nomes e datas de nascimento dos menores, nacionais ou estrangeiros, que lhes tenham sido comunicados pelos Clubes ou pelas Academias.
5. Com o registo, as Academias e os jogadores obrigam-se a praticar o futebol de acordo com os Estatutos da FIFA e a respeitar e promover os princípios éticos do futebol organizado.
6. O incumprimento do disposto nos números anteriores pode implicar a perda da certificação conferida pela FPF, ou a suspensão da mesma até que sejam cumpridas as obrigações em falta dentro de um prazo estabelecido, independentemente de outras sanções que se encontrem previstas.

## **CAPÍTULO VII | DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

### **Secção I | Compensação por formação**

#### **Artigo 38.º Direito a compensação**

1. Os Clubes que participarem na formação do jogador têm direito a uma compensação de natureza financeira, quando o mesmo, alternativamente:
  - a) Celebre o primeiro contrato de trabalho desportivo até ao final da época em que complete 23 anos de idade;
  - b) Volte a ser considerado como profissional nos trinta meses seguintes após ter sido considerado amador.
2. Verificando-se o disposto na alínea a) do n.º 1 é devida compensação no período compreendido entre os 12 anos de idade e o dia em que o jogador celebre o primeiro contrato de trabalho.
3. Verificando-se o disposto na alínea b) do n.º 1 é devida compensação de formação no período compreendido entre a reaquisição do estatuto de amador e a reaquisição do Estatuto de profissional.
4. A compensação a que se referem os números 2 e 3 do presente artigo apenas é concedida aos clubes certificados pela FPF, em conformidade com o Regulamento de certificação das entidades formadoras.

5. No caso de, no decurso da época desportiva na qual se profissionalizou, o jogador ser transferido para um Clube que participe em divisão competitiva superior à do Clube com o qual celebrou o primeiro contrato de trabalho desportivo, o novo Clube fica obrigado a proceder ao pagamento, aos Clubes formadores, da compensação aplicável deduzida do valor pago pelo Clube que profissionalizou pela primeira vez o jogador em causa.
6. O direito à compensação não pode ser cedido a terceiros.
7. Exclui-se do disposto no nº 1 do presente artigo os casos de celebração do contrato intermédio a que alude o artigo 41º da Lei nº 54/17 de 14 de julho.

### **Artigo 39.º Cálculo e forma de pagamento**

1. O pagamento da compensação de formação deve ser efetuado pelo Clube que profissionalizou o jogador, no prazo de trinta dias contados da data da sua inscrição.
2. O valor da compensação a pagar pelo Clube que profissionalize o jogador aos Clubes formandos não pode exceder os valores estabelecidos na tabela publicada no Comunicado Oficial N.º 1.
3. Para apuramento do valor devido, sobre os valores estabelecidos na tabela referida no número anterior são aplicáveis as seguintes percentagens, acumuladas desde a décima segunda época de aniversário do jogador até à época de aniversário da sua profissionalização geradora de pagamento:

<b>Época</b>	<b>Percentagem da Compensação</b>
12.º Aniversário	5%
13.º Aniversário	5%
14.º Aniversário	5%
15.º Aniversário	5%
16.º Aniversário	10%
17.º Aniversário	10%
18.º Aniversário	10%
19.º Aniversário	10%
20.º Aniversário	10%

21.º Aniversário	10%
22.º Aniversário	10%
23.º Aniversário	10%

4. O direito à compensação de formação prescreve no prazo de dois anos após a data do registo do primeiro contrato profissional.
5. O disposto nos números anteriores não se aplica aos casos previstos no Contrato Coletivo de Trabalho de Jogadores Profissionais de Futebol, quanto à formação ou promoção de jogadores.

## Secção II | Comissão de arbitragem

### Artigo 40.º Constituição

1. O Clube que haja participado no processo formativo do jogador pode requerer a constituição da Comissão de Arbitragem no caso de o Clube devedor não efetuar o pagamento da compensação, contribuição de solidariedade ou mecanismo de retenção devidos.
2. O requerimento é dirigido ao Presidente da FPF e deve conter uma exposição fundamentada dos factos e um pedido, bem como a indicação do árbitro designado.
3. Recebido o pedido, o Presidente da FPF designa, de entre uma listagem de peritos previamente indicados pelos Sócios Ordinários da FPF, o Presidente da Comissão de Arbitragem a quem remete o pedido formulado.
4. A Comissão de Arbitragem é constituída por 3 árbitros, sendo um deles indicado obrigatoriamente pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, no caso de um dos clubes disputar uma competição profissional, e decide a título definitivo, sendo a respetiva decisão definitiva no âmbito das instâncias desportivas.
5. A Comissão funciona na sede da FPF, sendo secretariada por um funcionário designado por esta.

#### **Artigo 41.º Competência**

1. A Comissão é competente para conhecer e decidir sobre todos os litígios, com exclusão daqueles em que todos os clubes ou sociedades desportivas intervenientes são associados da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.
2. Os litígios entre Clubes, no que respeita à compensação de formação, não têm qualquer reflexo na atividade desportiva ou profissional do jogador.

#### **Artigo 42.º Notificação do outro clube**

1. O Presidente da Comissão de Arbitragem deve notificar o clube contra quem é dirigida a reclamação, concedendo-lhe o prazo de 8 dias para indicar o árbitro, de entre a lista de peritos da FPF, e apresentar uma exposição com os fundamentos que justificam o não pagamento da compensação financeira.
2. No caso do clube ou sociedade desportiva disputar uma competição profissional, o árbitro é indicado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, salvo se a escolha recair expressamente sobre outro árbitro.
3. A falta de apresentação da resposta do clube requerido dentro do prazo concedido implica a aceitação do valor reclamado que é imediatamente fixado pelo Presidente da Comissão.

#### **Artigo 43.º Decisão**

1. A Comissão de Arbitragem decide, após a receção da exposição ou do fim do prazo para a respetiva apresentação, devendo a compensação financeira que vier a ser fixada ser paga nos 30 dias seguintes à notificação da decisão.
2. A Comissão de Arbitragem fixa o valor da compensação de formação devida em conformidade com o disposto no artigo 38.º do presente Regulamento.
3. O montante total de compensação de formação fixado pela Comissão não pode, em caso algum, ser superior à verba peticionada pelo Clube requerente.
4. A Comissão de Arbitragem julga segundo o direito constituído, podendo também decidir com base na equidade em todas as questões omissas.

#### **Artigo 44.º Incumprimento da decisão**

Na falta de cumprimento da decisão da Comissão de Arbitragem, ou da decisão de homologação do acordo de compensação de formação, serão acrescidos juros calculados a partir da data do acordo ou, na falta deste, da notificação da decisão da Comissão, à taxa legal em vigor.

#### **Artigo 45.º Encargos**

1. A Comissão decide sobre o montante das despesas relativas ao seu funcionamento, incluindo a remuneração dos peritos, as quais são suportadas por cada clube na proporção do respetivo decaimento.
2. A Comissão pode fixar um preparo inicial não superior a 1% do valor atribuído ao processo pelo Clube requerente, a pagar por cada uma das partes, no prazo de 8 dias e que será imputado nas custas devidas a final.
3. Os clubes que não efetuem o pagamento do montante devido no prazo estabelecido são punidos com multa equivalente a 5% do valor em débito, a aplicar pelo Conselho de Disciplina da FPF.
4. O produto integral das multas aplicadas nos termos do presente Regulamento bem como a percentagem do montante de 2% da compensação acordada entre as partes em litígio ou fixada pela Comissão de Arbitragem reverte a favor de um fundo de promoção do Futebol Juvenil.
5. No caso da compensação, multa, percentagens referidas, despesas ou quaisquer outros encargos inerentes ao funcionamento das Comissões de Arbitragem não serem pagas no prazo de 30 dias, os Clubes ficam automaticamente impedidos de registar novos contratos de jogadores seniores masculinos ou jogadores aptos a participar nesta categoria, bem como de renovar os já registados, até integral pagamento das importâncias em dívida.

### **Secção III | Contribuição de solidariedade**

#### **Artigo 46.º Direito a contribuição**

1. Sempre que um jogador profissional for transferido antes do termo do seu contrato, os Clubes que hajam contribuído para a sua formação têm direito a receber uma percentagem correspondente a 5% do valor da transferência.

2. A contribuição referida no número anterior é paga pelo Clube que regista o jogador, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da transferência, sendo calculada em função do número de anos de inscrição ou proporcional, em conformidade com a seguinte tabela:

Época	Percentagem da Compensação
12.º Aniversário	0.25%
13.º Aniversário	0.25%
14.º Aniversário	0.25%
15.º Aniversário	0.25%
16.º Aniversário	0.5%
17.º Aniversário	0.5%
18.º Aniversário	0.5%
19.º Aniversário	0.5%
20.º Aniversário	0.5%
21.º Aniversário	0.5%
22.º Aniversário	0.5%
23.º Aniversário	0.5%

3. A resolução de eventuais litígios decorrentes da aplicação do disposto no presente artigo é efetuada pela Comissão de Arbitragem, aplicando-se o procedimento previsto no artigo anterior.
4. O direito a requerer o mecanismo de solidariedade prescreve no prazo de dois anos após a data da transferência que lhe deu origem.

## CAPÍTULO VIII | RELAÇÕES ENTRE CLUBES E COM AS SELEÇÕES NACIONAIS

### Artigo 47.º Lealdade e transparência no relacionamento entre Clubes

1. Um clube que pretenda celebrar um contrato com um jogador profissional deve informar por escrito o clube atual do jogador, antes do início das negociações.
2. Sem prejuízo das consequências resultantes da regulamentação desportiva vigente, os contratos de trabalho desportivo celebrados com violação do disposto no número anterior podem ser cancelados.

### Artigo 48.º Cedência de jogadores às Seleções Nacionais

1. Os clubes são obrigados a ceder os jogadores por si registados às Seleções Nacionais sempre que os mesmos forem convocados pela federação da sua nacionalidade.
2. É proibido e, de nenhum efeito, qualquer acordo em contrário celebrado entre o jogador e o Clube.
3. A cedência de jogadores é obrigatória para os jogos que estejam incluídos no calendário coordenado de jogos internacionais e para os jogos em que esteja estipulado o dever de cedência em resultado de uma decisão proferida pelos órgãos competentes.

## CAPÍTULO IX | DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### Artigo 49.º Regime transitório

1. Os clubes que não obtenham a certificação, ainda que com reservas, têm direito, na época desportiva de 2017/18, a receber uma compensação de formação correspondente a 90% da que vier a ser apurada nos termos do artigo 38º, números 2 e 3 do presente regulamento.
2. Os clubes que não obtenham a certificação, ainda que com reservas, têm direito, na época desportiva de 2018/19, a receber uma compensação de formação correspondente a 80% da que vier a ser apurada nos termos do artigo 38º, números 2 e 3 do presente regulamento.

3. Sem prejuízo de acordo em sentido contrário, os clubes que celebrem com os jogadores o primeiro contrato de trabalho desportivo, com vista à participação no campeonato nacional de Sub23, ficam vinculados a proceder ao pagamento, durante as primeiras duas épocas do contrato, de uma importância correspondente a 15% da indemnização de formação que é devida, salvo se, na mesma época desportiva, o jogador em causa for utilizado na equipa principal em mais de 5 jogos oficiais e pelo período mínimo de 45 minutos em cada jogo.
4. Sem prejuízo de acordo em sentido contrário, os clubes que celebrem com os jogadores o primeiro contrato de trabalho desportivo, com vista à participação nos restantes campeonatos nacionais, ficam vinculados a proceder ao pagamento, durante a primeira época do contrato, de uma importância correspondente a 30% da indemnização de formação que é devida, salvo se, na mesma época desportiva, o jogador em causa for utilizado na equipa principal em mais de 5 jogos oficiais e pelo período mínimo de 45 minutos em cada jogo.
5. Findo o período referido nos números anteriores, respetivamente, o clube que mantenha o jogador ao seu serviço ou o clube com o qual venha a celebrar novo contrato de trabalho desportivo fica vinculado a proceder ao pagamento do valor remanescente da indemnização de formação.
6. Sem prejuízo do disposto na legislação laboral em vigor, os clubes que celebrem contrato de trabalho desportivo com jogadores que preencham os requisitos regulamentares para participar no campeonato nacional de Sub23, ficam vinculados a proceder ao pagamento de salário de valor correspondente ao salário mínimo nacional, salvo se o referido jogador o jogador for utilizado na equipa principal em mais de 5 jogos oficiais e pelo período mínimo de 45 minutos em cada jogo, caso em que, na época seguinte, fica vinculado a proceder ao pagamento das importâncias previstas no contrato coletivo de trabalho.

#### **Artigo 50.º Casos omissos**

Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento são integrados pela Direção da FPF.

### **Artigo 51.º Regime sancionatório**

A violação das normas deste regulamento é sancionada, para além do aqui previsto, com as sanções desportivas estabelecidas nos Estatutos e Regulamentos da FPF e da LPFP.

### **Artigo 52.º Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte da data da sua publicação em Comunicado Oficial da FPF.

Aprovado na reunião de Direção de 25 de junho de 2015 e alterado na reunião da Direção da FPF realizada no dia 6 de junho de 2017 e na reunião do Comité de Emergência do dia 29 de junho de 2018.



FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
DE FUTEBOL

# COMUNICADO OFICIAL

N.: 478

DATA: 2012.06.25

## REGULAMENTO DE JOGO OU TORNEIO PARTICULAR

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes/SAD's e demais interessados publica-se em anexo o Regulamento de Jogo ou Torneio Particular.



Pel' A Direcção



# **Regulamento de Jogo ou Torneio Particular**

## **1 Norma habilitante**

O presente Regulamento é adoptado ao abrigo do disposto na alínea a) do nº2 do Artigo 41º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro e do Regulamento para os Jogos Internacionais da FIFA.

## **2 Objecto**

O presente regulamento estabelece as condições de autorização para a organização dos Jogos e Torneios Particulares, efectuados na área de intervenção geográfica da Federação Portuguesa de Futebol (FPF).

## **3 Campo de aplicação**

O presente regulamento aplica-se de igual forma a todas as variantes de Futebol.

## **4 Condições gerais**

1. A entidade organizadora (Associação de Futebol, Clube ou Agente de Jogos Licenciado) deve solicitar autorização para a realização de Jogo ou Torneio particular em conformidade com o presente Regulamento.
2. É da responsabilidade de cada participante no Jogo ou Torneio particular verificar, antes da realização do mesmo, se as necessárias autorizações foram emitidas, de acordo com o presente Regulamento.
3. A FPF informará a FIFA, a UEFA e, se caso disso, as Federações congéneres de qualquer Jogo ou Torneio internacional particular organizado e disputado no seu território e para o qual a necessária autorização não tenha sido solicitada ou concedida, em conformidade com o disposto no Anexo 1.
4. As Selecções principais "A" só podem disputar um jogo por dia.

## **5 Nome dos Jogos Particulares**

1. O nome adoptado para o Jogo ou Torneio particular não pode fazer referência aos nomes oficiais existentes nas competições da FPF, FIFA, UEFA ou de qualquer outra Federação ou Confederação filiada na FIFA.
2. A FPF, a FIFA ou a Confederação envolvida reservam o direito de aprovar o nome do Jogo ou Torneio particular.

## **6 Deveres da entidade organizadora**

1. A entidade organizadora do Jogo ou Torneio particular deve estabelecer a sua própria regulamentação, que tem de estar integralmente de acordo com o presente regulamento, com o da FIFA e com os das Confederações envolvidas.
2. A entidade organizadora do Jogo ou Torneio particular tem de respeitar e garantir que as entidades participantes respeitam a regulamentação adoptada para o Jogo ou Torneio particular, a da Federação Portuguesa de Futebol, a da FIFA e a das Confederações envolvidas.

## **7 Autorização**

1. Todos os Jogos ou Torneios particulares disputados em Portugal, salvo o disposto no nº.8 deste regulamento têm de obter a autorização da FPF, da FIFA, da UEFA, das Confederações e Federações envolvidas, em conformidade com o anexo 1.
2. De igual forma, o Jogo ou Torneio particular em que participe uma equipa composta por jogadores registados em vários clubes ou filiados em diversas federações congéneres ou composta por Jogadores não registados em qualquer Federação, por já terem terminado a sua carreira desportiva, denominada equipa combinada, tem de ser autorizado pela FPF, pela FIFA e pelas Confederações ou Federações envolvidas. A autorização só é concedida em circunstâncias excepcionais.
3. A autorização concedida para a organização de Jogo ou Torneio particular não pressupõe a assumpção da responsabilidade por parte da FPF, no caso de ser apresentada uma queixa contra a entidade organizadora.
4. A autorização de Jogo ou Torneio particular está condicionada aos trabalhos das Selecções Nacionais.

## **8 Delegação de competência**

1. A FPF delega nas Associações Distritais e Regionais a competência para autorizar o Jogo ou Torneio particular, nacional ou internacional, em que intervenham:
  - a) Clubes nacionais das competições não profissionais;
  - b) Clubes das competições profissionais nacionais, após consulta à LPFP;
  - c) Clubes internacionais não profissionais ou que não estejam integrados numa das duas mais elevadas competições do seu país.
  
2. As Associações Distritais e Regionais devem obrigatoriamente remeter à FPF, antes ou após a realização do Jogo ou Torneio particular, em suporte electrónico, o expediente relacionado com a respectiva autorização, bem como para a LPFP, no caso previsto na alínea b) deste artigo.

## **9 Procedimento para pedido de organização**

1. A entidade organizadora do jogo ou Torneio particular tem de instruir o pedido de autorização com os seguintes elementos:
  - a) O nome da entidade responsável pela promoção e realização do Jogo ou Torneio particular; o formulário oficial da FIFA, anexos 2 ou 3 conforme os casos, se o jogo ou Torneio particular carecer da autorização daquela entidade;
  - b) O nome do Jogo ou Torneio particular, quando aplicável, em conformidade com o art.º 5º;
  - c) A lista das entidades participantes no Jogo ou Torneio particular;
  - d) As datas do Jogo ou Torneio particular;
  - e) Requerimento para a nomeação da equipa de arbitragem ou, não sendo necessário, indicação da identidade dos árbitros;
  - f) O regulamento do Jogo ou Torneio particular, quando aplicável, que deve conter no mínimo os seguintes elementos:
    - i) Formato e calendário, se se disputarem mais de um jogo
    - ii) Disposições sobre a arbitragem
    - iii) Procedimentos disciplinares
    - iv) Confirmação de que as Leis do Jogo serão estritamente cumpridas
    - v) Regras de elegibilidade dos jogadores
    - vi) Medidas contra a dopagem, se aplicável;



- vii) Comissão do Torneio, com indicação do presidente, vice-presidente e vogais e com a competência para decidir os litígios, recursos, reclamações e os casos omissos, com exceção das decisões da equipa de arbitragem.
  
  - g) A indicação dos estádios, campos de jogos ou pavilhões a serem utilizados, incluindo prova de que essas estruturas foram reservadas, que têm a licença de utilização e seguro de responsabilidade civil;
  - h) Medidas de segurança dos jogadores, incluindo planos médicos de emergência e cópia das requisições das forças de segurança;
  - i) Prova da liquidação da taxa de organização e despesas da equipa de arbitragem;
  - j) Confirmação de que o Jogo ou Torneio particular será televisionado nacional e/ou internacionalmente, se aplicável;
  - k) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil da entidade organizadora;
  - l) Parecer favorável da Associação de Futebol Distrital ou Regional e/ou da LPFP onde os clubes estão filiados;
  - m) Tratando-se de Jogo ou Torneio Internacional particular, documento de autorização das Federações congêneres envolvidas;
  - n) Declaração da Companhia de Seguros que certifique que os jogadores e técnicos envolvidos estão devidamente segurados;
  - o) Declaração de cumprimento das normas da FPF, FIFA e UEFA, anexo 4.
2. A FPF poderá exigir que o organizador do Jogo ou Torneio particular subscreva um contrato com as entidades participantes para efeitos da organização em causa, contendo os direitos e obrigações das partes.

## **10 Deslocação ao estrangeiro**

O pedido de participação num Jogo ou Torneio particular no território de outra Federação congénere deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da Federação congénere onde o Jogo ou Torneio Particular decorrerá;



- b) O nome da entidade responsável pela promoção e realização do Jogo ou Torneio Particular;
- c) O nome do Jogo ou Torneio Particular, quando aplicável, em conformidade com o art.º 5º;
- d) A lista das entidades participantes no Jogo ou Torneio Particular;
- e) As datas do Jogo ou Torneio Particular;
- f) Nome e contacto do responsável pela delegação oficial;
- g) Se se tratar de um Jogo ou Torneio particular que envolva jogadores menores de idade, as necessárias autorizações paternas devem estar na posse do clube e ser remetidas à FPF apenas quando solicitadas.

## **11 Autorização da FPF**

1. Fora dos casos previstos no Regulamento para os Jogos Internacionais da FIFA e da delegação de competências prevista no Artigo 8º do presente Regulamento, o pedido de autorização de Jogo ou Torneio particular deve ser remetido à FPF até sete (7) dias da data prevista para o mesmo.
2. Se os clubes participantes no Jogo ou Torneio particular forem todos filiados na Liga Portuguesa de Futebol Profissional, o pedido deve ser remetido através desta entidade.

## **12 Autorização das Associações Distritais e Regionais de Futebol**

O pedido de autorização para a realização de Jogo ou Torneio particular previsto no Artigo 8º processa-se, de acordo com o presente Regulamento, na Associação Distrital e Regional onde decorre o jogo ou Torneio particular, podendo esta estabelecer prazos próprios para o deferimento da respectiva autorização.

## **13 Autorização da FIFA**

É necessária a autorização da FIFA sempre que no Jogo ou Torneio particular intervenham selecções de confederações diferentes ou equipas combinadas. O pedido de autorização deve ser apresentado à FPF pelo menos setenta (70) dias antes da primeira das datas propostas para o Jogo ou Torneio particular. O pedido de autorização, numa das línguas oficiais da FIFA, deverá ser apresentado através do formulário oficial da FIFA (anexos 2 e ou 3) e acompanhado de todos os documentos de apoio exigidos no Artigo 7º do presente Regulamento.

## **14** Autorizações da UEFA

É necessária a autorização da UEFA sempre que no Jogo ou Torneio particular intervenham clubes de diferentes Federações Europeias. Sempre que o Torneio careça de autorização da UEFA, o aludido pedido deve ser apresentado à FPF com pelo menos sete (7) dias antes da primeira das datas propostas para o Jogo ou Torneio particular.

## **15** Autorizações de Confederação

É necessária a autorização das respectivas confederações, sempre que no Jogo ou Torneio particular intervenham clubes de diferentes confederações. O pedido de autorização deve ser apresentado à FPF pelo menos setenta (70) dias antes da primeira das datas propostas para o Jogo ou Torneio particular.

## **16** Taxas e honorários

1. A entidade organizadora tem de efectuar o pagamento prévio da taxa devida à FPF por cada Jogo Particular, a qual é fixada no Comunicado Oficial nº 1.
2. A entidade organizadora tem de efectuar o pagamento prévio à FPF dos honorários da equipa de arbitragem, caso esta seja nomeada pelo Conselho de Arbitragem da FPF. Estes valores são fixados no Comunicado Oficial nº 1.
3. No caso do Jogo ou Torneio particular envolver Selecções Nacionais "A" acresce a taxa devida à FIFA e à respectiva Confederação, calculada nos termos do Regulamento para os Jogos Internacionais da FIFA (ver <http://pt.fifa.com/mm/document/tournament/competition/01/49/00/38/regulati ons gov international matches 2011.pdf>).
4. A entidade organizadora depositará previamente na FPF o valor mínimo previsto no aludido Regulamento (USD 400), que será deduzido posteriormente na sequência da apresentação do Mapa Financeiro, conforme anexo 5.

## **17** Mapa financeiro

1. Para cada Jogo ou Torneio particular a entidade organizadora deverá preparar um mapa financeiro pormenorizado, conforme anexo 5.
2. O mapa financeiro deverá conter todos os valores necessários para reflectir as receitas totais, bem como qualquer imposto ou encargo deduzido das mesmas.
3. No caso do Jogo ou Torneio particular carecer de aprovação da FIFA e de alguma Confederação, o mapa financeiro e o montante devido pelas taxas aplicáveis nos termos do Regulamento de Jogos Internacionais da FIFA deverão ser enviados à FPF até cinquenta (50) dias após a data do jogo.

## **18** Disciplina

1. Os relatórios dos árbitros de Jogo ou Torneio particular que forem remetidos à FPF serão apreciados pelo Conselho de Disciplina da FPF para efeitos de apuramento da responsabilidade disciplinar.
2. Os cartões amarelos exibidos em jogo ou Torneio particular, motivados por infracções leves não contam para a acumulação previstas nos respectivos Regulamentos Disciplinares.
3. O cumprimento de pena disciplinar aplicada a jogador ou elementos da equipa técnica por ocasião de Jogo ou Torneio particular só se inicia após a devida notificação ao Clube.

## **19** Sanções

A violação do presente regulamento é punida nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF.

## **20** Adopção e entrada em vigor

1. O presente Regulamento revoga o Regulamento de Jogo ou Torneio Particular publicado através do Comunicado Oficial nº 140, de 17.10.2011.
2. O presente regulamento foi aprovado pela Direcção da FPF na reunião de 29 de Maio de 2012 e entra em vigor em 1 de Julho de 2012.

**ANEXO 1**

Equipas envolvidas			Autorização FIFA	Notificação FIFA	Autorização UEFA	Autorização todas as Confederações envolvidas	Autorização Federação Clube/Seleção	Autorização FPF
Seleções Nacionais	Da mesma confederação			X	X		X	X
	Confederações diferentes		X		X	X	X	X
Clubes participantes numa das 2 mais elevadas competições nacionais	Equipas da mesma Confederação (Jogo/Torneio)	Datas incluídas no Calendário Internacional ou da Confederação		X	X		X	X
		Qualquer data		X	Conforme Regulamento		X	X
	Equipas de várias Confederações (Jogo/Torneio)	Qualquer data		X	X	X	X	X
Equipas compostas	Jogadores da mesma Confederação (Jogo/Torneio)	Qualquer data	X		X		X	X
	Jogadores de várias Confederações (Jogo/Torneio)	Qualquer data	X		X	X	X	X
Outros clubes	Equipas da mesma Confederação (Jogo/Torneio)	Datas incluídas no Calendário Internacional ou da Confederação		X	X		X	X
		Qualquer data		X	Conforme Regulamento		X	X
	Equipas de várias Confederações (Jogo/Torneio)	Qualquer data		X	X	X	X	X

## Application form for participating in an International Match or competition

### Preamble:

Following the Regulations Governing International Matches, a member who intends to participate in an International Match or competition, must, under the conditions of art. 7 and art. 12 of the Regulations Governing International Matches, obtain prior authorisation from FIFA.

The applicant intends to participate in an International Match or competition. Consequently, the applicant,

.....,

(Name of the applicant)

submits the following

## authorisation request

in order to participate in the following International Match or competition:

**Description:** .....

(Name of the International Match of competition)

arranged by

**Name:** .....

(Name of the party responsible for promoting and staging the International Match or competition, such as a member, a league or club affiliated to a member of a FIFA agent)

on the territory of

**Football association:** .....

(Name of the FIFA Member, on whose territory an International Match is to be played)

**Teams:** 1. ....  
2. ....

(Name of the teams participating in the International Match. In case the present request relates to a competition, please see par. 1.1 of appendix 1)

**Date:** .....

(Date, on which the International Match will be played. In case the present request relates to a competition, please see par. 1.1 of appendix 1)

**Head of delegation:** .....  
.....  
.....  
.....

(Name and contact information of the head of the delegation. The head of the delegation shall be a natural person who is responsible for the official travel delegation of each team of the member participating in the International Match or competition.

The signatory confirms, that the necessary documentation pursuant to appendix 1 is duly attached.

In this relation and in application of art. 12 par. 1 of the Regulations Governing International Matches, the signatory acknowledges that FIFA will only consider fully completed applications. Otherwise, FIFA may reject or charge additional fees for any application that is either not filed in good time and / or incomplete.

.....  
(Name of the applicant)

.....  
(Place and date)

.....  
(Name and function of the signatory)

## Appendix 1

In any case, the following annexes are mandatory:

1. The basic rules of competition, including
  - 1.1 Competition format, if more than one match is involved;
  - 1.2 Disciplinary procedures;
  - 1.3 Player eligibility rules;and, if applicable
  - 1.4 Anti-doping measures.
2. Any required travel documents.
3. According to art. 7 of the Regulations for International Matches, a confirmation by the FIFA Member, as per which the participation has been approved

To the extent applicable, the following annexes must be attached:

4. If it is a youth event, any required parental approvals.
5. Any domestic law requirements.

## Application form for hosting an International Match or competition

**Preamble:**

Following art. 6 par. 3 of the Regulations Governing International Matches, a member on whose territory an International Match will be played, must, under the conditions of art. 7 and art. 12 of the Regulations Governing International Matches, obtain prior authorisation from FIFA.

The applicant is a FIFA member and intends to host an International Match on his territory. Consequently, the applicant,

.....,

(Name of the FIFA member, consecutively „the applicant“)

submits the following

### authorisation request

in order to hold the following International Match or competition:

**Description:** .....

(Name of the International Match or competition)

arranged by:

**Name:** .....

(Name of the party responsible for promoting and staging the International Match or competition, such as a member, a league or club affiliated to a member or a FIFA agent)

**Teams:** 1. ....

2. ....

(Name of the teams participating in the International Match. In case the present request relates to a competition, please see par. 6 in appendix 1)

**Date:** .....

(Date, on which the International Match shall take place. In case the present request relates to a competition, please see par. 6 in appendix 1)

**Referees** 1. ....

2. ....

3. ....

4. ....

5. ....

(Complete Name and nationality of the referees and assistant referees. In any case, the nomination of these referees must be effected in accordance with FIFA's International List of Referees)

**Stadium** 1. ....

(Name of the stadium to be used for the International Match. In case the present request relates to a competition, please see par. 6 in appendix 1)

The signatory confirms that the necessary documentation pursuant to appendix 1 is attached. In this relation and in accordance with art. 12 par. 1 of the Regulations Governing International Matches, the signatory acknowledges that FIFA will only consider fully completed applications. Otherwise, FIFA may reject or charge additional fees for any application that is either not filed in good time and / or incomplete.

Furthermore, the signatory herewith explicitly affirms its compliance with the Regulations Governing International Matches.

.....

(Name of the applicant)

.....

(Place and date)

.....

(Name and function of the signatory)

## Appendix 1

In any case, the following documents must be attached:

1. The International Match or competition regulation, issued by the applicant.  
These regulations must contain provisions regarding:
  - 1.1 Competition format and playing schedule, if more than one match is involved;
  - 1.2 Refereeing provisions;
  - 1.3 Disciplinary procedures;
  - 1.4 Confirmation that the Laws of the Game will be strictly observed;
  - 1.5 Player eligibility rulesand, if applicable
  - 1.6 Anti-Doping measures.
2. Evidence, following which the stadiums to be used have been reserved and, to the extent applicable, that they comply with the FIFA Football Stadiums: Technical Recommendations and Requirements.
3. Documentation regarding player safety measures, including emergency medical plans.
4. A performance bond or other financial security measures to ensure the performance of obligations, including payment of refereeing costs.
5. Information regarding the colours of the teams, acknowledging the ban on advertising on Representative Team's shirts. The FIFA Equipment Regulations may serve as guidelines for the determination of the team match colours.

To the extent applicable, the following documents must be attached:

6. In case the present application is related to a competition: Extensive documentation, including information regarding the dates of the matches and the names of the teams, referees and stadiums.
7. If the match is open to the public, a global safety and security plan including (if applicable) ticketing and compliance with the FIFA Safety Regulations.
8. Confirmation that the International Match or competition is to be internationally televised, if applicable.
9. Any domestic law requirements.

## DECLARAÇÃO

A Entidade Organizadora \_\_\_\_\_ do jogo/torneio particular) \_\_\_\_\_, a realizar no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e cada entidade participante (Clube, Selecção ou Equipa combinada) pela presente declaram:

1. Aderir incondicionalmente às regras, regulamentos e decisões emitidas pelos competentes órgãos da FPF, FIFA e UEFA

- a) Cumprir todas as obrigações decorrentes do Regulamento de Jogo ou Torneio Particular;
- b) Que todos os documentos e informações submetidos à FPF, relevantes para a respectiva autorização estão completos e correctos;

3.

- a) Aceitar incondicionalmente os Estatutos, Regulamentos e Decisões da FPF, FIFA e UEFA;
- b) Reconhecer a Jurisdição do CAS em Lausanne de acordo com o disposto nos respectivos artigos dos Estatutos da FIFA
- c) Cumprir as Leis do jogo em vigor na FIFA/UEFA;

4. Cumprir incondicionalmente os Estatutos, regulamentos e decisões da Federação Portuguesa de Futebol e dos seus órgãos;

5. Informar a FPF sobre qualquer alteração, evento ou condição de grande relevância e/ou subsequentes eventos ocorridos após a apresentação da documentação para a obtenção da autorização para a realização de Jogo ou torneio Particular.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Entidade Organizadora		Entidades Participantes	
<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Nome</i>	<i>Assinatura</i>

# Receipt Declaration

Match Description			
Team A (Home Team)		Classification	
Team B (Visiting Team)		Hosting Organization	
City		Liabe Organization	
Match Date		Currency	EUR
Match Time			
Stadium			

Ticket Sales			
Ticket Category	Number of Tickets	Price of Ticket	Total
		EUR	EUR

Other Income	
Television Fee	EUR
Adversiting	EUR
Others	EUR
<b>Total</b>	<b>EUR</b>

Outgoings	
Taxes (State, Local)	EUR
Hire of the Ground	EUR
<b>Total</b>	<b>EUR</b>

Calculate the net receipts	
Total Gross Receipts	EUR
Total Outgoing (Max 30% of the Gross Receipt)	EUR
<b>Total Net Receipt</b>	<b>EUR</b>

**Calculate the levy due to FIFA**  
 Friendly (Men, A-Teams)  
 For matches of the teams for the same Confederation the levy due is 1% (minimum CHF 500). For matches of the teams from different Confederations the levy due is 2% (minimum CHF 500 - FIFA will retrocede 1% to the Confederations involved) The used exchange rate is daily defined by XE.COM.

Calculation	
Levy due to FIFA according to the calculation rule (in EUR)	EUR
Levy due to FIFA (in CHF)	<b>CHF</b>

**Comments to FIFA**

**Comments by FIFA to the Association**